



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

# CONCORRÊNCIA

**Nº 001/2024 DEA/SEPM**

## **CONTRATANTE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## **OBJETO**

Fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para Elaboração e Execução de Projetos Elétricos na Edificação Destinada aos Militares Praças Acautelado, e Fornecimento e Instalação de um Ramal de Baixa Tensão (B.T), Exclusivo para esta Edificação, Conectado no Quadro Geral De Baixa Tensão (QGBT) que atende à Unidade Prisional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (UP/PMERJ), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 672.122,43 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

.

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço:

[www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), Dia 05/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

## **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 DEA/SEPM**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ), realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.929/2024, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para Elaboração e Execução de Projetos Elétricos na Edificação Destinada aos Militares Praças Acautelado, e Fornecimento e Instalação de um Ramal de Baixa Tensão (B.T), Exclusivo para esta Edificação, Conectado no Quadro Geral De Baixa Tensão (QGBT) que atende à Unidade Prisional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (UP/PMERJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para os fins do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do Anexo I (Projeto Básico).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 A planilha de custos unitários (orçamento de referência);

1.3.3 O cronograma físico-financeiro;

1.3.4 A indicação das parcelas de maior relevância técnica;

1.3.5 A minuta contratual;

1.3.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **2. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

O valor global estimado da obra (limite estabelecido), definido na forma dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 48.929/2024 e com base na Planilha de Custos Unitários do catálogo da EMOP (Anexo V – Orçamento), referente ao mês de agosto/2024 é de R\$ 672.122,43 (Seiscentos e setenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) .

2.1.1. Os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, são aqueles que constam no orçamento de referência (Anexo V), na forma do art. 10 do Decreto nº 48.929/2024. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento de referência de que trata o item anterior.

2.2.2. Os licitantes concordam com a adequação do projeto que integra este Edital, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009 para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.6. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou obras a ele relacionados;

3.7.4. 2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou obras a ela necessários;

3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.3 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.14.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.14.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.14.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado nos termos do item 3.15.1;

3.14.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.14.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.7, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

5.2. Nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo de 24 horas, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- 5.2.1. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- 5.2.2. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações;
- 5.2.3. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem,

5.3. O licitante, nos termos do artigo 13, §4º, do Decreto nº 48.929/2024, alternativamente ao previsto no subitem 5.2.3, poderá apresentar declaração de que aceita as composições constantes no Anexo IX deste edital, ou, ainda, declarar que adotou o BDI referencial constante no Anexo V do edital.

5.4. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 11 do Decreto nº 48.929/2024 sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

5.5. A proposta do licitante conterá a descrição do objeto, conforme especificação do Projeto Básico;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos mencionados no item acima.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

5.14.2. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as condições dos subitens 5.14.2.1 e 5.14.2.2.

5.14.2.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

5.14.2.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de referência do objeto.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (Mil reais).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser justificadamente aceita ou não pelo agente de contratação. Durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Caso haja itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.22.1. A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ..., envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 7.7.1. deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;
- 7.7.2. cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- 7.7.3. apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;
- 7.7.4. ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;
- 7.7.5. o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto nº 42.445, de 04 de maio de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15 de abril de 2016.
- 7.7.6. conter vícios insanáveis;
- 7.7.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico ou no Edital;
- 7.7.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.10. A inexequibilidade de que trata o item anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, oportunizando-se que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

7.7.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei e o Contrato.

7.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo agente de contratação por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o agente de contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional administrativo\_dea@pmerj.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2. Caberá ao agente de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

10.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 10.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 10.13.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 10.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 10.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 10.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

10.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional, administrativo\_dea@pmerj.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.

11.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **12. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial, observadas as disposições da minuta de contrato (Anexo II).

## **13. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

13.1. As disposições relativas ao pagamento e às condições e critérios de reajuste observarão, respectivamente, a CLÁUSULA SEXTA e a CLÁUSULA SÉTIMA da minuta de contrato (Anexo II)

## **14. PRAZO CONTRATUAL**

14.1. As disposições relativas à vigência, execução e prorrogação observarão a CLÁUSULA SEGUNDA da minuta de contrato (Anexo II).

## **15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Projeto Básico, anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023, bem como à CLÁUSULA TERCEIRA da minuta de contrato (Anexo I).

## **16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.1.1 Como condição para assinatura do termo de contrato, providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, apresentando o Visto do Conselho Regional respectivo com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **Licença Ambiental**

17.1 É dispensado o licenciamento ambiental para o objeto da obra/prestação de serviço de engenharia, baseado na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

17.2 É dispensado o Estudo de Impacto de Vizinhaça e/ou a aprovação/oitiva do IPHAN/INEPAC/IRPH para o objeto da obra/prestação de serviço de engenharia, pois o mesmo é exigido para atividades causadoras de MÉDIOS e ALTOS impactos ambientais e de acordo com a classificação realizada em conformidade com a Norma Operacional (NOP-INEA-46), o impacto que este objeto poderá causar é DESPREZÍVEL

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO

18.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

18.10.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.10.4. ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

18.10.5. ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO

18.10.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

18.10.7. ANEXO VII – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

18.10.8. ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18.10.9. ANEXO IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE BDI

18.10.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

18.10.11. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

18.10.12. ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

18.10.13. ANEXO XIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 18.10.14. ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
- 18.10.15. ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 18.10.16. ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)
- 18.10.17. ANEXO XVII – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA
- 18.10.18. ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

PROJETO BÁSICO 23/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por           | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 23/2024            | 927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ | ANDRE MOREIRA SAMPAIO | 20/09/2024 14:58 (v 4.0) |
| Status<br>ASSINADO |                                                      |                       |                          |

Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | SEI-350127/002300 /2023 |

PROJETO BÁSICO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

## PROJETO BÁSICO

**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO ,CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ).**

| RG                | FUNCIONALIDADE         | ID        | RESPONSÁVEL TÉCNICO   |
|-------------------|------------------------|-----------|-----------------------|
| CREA/RJ 200107889 | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 5075859-4 | ANDRÉ MOREIRA SAMPAIO |

### Sumário

1. DO OBJETO. 3
2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO. 3
3. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO. 3
4. DOS PRAZOS. 4
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.5
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 9
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 10
8. DA SUBCONTRATAÇÃO. 12
9. REGIME DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO. 12
10. DO PROJETO EXECUTIVO. 12
11. DA FISCALIZAÇÃO. 17
12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. 17
13. DA GARANTIA CONTRATUAL. 18
14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS. 19
15. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO. 20
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 21
17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS. 21
18. ITEM SIGA E ITEM CATSER. 22
19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO. 22
20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.. 23
21. OS ANEXOS. 23



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

## **1. DO OBJETO**

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para Elaboração e Execução de Projetos Elétricos na Edificação Destinada aos Militares Praças Acautelado, e Fornecimento e Instalação de um Ramal de Baixa Tensão (B.T), Exclusivo para esta Edificação, Conectado no Quadro Geral De Baixa Tensão (QGBT) que atende à Unidade Prisional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (UP/PMERJ).

## **2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Eliminar os riscos iminentes aos quais estão expostas as pessoas que acessam as instalações que compõem o sistema de fornecimento de energia elétrica na edificação que estão os militares praças acautelados na UP/PMERJ.

Atender as questões atinentes à segurança, conforme os seguintes dispositivos legais baseados no que preconiza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Notas Técnicas (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), Regulamentação da Concessionária de energia ENEL e a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 1000.

## **3. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE**

3.1 - As obras serão realizadas na Unidade Prisional da Polícia Militar (UP/PMERJ), situada na Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca, Niterói - RJ, CEP: 24130-001.

3.2 - Como responsável pela execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto básico, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela CONTRATADA, deverá submetê-las à aprovação da CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes decorrentes da obra, que venham a acontecer a terceiros, mesmo que na via pública, além disso, a obra será entregue à Fiscalização limpa, isenta de quaisquer resíduos;

3.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exames de vistoria da Fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, ou seja, a CONTRATANTE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

3.5 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1 - A prestação dos serviços se dará a partir da “Autorização de Início dos Serviços” emitida pelo CONTRATANTE.

4.2 - O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico - financeiro.

4.3 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais /porções e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e desde que a proposta da CONTRATADA preencha os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução do contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Início ou da autorização de início da obra ou serviço emitido pelo fiscal técnico.

4.5 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

4.6 - O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DEA, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras.

4.7 – O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou a guia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao Conselho Regional dos Técnicos (CRT) e/ou a guia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-la no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da emissão do empenho.

5.2 - Ficarão a cargo da CONTRATADA as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT e TRT de execução da obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros, sempre que houver necessidade. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras.

5.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

5.4 - Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

5.4.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;

5.4.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

5.4.3 - Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

5.4.4 - Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

5.4.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

5.4.6 - Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável;

5.4.8 - ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.5 - A CONTRATADA deverá ainda executar as obras em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, e não prejudicar o funcionamento das atividades normais da UP/PMERJ.

5.6 - Compete à CONTRATADA vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessário, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste Projeto Básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

5.7 - A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

5.8 - Cabe a CONTRATADA prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da CONTRATANTE, além de garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização e cientificar, imediatamente, à Fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no canteiro de obras;

5.9 - Ficará a cargo da CONTRATADA corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da SEPM, bem como atender as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

5.10 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras/serviços, objeto deste Projeto Básico;

5.11 - Todo e qualquer serviço acessório, eventualmente necessário à perfeita conclusão do objeto da obra/serviço ou recomendado pela boa técnica construtiva será de responsabilidade da CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

5.12 - A CONTRATADA deverá manter à disposição da Fiscalização do Contrato um profissional da área de engenharia civil, elétrica e/ou arquitetura respeitados os limites das atribuições conforme CREA CONFEA, como Responsável pela Obra, que tenha a sua situação regular com o CREA/CAU. Caso a CONTRATADA necessite substituir o Responsável pela Obra, deverá apresentar proposta de substituição do profissional para aprovação da Fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os Projetos Executivos (que compõem o item 01 da planilha orçamentária em Anexo II), as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada, ademais, ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar o "*as-built*" de todos os projetos, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

5.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para Fiscalização do Contrato, um "Diário de Obra", onde serão anotados os fatos relativos às atividades da obra, bem como a relação de todos os profissionais alocados ao serviço, além de terceiros e itinerantes;

5.15 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

5.16 - Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, aplicativos de mensagens, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas;

5.17 - Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

5.18 - Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

5.19 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

5.20 - Fiscalizar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPC (equipamento de Proteção Coletiva), bem como de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

5.21 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

5.22 - Apresentar a documentação (RG e CPF) dos funcionários, para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de Empenho;

5.23 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado;

5.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade a CONTRATANTE;

5.25 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

5.26 - Substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias úteis, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

5.27 - Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

5.28 - Proceder à entrega do material adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Projeto Básico;

5.29 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

5.30 - A CONTRATADA se encarregará por si só ou por terceiros por ela credenciados (em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a CONTRATANTE) da troca de todas as peças e/ou componentes acima relacionadas que, durante a aplicação, apresentar defeito;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

5.31 - A CONTRATADA deverá manter as peças e componentes em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo proceder às manutenções sem ônus à CONTRATANTE, observando as recomendações do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo ao fornecimento;

5.32 - Quando houver necessidade de serviços que impliquem em desligamentos de energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, os mesmos serão programados com autorização da Fiscalização;

5.33 - Emitir quando solicitado pela Fiscalização, parecer sobre o resultado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato.

5.34 - A CONTRATADA será responsável pela destinação e descarte dos resíduos líquidos e sólidos, assim como, pelo descarte de detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente;

5.35 - Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, substituindo de imediato os que sofrerem danos; sendo a guarda destes de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.36 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos padrões de qualidade requeridos pelos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com emissão de Relatórios.

5.37 - A CONTRATADA é a única responsável por conferir *in loco* as medidas do vão de acesso a UP/PMERJ para que não ocorra o impedimento de acesso de veículos por conta das dimensões físicas do mesmo; assim como permitir o acesso do que compõem os equipamentos, utensílios, aparelhos e acessórios para a execução do objeto deste Projeto Básico.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

6.3 - Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;

6.4 - Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 14.133/21;

6.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

6.7 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.8 - Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas.

6.9 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

6.10 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

6.11 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

7.2 - A capacidade técnica-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível com o especificado neste Projeto Básico, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida:

- Elaboração e Execução de Projetos Elétricos de Baixa Tensão conforme NBR 5410 em carga instalada acima de 26 KW;
- Fornecimento e Instalação de ramal elétrico de B.T instalados em dutos, do tipo PEAD, enterrados no solo conforme normatização vigente;
- Substituição e Adaptação de disjuntor exclusivo em QGBT para o ramal de B.T;
- Fornecimento e Instalação de quadros de distribuição com DPS's e DR's

7.3 - A capacitação técnico-profissional, caso seja celebrado o contrato junto a SEPM será realizada mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Elétrica, Civil e/ou Arquitetura respeitadas as atribuições de acordo com seus respectivos conselhos, devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

7.4 - A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada (serão admitidas cópias);
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias);

7.5 - Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme art. 67, §6º, da Lei 14.133/21;

7.6 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

7.7 - As empresas interessadas na licitação deverão, quando solicitadas, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

8.2 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, pois é praxe do mercado a existência de empresas que perfazem o objeto pretendido no certame na sua integralidade; tal fato é corroborado nos históricos de licitações anteriores de mesma natureza do objeto realizada pela esfera pública. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

9.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade;

9.2 - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução. Sendo assim, na empreitada por preços unitários, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra, mitigando os riscos para administração pública, em relação a diferenças entre o previsto e o realizado são pequenos. E ainda, a empreitada por preço unitário, possibilita as licitantes ofertarem um preço com menor taxa de BDI, por não correrem o risco de terem que suportar eventual omissão de serviço ou subestimativa de quantitativos no orçamento elaborado pela Administração.

## **10. DO PROJETO EXECUTIVO**

O objetivo do projeto executivo é reduzir as chances de erros construtivos na execução da obra ou serviço, de forma a evitar retrabalhos e promover maior eficiência no andamento da mesma. O projeto executivo complementa o projeto básico com a inserção dos detalhes construtivos e de montagem necessários à perfeita execução desta obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

O artigo 6º, inciso XXVI da lei Federal 14.133/21, cita: “XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes”.

Destaca-se a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, onde esclarece que uma instalação elétrica deve ser executada a partir de um projeto específico – vide subitem 6.1.8.1 da referida norma, e o que se denomina de "projeto para execução" ou de "projeto executivo".

A NBR 5410 deverá ser cumprida por quaisquer empresas e profissionais que tenham como objeto de prestação de serviços ou/ e obras em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Pelos fatos supracitados é intrínseca a emissão do projeto executivo pela empresa CONTRATADA por este projeto básico conforme, inclusive, a NBR 5410.

Do artigo 46º, inciso III da lei Federal 14.133/21, cita-se; “A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores”.

#### 10.1 - Obras de Engenharia.

A norma regulamentadora NR10 estabelece que todos trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas, devem receber treinamento de segurança específico; frisa-se que o fato de uma linha estar desligada ou seccionada (aberta) não significa que ela esteja livre de riscos elétricos. É preciso adotar medidas de controle coletivas e individuais adicionais para que a energização acidental, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas, descargas atmosféricas, energização por fontes de terceiros não venham causar um acidente.

Pelo fato de que parte das obras e serviços mencionados neste Projeto Básico ocorrerá em ambiente que requererá avaliação de fatores a preservar a segurança dos profissionais, a extinguir o risco de morte e integridade das pessoas que ocupam esta unidade; pelo fato de que o escopo deste serviço/obra ocorrerá integralmente em uma unidade prisional, torna – se imprescindível à atuação de um profissional formado em Engenharia Elétrica durante todo o decorrer da execução destes serviços a cumprir, inclusive a NR -10.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

1.1. Da Elaboração à Execução dos Projetos Elétricos pela NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Destaca-se da NR-10 em texto *itálico*:

*"10.1 - OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.*

*10.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade."*

...

*"10.2 - MEDIDAS DE CONTROLE*

*10.2.1 Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho."*

...

*"10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA*

*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores."*

...

*"10.2.9 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL*

*10.2.9.1 Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6."*

...

*"10.4 - SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

*10.4.1 As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR."*

...

**"10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS**

*10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.*

*10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR*

*10.6.2 Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no Anexo II."*

...

**"10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES**

*10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:*

- a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e*
- b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.*

*10.8.7 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.*

*10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR.*

*10.8.8.1 A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do Anexo III desta NR."*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

Referente ao ANEXO III da NR-10 cita-se os itens e títulos constantes deste apenso:

*ANEXO III: TREINAMENTO.*

1. *CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE.*

1. *CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.*

Por conseguinte:

Conforme a NR-10, e direcionando para o objeto deste Projeto Básico, da elaboração de projetos à execução, em que há quaisquer infraestruturas elétricas energizadas ou não, seja em baixa tensão, média tensão ou alta tensão, é necessário que o profissional atuante, como ajudante, auxiliar, eletricitista, técnico, tecnólogo ou engenheiro, seja habilitado, capacitado e qualificado para acessar as dependências da UP/PMERJ.

A habilitação, capacitação e qualificação de um profissional conforme rege a NR-10 vai deste a aplicabilidade de cursos normativos em eletricidade, exames de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, vestimentas de segurança, acesso a ambientes confinados e controlados, ferramentais, sinalização, operação, comunicação verbal, protocolos de segurança, procedimentos de emergência, trabalho em equipes, profissional responsável e equipe treinada.

Há empresas no mercado que habilitam, capacitam e qualificam os profissionais da área elétrica conforme preconiza a NR-10, e este é um dos grandes motivos para que estas empresas existam.

Para a elaboração do projeto a ser executado (Projeto Executivo) e posterior *as built* conforme, inclusive, a NBR 5410, faz-se necessário o acesso a Subestação de Energia (SE) Elétrica, assim como todas as estruturas elétricas existentes e energizadas da UP /PMERJ e isto só e somente só, deverá ser realizada por profissionais que cumpram o que esta na NR-10.

É de não conhecimento deste subscrito que na SEPM conste profissionais com especificações exigidas pela NR-10 a fim de cumprir com o objeto deste Projeto Básico.

Porventura este signatário cumprisse com todas as exigências da NR-10, caberia na planilha orçamentária somente lista de materiais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

Conclui-se que o projeto executivo deverá ser realizado por empresa contratada.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Os serviços prestados serão fiscalizados por servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA e da Unidade Demandante, que serão posteriormente designados, e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

11.2 - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.3 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

11.4 - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

11.5 - Aplicam-se também os incisos do Art. 13 do Decreto Nº45.600 de 16 de março de 2016.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.1 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.2 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

12.3 - Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

12.4 - Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

12.5 - Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como **DESPREZÍVEL**, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental, que se encontra no Anexo V.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do empenho, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os § 5º art. 59 e art. 98 da Lei n.º 14.133/21 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada. O artigo 96 da Lei nº 14.1339, deixa a critério do administrador público a opção pela inclusão ou não de cláusula de garantia nas contratações, havendo um ônus de se justificar tanto a escolha como, caso exigida garantia, o percentual firmado, o que deve ser providenciado. “A garantia da obra é utilizada como meio de garantir contratos de obras públicas, o seu principal objetivo é assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, e esse cumprimento, está relacionado a execução da obra propriamente dita, atendimento aos prazos e valores acordados minimizando qualquer dano à Administração Pública e garantindo a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;

13.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

13.4 - O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

13.5 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

13.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;

13.7 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 /21, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato;

13.8 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

14.1 - As obras objeto deste projeto básico foram orçadas, a verificar na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO, em R\$ 685.571,68 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) com BDI de 22 % já incluso no valor apresentado; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO, em R\$ 672.122,43 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), este com BDI de 29 % já incluso, tendo como base as planilhas orçamentárias os preços do catálogo da EMOP de agosto de 2024.

14.2 Sendo mais vantajoso para a administração pública e atendendo o princípio da economicidade, o custo total deste serviço é de R\$ 672.122,43 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

14.3 - O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto é não fixo.

#### **15. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

15.1 - Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização;

15.2 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à DEA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.3 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

15.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

15.5 - No caso de a contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte;

15.6 - O pagamento será efetuado pela SEPM, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento do objeto contratual, na forma do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

15.7 - Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Projeto Básico e do correspondente Edital, a SEPM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 287 de 04.12.79 e suas regulamentações.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1 - Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA);

17.2 - Fica reservada a SEPM, neste ato representado pela DEA ou suas sucessoras e prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos;

17.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO da DEA em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

17.4 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à LICITANTE VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca;

17.5 - A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO da DEA, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra;

17.6 - Quaisquer conflitos entre o memorial descritivo e o projeto específico deverão ser resolvidos junto à FISCALIZAÇÃO da DEA. As adequações, caso realmente sejam necessárias, deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO da DEA, para avaliação em conjunto com o autor do projeto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

17.7 - Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas (diretamente no local de realização dos serviços e sob a responsabilidade da CONTRATADA) todas as condições necessárias para a realização dos trabalhos.

## 18. ITEM SIGA E ITEM CATSER

Do item SIGA, consta:

| ITEM | SIGA (ID) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 48770     | REPAROS, MANUTENCAO E INSTALACAO REDES ELETRICAS DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos, manutenção e instalação de rede elétrica, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico.<br>Código do Item: 0364.001.0001 | 1          |

Do item CATSER, constam:

Grupo: 546

Serviço Cód.: 5606

Descrição: Instalação/Manutenção Elétrica - Predial/Industrial

## 19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

| ID | FUNÇÃO                            | ATRIBUIÇÕES                                                      | RESPONSÁVEL                                                          |
|----|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1  | Gestor de Contrato                | Coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual | <b>SGT PM</b> RG 67.253<br>Leonardo Pinto Thomaz (DEA)               |
| 2  | Fiscal Técnico de Contrato        | Responsável pela Fiscalização do Contrato                        | <b>SGT PM</b> RG 76.107<br>Ricardo Fernandes Silva de Oliveira (DEA) |
| 3  | Fiscal Administrativo de Contrato | Responsável pela Fiscalização do Contrato                        | <b>SGT PM</b> RG 86.722<br>Gilberto da Silva Teixeira Junior (DEA)   |
|    |                                   |                                                                  |                                                                      |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

|   |                                       |                                                                                        |                                                          |
|---|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 4 | Fiscal<br>Requisitante<br>de Contrato | Responsável pela<br>Fiscalização do<br>Contrato, no âmbito da<br>Unidade Requisitante. | <b>CB PM RG 98.972</b><br>Raphael Vicente<br>Ramos (DEA) |
|---|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

## 20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a Modalidade de Licitação nesta contratação será a Concorrência por Menor Preço.

## 21. OS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III – Cálculo do BDI

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental

ANEXO VI – Modelo de Autorização para Início de Obras

ANEXO VII – Plantas Baixa e Planta de Situação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

  
André Moreira Sampaio  
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA  
ID Func. 5075859-4

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

PROJETO BÁSICO 23/2024

**ANDRE MOREIRA SAMPAIO**

Assessor Técnico III / Eng. Eletricista



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 14:58:51.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REV03 ANEXO I Mem. Descr. UP PMERJ.pdf (560.33 KB)
- Anexo II - REV03 ANEXO II Pl Or UP PMERJ.pdf (638.82 KB)
- Anexo III - REV03 ANEXO III BDI UP PMERJ.pdf (367.1 KB)
- Anexo IV - REV03 ANEXO IV Crono C DES UP PMERJ.pdf (109.27 KB)
- Anexo V - REV03 ANEXO V do P.B LA\_UPPMERJ.pdf (236.37 KB)
- Anexo VI - REV03 ANEXO VI PB Mod. Aut Inic. UP EMERG.pdf (154.0 KB)
- Anexo VII - REV03 ANEXO VII do P.B Pl Baixa e Situacao UP\_PMERJ.pdf (672.36 KB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo I - REV03 ANEXO I Mem. Descr. UP PMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**MEMORIAL DESCRITIVO:**

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO, CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE À UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ)

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## Sumário

|      |                                                                                                                                                         |    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1    | Introdutório.....                                                                                                                                       | 3  |
| 1.1. | Planta de Situação e Planta de Baixa. ....                                                                                                              | 4  |
| 2    | Normas Aplicáveis .....                                                                                                                                 | 4  |
| 3    | Unidade prisional destinada aos militares Praças.....                                                                                                   | 7  |
| 4    | OBRAS:.....                                                                                                                                             | 8  |
| 4.1  | Criação de um novo ramal elétrico de B.T exclusivo para a edificação conforme<br>normatização vigente, reinstalado o mesmo nas estruturas do GMG; ..... | 9  |
| 4.2  | Adaptação de um disjuntor exclusivo no QGBT para ramal acima citado;.....                                                                               | 11 |
| 4.3  | Instalação de novos quadros de distribuição na edificação do prédio destinado ao<br>militar praça. ....                                                 | 11 |
| 4.4  | Redistribuição em infraestruturas elétricas a fim de atender os recintos destinados aos<br>militares praças acautelados;.....                           | 13 |
| 5.   | Considerações .....                                                                                                                                     | 15 |
| 5.1. | Ensaios.....                                                                                                                                            | 16 |
| 6.   | Projetos de Baixa Tensão (B.T) – Informações Importantes. ....                                                                                          | 17 |
| 6.1. | Informações Complementares.....                                                                                                                         | 20 |
| 7.   | Em suma:.....                                                                                                                                           | 22 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1 Introdução**

A Unidade Prisional é alimentada por uma rede elétrica em média tensão (M.T) pela concessionária de energia local, a ENEL, ao qual é conectada a Subestação de Energia Elétrica (SE) do tipo Abridada que possui transformadores trifásicos refrigerados a óleo com potência nominal de 225KVA, localizada na parte da frente do terreno, próximo ao limite da via pública e do lado direito da guarda de acesso à unidade. Dos transformadores derivam condutores elétricos em baixa tensão (B.T) conectados ao disjuntor geral de 600A do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), e deste último derivam os ramais por meio dos disjuntores parciais deste QGBT, condutores elétricos (ramais de B.T) que fornecem energia elétrica as edificações que compõem esta unidade prisional.

Adjacente a SE abridada com transformadores, há o abrigo ao qual consta um Gerador de energia elétrica movido a diesel (Grupo Motor Gerador – GMG), com potência de 286 KVA, provido de um quadro geral de transferência automática (QTA); o GMG é acionado automaticamente na interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária e alimenta algumas edificações desta unidade prisional.

No terreno ocupado pela UP/PMERJ, também é ocupada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) – vide plantas em Anexo VII; ao qual está localizada a Subestação de Energia (SE) supracitada e o GMG. A figura 01, a seguir, destaca a edificação contemplada com as benfeitorias elétricas, o posicionamento do novo ramal de B.T a ser projetado e instalado, a SE Abridada e o GMG.

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

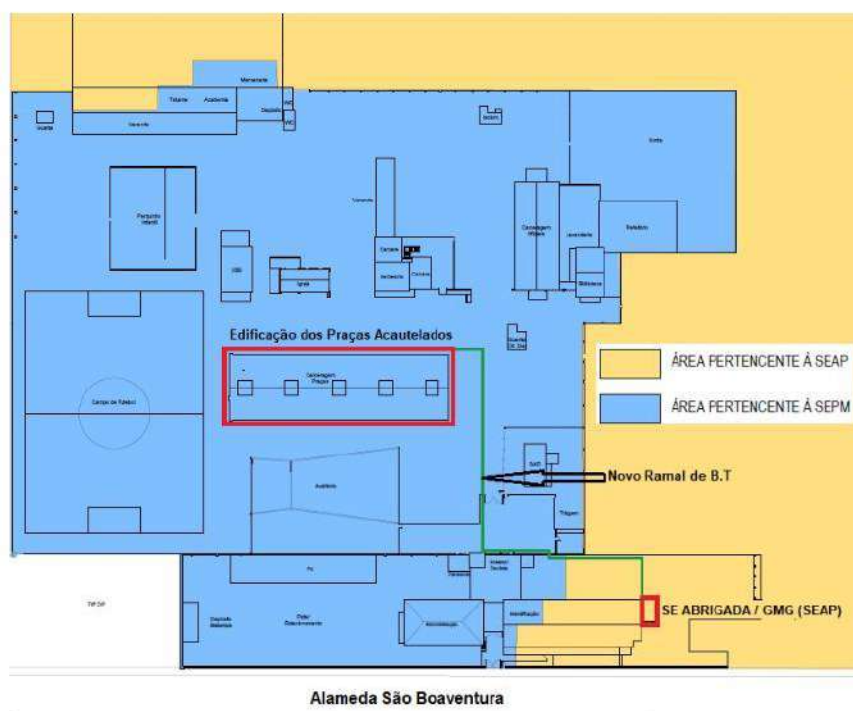


Figura 01 - Edificação contemplada com as benfeitorias elétricas, o posicionamento do novo ramal de B.T a ser projetado e instalado, a SE Abrigada e o GMG.

### 1.1. Planta de Situação e Planta de Baixa.

Para elucidação deste Memorial Descritivo, segue em Anexo VII, a planta de situação, com a identificação das edificações que compõem a UP/PMERJ e detalhes da edificação para os acautelados militares praças.

## 2 Normas Aplicáveis

A confecção do memorial descritivo baseia-se, inclusive, no que preconiza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Notas Técnicas (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), Regulamentação da Concessionária de Energia LIGHT S.E.SA, RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 e a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

| ID | TIPO       | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Legislação | LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.                                                                                                                                         |
| 2  | Legislação | Decreto Estadual 43.629/12 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.                                                                                                                                                    |
| 3  | Legislação | O Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4  | Legislação | Decreto nº 48.929 de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. |
| 5  | Norma      | NBR 5674: 2012 Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6  | Norma      | NBR 7286 Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR105) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos.                                                                                                                                                                                                                             |
| 7  | Norma      | ABNT NBR 7287 Cabos de potência com isolamento extrudado de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho.                                                                                                                                                                                                                            |
| 8  | Norma      | ABNT NBR 7288 Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV - Especificação.                                                                                                                                                                                                               |
| 9  | Norma      | Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).                                                                                                                                                                                          |
| 10 | Norma      | Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.                                                                                                                                                                                                                       |

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

|    |                        |                                                                                                                                                                                                              |
|----|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | Norma                  | ABNT NBR 16132: Cabos de potência não halogenados, com baixa emissão de fumaça, isolados, com cobertura, para tensões de 3 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho.                                            |
| 12 | Norma                  | ABNT NBR NM 280: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, Mod).                                                                                                                                              |
| 13 | Norma                  | NBR NM 60332-3-23: Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo - Parte 3-23: Ensaio de propagação vertical da chama em condutores ou cabos em feixes montados verticalmente - Categoria B. |
| 14 | Norma                  | NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão (BT).                                                                                                                                                  |
| 15 | Norma                  | NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.                                                                                                                                                      |
| 16 | Norma                  | NBR 14039:2003 – Instalações Elétricas de média tensão (MT) 1,0 a 36,2kV.                                                                                                                                    |
| 17 | Norma                  | NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.                                                                                                           |
| 18 | Norma                  | NBR 5413 - Iluminância de interiores                                                                                                                                                                         |
| 19 | Resolução              | Resolução CONFEA 361/91 - Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.                                                                               |
| 20 | Resolução              | Resolução Normativa da ANEEL 1000 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica                                                                                 |
| 21 | Resolução              | NBR 13933 - Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução                                                                                                                                    |
| 22 | Resolução              | NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações                                                                                                                                       |
| 23 | Resolução              | ABNT NBR ISO 8528 de corrente -7: Grupos geradores alternada acionados por motores alternativos de combustão interna: parte 7: declarações técnicas para especificação e projeto                             |
| 24 | Resolução              | Resolução 98/2011- Ministério da Justiça                                                                                                                                                                     |
| 25 | Resolução              | Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011 - Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal.                                                                                                                      |
| 26 | Nota Técnica           | NOTA TÉCNICA 3-03 do CBMERJ - Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco;                                                                                                                      |
| 27 | Nota Técnica           | NOTA TÉCNICA 3-04 do CBMERJ - Subestações elétricas;                                                                                                                                                         |
| 28 | Especificação Técnica. | Especificação Técnica no. 0942 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 KV, da concessionária ENEL.                                                                    |
| 29 | Especificação Técnica. | Especificação Técnica no. 165 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária, da concessionária ENEL.                                                                                               |

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

|    |                    |                                                                                                  |
|----|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 | Regulamentações    | NR10 - Segurança nas Instalações e Serviços com Eletricidade.                                    |
| 31 | Regulamentações    | NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.                            |
| 32 | Regulamentações    | NR 35 - Trabalho em Altura.                                                                      |
| 33 | Lei                | Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984)                                                           |
| 34 | Decreto            | Decreto 6579/83 - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RDPM), |
| 35 | Decreto            | Decreto - Estadual (RJ) 8.897/86 - Regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro      |
| 36 | Bol.               | Regulamento Sistema Penal da UP/PMERJ.                                                           |
| 37 | Orientação Técnica | OT - IBR 004/2012 - Precisão do Orçamento de Obras públicas.                                     |

### 3 Unidade prisional destinada aos militares Praças.

O prédio das praças tem como estimativa de início de sua construção o primeiro quadrimestre do séc. XVIII;

Este estudo das instalações elétricas na edificação prisional apresenta como principal problema o estado atual dessas instalações, que foi projetada há décadas, não sofreram com manutenção periódica, e que, portanto, não estão de acordo com as normas para as redes elétricas que oferecem segurança aos usuários.

#### Informações Técnicas:

- A unidade é atendida por um ramal de B.T, aos qual não é possível a obtenção de informações técnicas específicas devido à falta de projetos elétricos para esta instalação;
- No interior da edificação há um quadro de distribuição de sobrepor, com proteção geral adaptada com 03 (três) disjuntores unipolares de 100 A;
- O Quadro de Distribuição que atende a edificação dos acautelados militares praça, é obsoleto, circuitos sem identificação, sinais de aquecimento e curtos-circuitos,

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

sinais de oxidação, sem proteção para contatos diretos e indiretos, barramentos de cobre danificados, ausência de terminais elétricos nos condutores fixados no barramento neutro, sem portinhola de proteção, ausência de Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS) elétricos, ausência de circuitos de aterramento e com sinais iminentes de curtos-circuitos e incêndios.

- A iluminação elétrica externa e interna ao recinto dos acautelados é precária, tornando um ambiente insalubre;
- Há fios expostos, em contatos com partes metálicas, com sinais que sofrerá com aquecimentos elétricos e circuito-circuitos;
- A distribuição elétrica interna é precária e coloca em risco de vida os militares neste recinto;
- Ausência de Projetos Elétricos;

#### **4 OBRAS:**

Para o atendimento da SEI 350127/002300/2023, a empresa CONTRATADA deverá cumprir, inclusive, como os seguintes subitens abaixo citados:

- Criação de um novo ramal elétrico de B.T exclusivo para a edificação conforme normatização vigente, reinstalado o mesmo nas estruturas do GMG;
- Substituição e Adaptação de um disjuntor exclusivo no QGBT para ramal acima citado;
- Instalação de novos quadros de distribuição na edificação do prédio destinado ao militar praça;
- Redistribuição em infraestruturas elétricas a fim de atender os recintos destinados aos militares praças acautelados;
- Instalações elétricas com pontos de luz e tomadas nos recintos destinados aos militares praças acauteladas;
- Instalação de iluminação externa ao recinto dos acautelados;

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**4.1 Criação de um novo ramal elétrico de B.T exclusivo para a edificação conforme normatização vigente, reinstalado o mesmo nas estruturas do GMG;**

Cada cela na edificação dos militares praças acautelados, suportam 02 pessoas; para cálculo elétrico a fim de definir a capacidade elétrica, adota-se:

- 02 Ventiladores de 30 cm de diâmetro:  $02 \times 60 \text{ W} = 120 \text{ W}$ ;
- 01 Aparelho Elétrico \*: 90 W;
- 03 Lâmpadas 10 W: 30 W;

\* A Capacidade de carga elétrica está em consonância com os dizeres constantes, inclusive, na Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210 e no DECRETO ESTADUAL (RJ) 8.897/86 - Regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro. As informações se fazem necessárias para a mensuração e quantificação, assim como a configuração e distribuição das novas infraestruturas elétricas, para o cumprimento de diretrizes às normas em eletrificadas, decretos, resoluções e leis constantes no Projeto Básico; permitindo findar com a melhor solução técnica, atendendo a demanda, gerando previsão de custos (planilha orçamentária) à execução do objeto.

Tem-se 240 Watts de potência total instalada em cada cela, e para efeito de cálculo, é utilizando  $F.P = 1$ ,  $FD = 1$  e 114 celas, obtendo-se assim 27,36 KVA de carga demandada; para a instalação em dutos corrugados de alta densidade (PEAD) enterrados no solo, num percurso aproximado de 120 metros, considerando a queda de tensão, o ramal a ser instalado deverá ter as seguintes características:

3#1F 70 mm<sup>2</sup> + 1#1N 70 mm<sup>2</sup> + 1#PE 35 mm<sup>2</sup>, isolamento XLPE ou EPR, cobre, queda de tensão admissível de 2,62 %, a ser assentado em dutos PEAD de 03 polegadas, desde o QGBT da unidade prisional até os novos quadros de distribuição na edificação dos militares praças acauteladas.

Para o assentamento do novo ramal trifásico, considera –se:

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- Abertura (e posterior fechamento) de vala, com dimensões de 120 m (comprimento) x 0,5 m (largura) x 1,0 m (profundidade);
- Recomposição do passeio, calçadas e pista de rolamento no fechamento da vala supracitada, ao seu original, o que inclui a recolocação de meios-fios;
- No percurso delineado para a instalação do novo ramal de B.T, a uma distância aproximada de 30 cm da superfície, deverá ser inserida uma fita de material polimérico com dizeres informando que há uma rede elétrica energizada enterrada;
- Os dutos PEAD de 03 polegadas deverão possuir guias para a instalação dos fios, deverá ser um duto para o novo ramal de B.T e o outro reserva; e ambos deverão ser envelopados em concreto de 15 MPA;
- Utilização de condutores de cobre, com 99,9 % de pureza, isolamento XLPE o EPR;
- Reinstalação do novo ramal de B.T no sistema QTA do GMG existente;
- Conexão do condutor Neutro (N) e Terra (PE) nos respectivos barramentos existentes no QGBT;
- Utilização de conectores terminais no ramal de B.T aqui descrito;
- Utilização de caixa passagem em alvenaria de 1,0 x 1,0 x 1,0 metros, distanciadas em 15 metros quando em dutos PEAD em linha retas e 5 metros quando em trechos curvos;
- As extremidades dos dutos PEAD reserva em qualquer trecho deverá possuir tampão do tipo cego;
- Todas as caixas de passagens deverão possuir uma camada de 20 cm de brita nº 01 no fundo;
- As caixas de passagens quando no ambiente externo ao espaço ocupado pelos acautelados, deverão possuir tampa de ferro circular a permitir o peso de veículos automotores de grande porte, como caminhões por exemplo;
- As caixas de passagens quando no ambiente interno ao espaço ocupado pelos acautelados, deverão possuir tampa de concreto.
- A transição do novo ramal de B.T, quando da caixa de passagem mais próxima da edificação dos militares praças acautelados até aos novos quadros de distribuição internos a esta edificação, deverá ser assentado em eletroduto ferro pesado galvanizado a fogo de 03 polegadas.

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

#### **4.2 Adaptação de um disjuntor exclusivo no QGBT para ramal acima citado;**

O novo ramal de B.T 3#1F 70 mm<sup>2</sup> + 1#1N 70 mm<sup>2</sup> + 1#PE 35 mm<sup>2</sup> suportará nas suas “extremidades”, disjuntor do tipo caixa moldada de 150 A; há a necessidade da instalação de um desse disjuntor no espaço vago no QGBT na SE Abrigada.



Figura 02 – Espaço vago no QGBT.

A adequação suportará a instalação de barramentos de cobre de 200 A (25 mm x 4 mm) no QGBT, fixação do disjuntor do tipo caixa moldada de 150 A e conexão das fases nos respectivos bornes de carga deste dispositivo de proteção; condutor neutro e PE conectados nos respectivos barramentos destinados a estes.

#### **4.3 Instalação de novos quadros de distribuição na edificação do prédio destinado ao militar praça.**

Vide plantas em Anexo VII, os novos Quadros de Distribuição deverão ser instalados no espaço nomeados de *Depósito*, constante na Plana Baixa Térreo, conforme destacado na figura 03. Neste ambiente (Depósito), antes das instalações elétricas conforme menções neste documento deverão ser pintadas com tinta antimoho e

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

bactericida de base acrílica, semibrilho na cor branca em duas demãos, sobre selador acrílico em duas demãos de massa acrílica, o que inclui limpeza e lixamento.

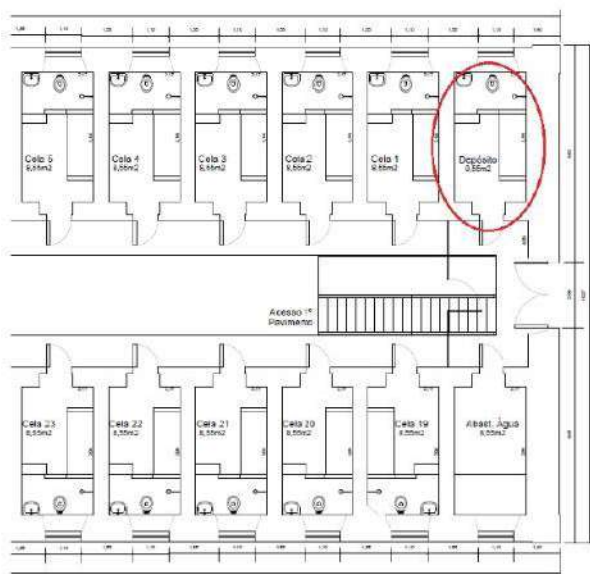


Figura 03 – Detalhe marcado em linhas de contornos na cor vermelha, no espaço onde deverá ser instalados os novos Quadros de Distribuição para atender a edificação.

Considera-se:

- Instalação de novos Quadro de Distribuição (Q.D's) em substituição ao Q.D existente no recinto da edificação do prédio dos acautelados militares praças;
- A instalação de um ponto de luz em cada cela localizado acima do vão de entrada; um ponto de luz acima da pia localizada na respectiva cela; interruptor de duas seções para acionamento independentes das lâmpadas de cada recinto, e um ponto de luz em cima do vão de acesso as celas.
- Um ponto de tomada em cada cela, sendo um único circuito elétrico por tomada 2P+T, de 20 A;

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- O circuito de iluminação externa deverá ser instalado independente dos circuitos existentes;
- O ponto de luz externo as celas deverão ser acionadas no recinto onde ficará instalado os novos Quadro de Distribuição (QD's). O Acionamento se dará por sistema de botoeiras, LEDs de sinalização e contatores.
- A máxima queda de tensão (%) admissível entre os novos QD's é os circuitos terminais deverá ser de 4,38%.
- Instalação de um sistema de aterramento composto por 04 hastes de cobre de ¾ pol. e 03 metros de comprimento, espaçadas entre si em 3,50 metros e interligadas por um cabo nu de cobre com 35 mm<sup>2</sup>; o cabo deverá ser conectado a cada hastes por meio de solda exotérmica, e cada haste deverá ter suas caixas do tipo hand-hole em alvenaria;
- O sistema de aterramento deverá ser conectado ao Barramento de Equipotencialização (BEP) do QD geral.

#### **4.4 Redistribuição em infraestruturas elétricas a fim de atender os recintos destinados aos militares praças acautelados;**

Considera-se:

- Cada cela deverá ser atendida por dois circuitos elétricos independentes, um exclusivamente (um único disjuntor) para os dois pontos de iluminação e um exclusivo (um único disjuntor) para o único ponto de tomada instalado em cada cela;
- Circuito independente para as luminárias instaladas externamente as celas;

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- As lâmpadas deverão ser do tipo LED, base E-27, com potências de 10 Watts, bivolt e 6500 K;
- As luminárias deverão possuir grades, dificultando o acesso dos acautelados a lâmpada;
- Considerando a ocupação de no máximo 04 circuitos elétricos (fase, neutro e PE) em cada eletroduto de 1 1/4 polegadas.
- Utilização de fios elétricos com bitolas de 2,5 mm<sup>2</sup> os circuitos a atenderem as celas, com isolamento XLPE ou EPR.
- Toda a instalação elétrica aparente e por meio de eletrodutos de PVC rígido;
- Condutores com cobre com 99,9% de pureza e isolamento com baixa emissão de fumaça;

Apresentação do projeto de B.T, incluindo todas as memórias de cálculos, lista de materiais, quedas de tensão, assinatura e ART do responsável pelo projeto, e demais exigências normativas (NBR's)

Demais exigências conforme, inclusive, a NBR 5410;

É condição sine qua non que empresa contrata interessada em participar do rito administrativo esteja a par dos decretos, normas, leis e resoluções que tangem as elaboração, confecção e execução do projeto de elétrica nas edificações e recintos dos acautelados destinados aos PPM do estado do Rio de Janeiro.

Após aprovação do projeto elétrico à sua execução

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## 5. Considerações

1. Todos os circuitos terão seus condutores de proteção PE's independentes, da mesma forma que possuirão seus condutores neutros independentes. Todos os circuitos deverão ser identificados com anilhas.
2. As instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os eletrodutos, condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório com boa aparência.
3. Todo o equipamento será preso firmemente no local em que devem ser instaladas, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com peso as dimensões do equipamento considerado.
4. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais seja por um invólucro protetor, seja pela colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.
5. Os Condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis ou com a do isolamento ou a do revestimento.
6. As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a garantir resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. As emendas deverão sempre ser efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas.
7. A proteção com fita isolante, será efetuada com fita auto-fusão em caixas localizadas em locais com risco de umidade e também em cabos com bitola superior a 10 mm<sup>2</sup>. Sendo primeiramente aplicada a fita alta-fusão e em seguida a fita comum.

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8. Os conectores terminais e os conectores split-bolt deverão ser apertados corretamente de forma a não comprometer a resistência mecânica da rosca.
9. Qualquer desligamento do sistema elétrico deverá ser efetuado por profissionais da CONTRATADA e em hipótese alguma poderá ser efetuada por terceiros.
10. Ferramentas como furadeiras, alicates, EPI'S, multímetros, medidores de resistência de terra são responsabilidade da CONTRATADA, assim como material de apoio como fita isolante, brocas, serras e fita crepe.
11. Quando houver necessidade de rosca nos eletrodutos é obrigatória a utilização de tarraxas apropriadas para ferro ou para PVC. Nas descidas empregando eletrodutos, devem ser utilizadas saídas laterais e curva de raio longo.
12. Deverá ser prevista uma barra de Equalização de Potencial.
13. As obras a serem executadas a atender, inclusive, as exigências da concessionária local, e só poderão ser iniciados após o crivo desta concessionária e conhecimento da fiscalização destas obras.
14. Todos os condutores elétricos deverão ser com isolamentos do XLPE ou EPR de 1 KV, com baixa emissão de fumaça, do tipo AFUMEX ou similar.

#### 5.1. Ensaios

Deverão obrigatoriamente possuir os seguintes relatórios de certificação, por laboratório reconhecidos nacionalmente, referentes aos 7 ensaios de tipo realizados sob iniciativa do fabricante conforme norma ABNT NBR IEC 60439-1, sendo:

- a) Verificação dos limites de elevação de temperatura;
- b) Verificação das propriedades dielétricas;
- c) Verificação da corrente suportável de curta duração;

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- d) Verificação da eficácia do circuito de proteção;
- e) Verificação das distâncias de isolamento e de escoamento;
- f) Verificação do funcionamento mecânico;
- g) Verificação do grau de proteção.

Deverão obrigatoriamente possuir os relatórios dos 4 ensaios de rotina realizado pelo montador, conforme prescrito em norma ABNT NBR IEC 60439-1:

- a) Conexões e funcionamento;
- b) Isolação (dielétrico);
- c) Medidas de proteção;
- d) Verificação da resistência de isolamento para PTTA, conforme o item 8.3.4 da norma IEC 60439-1.

#### **6. Projetos de Baixa Tensão (B.T) – Informações Importantes.**

O projeto para execução a atender todo a UP/PMERJ descrito neste documento, deverá atender para menção do subitem 6.1.8.1 da NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

A apresentação do projeto executivo em B.T pela empresa contratada deverá atender a demanda elétrica objeto do Projeto Básico, assim como deverá também estar condicionado a sua distribuição conforme a planta humanizada dos ambientes.

As instalações em B.T deverão ser executadas a partir do projeto específico (projeto executivo), que deverá conter, no mínimo:

- a) plantas;
- b) esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis;
- c) detalhes de montagem, quando necessários;
- d) Memorial Descritivo da instalação;

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

e) especificação dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);

f) parâmetros de projeto (correntes de curto-circuito, queda de tensão, fatores de demanda considerados, temperatura ambiente etc.).

Só e somente após a aprovação do projeto executivo pelos fiscais nomeados conforme rito licitatório, a empresa contratada deverá iniciar a execução das obras e serviços, objeto da licitação.

Durante a execução do projeto, a empresa contratada deverá manter um canal de comunicação constante entre os fiscais e gestores do contrato desta obra/serviço a ser licitada, com o profissional responsável pela elaboração e execução do projeto executivo, a fim de sanar quaisquer dúvidas tempestivamente.

Caberá a Contratada, a fim de executar os Projetos descritos neste Memorial Descritivo, atentar para o cumprimento dos seguintes requisitos que direcionam para a conclusão das obras e serviços informados neste documento, a citar:

- Iniciar as obras e serviços mediante a autorização formalizada, quando na SE Abrigada, ao responsável por este recinto;
- Realizar reparos ao seu original de quaisquer estruturas modificada na UP/PMERJ para a remoção das estruturas elétricas existentes ou instalação das novas infraestruturas elétricas;
- Todos os projetos a serem executados, deverão conter no carimbo das suas respectivas plantas, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela sua confecção, assim como a sua assinatura;
- Apresentação das Notas Fiscais dos equipamentos, acessórios e utensílios que comporá a nova infraestrutura elétrica da UP/PMERJ a fim de que as mesmas entrem em carga no sistema de patrimônio da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM);
- Instalação de Placa de Identificação de obras no acesso da UP/PMERJ;

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- Relatório Técnico, em papel timbrado, assinado por um Engenheiro Eletricista constando o seu número de registro junto ao CREA, pertencente ao quadro de profissionais da empresa contratada, com informações fotográficas em ordem cronológica; assim como descrição detalhada das obras e serviços, inclusive o de manutenção se aplicado, limpeza, pinturas etc. As fotos deverão ser tiradas em mesmos ângulos, antes, durante e após a execução das obras e serviços e nas suas descrições deverá conter a data do registro da imagem. O Relatório Técnico deverá uma cópia ser entregue ao gestor do contrato, ao fiscal do contrato e ao representante do setor P4 da UP/PMERJ.
- Estará condicionado o pagamento da última medição a emissão do Relatório Técnico.
- Todo e qualquer material elétrico retirado nas dependências da UP/PMERJ a fim de que se cumpra o escopo deste Memorial Descritivo, deverá ser entregue ao setor P4 da unidade contemplada pelos serviços e obras deste objeto, e formalizado em documento com papel timbrado pela empresa executante, com tais materiais discriminados, incluindo a sua quantidade, e com uma guia recibado pelo gestor do contrato;

O não cumprimento do mencionado nos subitens acima acarretará na impossibilidade no pagamento das medições.

Em nenhuma hipótese deverá ser utilizado condutores de alumínio.

Todo material a ser utilizado a fim de executar o objeto deste Memorial Descritivo deverão ser novos de fábrica; em nenhuma hipótese será admitido materiais já utilizados, de segunda mão e remanufaturado.

Em nenhuma hipótese deverá ocorrer quaisquer tipos de adaptações e gambiarras nas novas infraestruturas que comporá definitivamente as obras e serviços descritos neste documento.

Nas instalações elétricas, os novos fios e cabos elétricos, assim como os barramentos, deverão ser com cobre de alto grau de pureza, com baixa emissão de

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

fumaças (condutores livres de halogênio) que possuem certificação compulsória e selo do Inmetro, devendo ser fabricados de acordo com as normas NBR 5410 da ABNT.

Estará condicionada a medição no que tange a execução das novas infraestruturas elétricas a apresentação dos comissionamentos (vide NBR 16315) referente às instalações elétricas em Baixa Tensão (B.T) e Média Tensão (M.T). Conforme o item 07 (Verificação Final) da NBR 5410, a empresa contratada deverá apresentar o relatório de comissionamento, elencando uma série de ensaios que devem ser realizados tão logo a instalação elétrica tenha sido executada e antes de entrar em operação.

#### **6.1. Informações Complementares.**

A empresa contratada deverá realizar todas as atividades previstas em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, dispondo inclusive, de mão de obra específica quando necessário.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar no setor de entrada da guarda da UP/PMERJ, um sistema de registro de ponto por biometria digital destinado à anotação da entrada e saída dos trabalhadores envolvidos na elaboração e execução das obras e serviços, objeto deste documento.

Durante o décimo dia útil de cada mês, a empresa contratada deverá enviar via e-mail, uma cópia da folha de ponto dos funcionários aos fiscais e gestores de contrato das obras e serviços, objeto deste documento.

Durante o décimo dia útil de cada mês, a empresa contratada deverá enviar via e-mail, uma cópia do diário de obra aos fiscais e gestores de contrato das obras e serviços, objeto deste documento.

Antes da elaboração e execução das obras e serviços, a empresa contratada deverá fornecer aos fiscais e gestores de contrato, inclusive via e-mail, todas as documentações trabalhistas dos funcionários envolvidos no objeto deste documento.

A empresa contratada deverá fornecer o arquivo eletrônico de uma cópia da placa de obras.

Antes da execução das obras e serviços do objeto aqui licitado, deverá ser realizada, em local e horário a ser definidos por representantes da SEPM, uma reunião

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

presencial com os fiscais e gestores do contrato, representantes da UP/PMERJ e de representantes da empresa contratada a fim de definir pormenores do acesso ao espaço militar, rotina de trabalho, meios de contatos imediatos entre os participantes entre outros com apontamentos pertinentes para a execução do objeto de maneira continuada e com segurança; a reunião deverá ser contatada em ata;

Mensalmente deverá ser gerados em ata de reunião envolvendo fiscais e gestores do contrato, representante do setor P4 da UP/PMERJ e representantes da empresa contrata, constando as etapas das obras e serviços realizados, etapas a serem realizadas, e informações detalhadas de atos que porventura não alinharam para o cumprimento do objeto dentro do seu prazo e período de execução. As informações contidas nas atas geradas deverão ser inseridas no processo de fiscalização.

A empresa contratada é a única responsável por aferir as dimensões do vão de acesso a UP/PMERJ antes da entrada de quaisquer veículos automotores leves e pesados, a fim de permitir a entrada de equipamentos, ferramentais, aparelhos, acessórios e utensílios necessários para a execução do objeto, origem deste memorial descritivo, devido as suas respectivas dimensões físicas.

Nota:

Para a reinstalação do novo ramal de B.T no sistema QTA do GMG existente; conexão do condutor Neutro (N) e Terra (PE) nos respectivos barramentos existentes no QGBT) e projeto e execução para o acionamento por sistema de botoeiras, LEDs de sinalização e contadores para o sistema de iluminação externa, far-se-ão a sua execução pelos itens de mão de obras constantes na planilha orçamentárias (vide Anexo II) do subitem 5.4 ao item 5.13, pelo fato de não haver itens de composição dos serviços e obras descritos neste parágrafo.

Para a apresentação dos comissionamentos (vide NBR 16315) referente às instalações elétricas em Baixa Tensão (B.T) e Média Tensão (M.T). Conforme o item 07 (Verificação Final) da NBR 5410, aplicados ao objeto deste documento, far-se-ão a sua execução pelos itens de mão de obras constantes na planilha orçamentárias (vide Anexo II) do subitem 1.3 ao item 1.4, pelo fato de não haver itens de composição dos serviços e obras descritos neste parágrafo.

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## 7. Em suma:

Os riscos à segurança de pessoas, equipamentos e bens patrimoniais público existe e aumentam a cada ano, pois as instalações elétricas são antigas. A edificação foi construída para suprir necessidades da época em que as instalações foram projetadas.

Atualmente existem novas tecnologias, equipamentos e materiais para construções, e que a forma de edificar mudou, modificando também as exigências para edificar que priorizam mais a economia de energia, o uso de materiais de baixo impacto e priorizando a segurança dessas novas instalações elétricas.

Em virtude das condições de conservação de toda infraestrutura elétrica da edificação destinada aos militares praças acautelados na UP/PMERJ e a análise técnica realizada, recomenda-se a elaboração e execução de projeto básico para atender a parte elétrica destes recintos.

Optou-se por infraestruturas elétricas do tipo sobrepor pelo fato da edificação ser autoportante, construída com pedras-de-mão e blocos cerâmicos maciços; a abertura de rasgos na sua alvenaria para colocação de eletrodutos irá fazer com que a edificação entre em colapso. Também fora especificado dutos elétricos do tipo eletroduto rígido de PVC (de sobrepor) pelo fato de dificultar o acesso pelos acautelados aos condutores elétricos assentados nestes, ao contrário dos dutos do tipo perfilado, leitos e eletrocalha.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

  
André M. Sampaio  
Eng. Eletricista  
CREA - RJ 2001107889

André Moreira Sampaio

Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889

Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ID Func. 5075859-4

Responsável Técnico:

André Moreira Sampaio – Eng. Eletricista - CREA/RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – ID 5075859-4





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo V - REV03 ANEXO V do P.B LA\_UPPMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# ANEXO V

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

Em observância ao Projeto Básico referente a elaboração e execução de projetos elétricos para adequação e reformas elétricas na edificação destinada aos militares praças acautelados na Unidade Prisional da PMERJ (UP/PMERJ), cabe ressaltar a definição expressa no Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, de 08DEZ2011, a qual fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31AGO1981.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - Licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Vale mencionar o disposto na letra “f”, do inciso XIV, do Art. 7º, também da Lei Complementar nº 140, a qual excetuam-se do licenciamento ambiental as atividades previstas no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 09JUN1999.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Art. 7º São ações administrativas da União:

I - ...;

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

a) ...;

f) **de caráter militar**, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 9JUN1999.

No preparo das instituições militares para o cumprimento de sua destinação constitucional, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, compreendem o desenvolvimento e estruturação de sua logística e mobilização, podendo ser realizadas com a cooperação dos órgãos de Segurança Pública e de órgãos públicos com interesses afins, os quais, evidentemente, também necessitam desenvolver suas estruturas logísticas (físicas e humanas) para atender as demandas do Estado.

E o controle operacional dessas atividades é conferido ao responsável por coordenar as tarefas específicas a serem desenvolvidas pelos órgãos de Segurança Pública, obedecidas as suas competências legais e, para tanto, é consolidada no devido instrumento legal, qual seja, o Projeto Básico, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, identificando o Servidor com qualificação técnica necessária e legal para estabelecer, segundo critérios definidos em legislação pertinente, **a inexigibilidade de licenciamento ambiental**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Ainda sob a égide da Lei Complementar nº 140, podemos mencionar o Art. 8º, XIV e XV, bem como o estabelecido no Art. 9º, XIV, letras “a” e “b”, que tratam das ações administrativas dos Estados e Municípios, respectivamente, para promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental.

Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

XIV - Promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º;

XV - Promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

XIV - Observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

Nessa toada, é importante clarificar o entendimento de que a UP/PMERJ, não está localizada em Área de Proteção Ambiental, Zona de Conservação Ambiental e próximo à Orla Marítima. **Além de tratar-se, somente, de serviços de reforma e adequação das instalações elétricas da UP/PMERJ.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Este serviço tem o intuito de ofertar segurança, bem como propiciar conforto e acessibilidade para os servidores que ali executam suas tarefas.

Por fim, frise-se que o presente projeto é de baixa complexidade, de porte pequeno e apresenta potencial poluidor e impacto ambiental insignificante, sendo assim, inexigível o licenciamento ambiental, conforme apresentado no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 44.820, de 02JUN2014:

**Art. 3º Os empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental seja classificado como insignificante, com base nos critérios definidos no art. 23 deste Decreto, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, ainda que constem na relação do Anexo 1.**

#### CAPITULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 23. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

§ 1º O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§ 2º O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor insignificante, baixo, médio ou alto, na forma de regulamento específico.

§ 3º O impacto ambiental é classificado como insignificante, baixo, médio ou alto, em função de suas classes, de acordo com a Tabela 1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

| PORTE       | POTENCIAL POLUIDOR                           |                            |                            |                            |
|-------------|----------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
|             | Desprezível                                  | Baixo                      | Médio                      | Alto                       |
| Mínimo      | Classe 1A<br>IMPACTO<br>DESPREZÍVEL          | Classe 2A BAIXO<br>IMPACTO | Classe 2B BAIXO<br>IMPACTO | Classe 3A MÉDIO<br>IMPACTO |
| Pequeno     | <b>Classe 1B<br/>IMPACTO<br/>DESPREZÍVEL</b> | Classe 2B BAIXO<br>IMPACTO | Classe 3B BAIXO<br>IMPACTO | Classe 4A MÉDIO<br>IMPACTO |
| Médio       | Classe 2D<br>BAIXO<br>IMPACTO                | Classe 2E BAIXO<br>IMPACTO | Classe 4B MÉDIO<br>IMPACTO | Classe 5A ALTO<br>IMPACTO  |
| Grande      | Classe 2F BAIXO<br>IMPACTO                   | Classe 3C MÉDIO<br>IMPACTO | Classe 5B ALTO<br>IMPACTO  | Classe 6B<br>SIGNIFICATIVO |
| Excepcional | Classe 3D<br>BAIXO<br>IMPACTO                | Classe 4C MÉDIO<br>IMPACTO | Classe 6B<br>SIGNIFICATIVO | Classe 6B<br>SIGNIFICATIVO |

Tabela 1 - Classificação de impacto ambiental.

Em idêntica análise, temos o prescrito nos Art. 2º e 3º, do Capítulo II, da Resolução CONEMA Nº 42, de 17AGO2012, que trata da Classificação do Impacto das Atividades Poluidoras, especificamente o art. 3º, que nos diz:

**Art. 3º. São dispensados de licenciamento ambiental todas as atividades ou empreendimentos compreendidos na Classe 1 (impacto desprezível).**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Note-se que, mesmo para as atividades classificadas como de BAIXO IMPACTO, o licenciamento ambiental poderá ser realizado por profissionais de nível superior, qualquer que seja a área de formação, desde que capacitados para atuação no licenciamento ambiental.

Entretanto, cuidados e procedimentos serão admitidos, tais como:

1. Promover o uso controlado do consumo de energia;
2. Utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual - EPI's durante a realização dos trabalhos;
3. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndios;
4. Gerenciar os Resíduos seguindo a ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos como consta na Lei nº 12.305 de 02AGO2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

A classificação adotada pelo profissional responsável, foi baseada na Norma Operacional **(NOP-INEA-46)** que estabelece a metodologia para o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental, a fim de caracterizar a relevância do impacto ambiental que a referida atividade poderá causar ao meio ambiente.

Esta Norma Operacional aplica-se aos requerimentos de instrumentos de licença e demais procedimentos de controle ambiental de empreendimentos e atividades relacionados no Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental – SELCA, que seguem o enquadramento com base no porte e no potencial poluidor, que coincide com a do Decreto nº 46.890, de 23DEZ2019.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

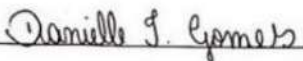


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

Desta forma, o Projeto em questão, se enquadra no **GRUPO XXVIII - SANEAMENTO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA** – Reforma de linha de distribuição de energia elétrica, da Norma Operacional citada acima. A atividade é classificada no **Critério de Enquadramento (CE080)** como de Potencial Poluidor Inicial Mínimo (PPIM) **de característica desprezível** e, portanto, **é inexigível o licenciamento ambiental para este Projeto.**

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

  
Danielle Imbrois Gomes  
Engenheira Ambiental – CREA/RJ 2019/10391  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Id. Func.: 5104505-2

*Assinatura digital: Danielle Imbrois Gomes  
Id. Func.: 5104505-2  
Engenheira Ambiental  
CREA/RJ: 2019/10391*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo VI - REV03 ANEXO VI PB Mod. Aut Inic. UP  
EMERG.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

OF.SEPM/DEA/SNº/ 2023

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Ref.: Contrato** \_\_\_\_\_

Do: Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

Ao: \_\_\_\_\_

### **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS**

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO:** \_\_\_\_\_

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, aqui representada pelo Fiscal, o 1º SGT PM Ricardo **FERNANDES** Silva de Oliveira RG 76.107, **AUTORIZA** a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, a iniciar, em \_\_\_\_\_, as obras e serviços na Unidade Prisional da Polícia Militar (UP/PMERJ), objeto do PROCESSO SEI \_\_\_\_\_, a serem desenvolvidos na Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca, Niterói – RJ.

A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente os serviços de mobilização e canteiro de obras em até dez dias corridos a contar da data acima estabelecida.

**OBS.:** O presente documento deverá ser apensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

### **DE ACORDO DA EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início da obra.

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Ricardo **FERNANDES** Silva de Oliveira – 1º SGT PM  
RG 76.107  
Fiscal da obra



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo VII - REV03 ANEXO VII do P.B PI Baixa e  
Situacao UP\_PMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

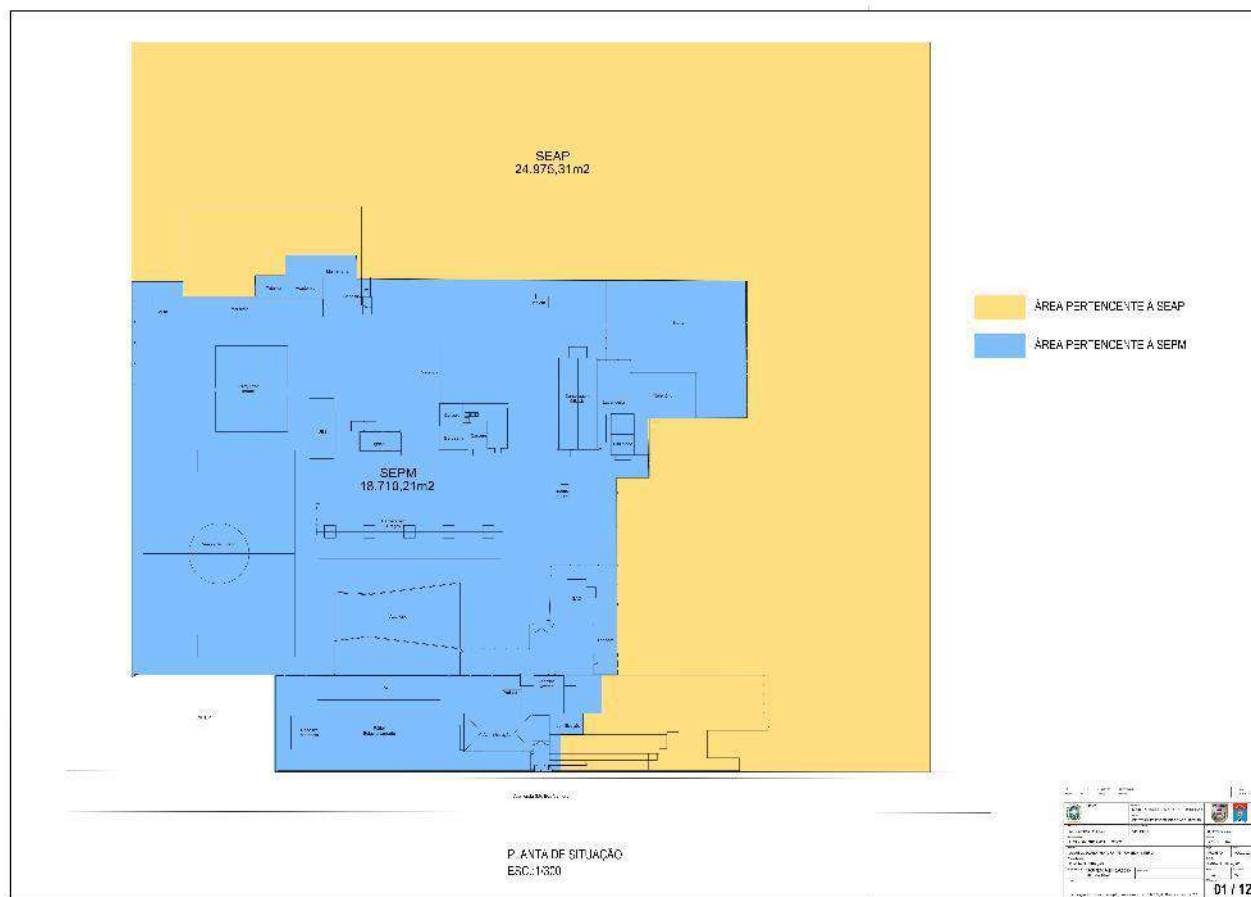
---

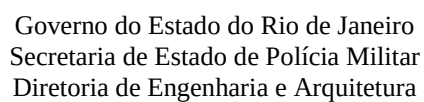
# ANEXO VII

PLANTAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

---

**CONTRATO N.º XXX / 2024 DEA/SEPM.**

**CONTRATO N.º ...../...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A XXXXXX, COMO CONTRATADA.**

**Processo SEI n.º: SEI-350127/002300/2023**

**ID SIGA: 48770**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **TEN CEL PM RG 65.095 ID Funcional 2520825-5 Carla do Nascimento Queiroz**, Resolução SEPM n.º 5804 de 08 de maio de 2024, publicada no DOERJ n.º 083 de 09 de maio de 2024, e sociedade empresária XXXXXXXXXXXX situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG xxxxxxxxxxxx, com fundamento no Processo n.º **SEI-350127/002300/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da *Concorrência* n.º 001/2024 DEA/SEPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para Elaboração e Execução de Projetos Elétricos na Edificação Destinada aos Militares Praças Acautelado, e Fornecimento e Instalação de um Ramal de Baixa Tensão (B.T), Exclusivo para



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

esta Edificação, Conectado no Quadro Geral De Baixa Tensão (QGBT) que atende à Unidade Prisional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (UP/PMERJ), na forma da proposta e do instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de execução do contrato é de 120 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.1.1 Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência é de 365 dias, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.5 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.9.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.9.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.9.3 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.9.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

25 de janeiro de 2024.

3.9.3.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.4.2 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização

3.9.4.9 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.10.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16 Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20 Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3 Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos \*xls e \*pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (\*dwg e \*pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (\*xls e \*pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (\*xls e \*pdf);
- s) Ensaaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t)\_ Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Projeto Básico, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

incorrekções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) testar todos os equipamentos e instalações;
- j) revisar todos os acabamentos;
- k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.27.1 Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O preço total do Contrato é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), já considerado o BDI de ... %, com / sem desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de ... / ... . Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (.....), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Unidade Prisional da Polícia Militar (UP/PMERJ), situada na Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca, Niterói – RJ, CEP: 24130-001, ou para o endereço eletrônico administrativo\_dea@pmerj.rj.gov.br.

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INCC calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade. Já os itens que foram orçados tendo como referência as planilhas SCO - e EDITORA PINI, serão por elas atualizados.

7.5.1 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Projeto Básico

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14 Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o '*as built*' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

9.1.46 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.47 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.47.1.

9.1.48 Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados.....   | 2%; |
| II - de 201 a 500.....        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000.....     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. .... | 5%. |

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.49 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.50 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.51 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.52 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.53 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.54 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.54.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

III - fiança bancária; e

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Projeto Básico, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:
  - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

#### 14.2.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903918 - Reparo Adaptação e Conservação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal

Programa de Trabalho: 06.122.0434.5359 (L5) - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

*Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

### Estudo Técnico Preliminar 178/2023

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: SEI-350127/002300/2023

#### 2. Descrição da necessidade

Verificou-se em visita técnica realizada aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte três que as instalações que compõem o sistema de fornecimento de energia elétrica da Unidade Prisional (UP/PMERJ), situada na Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca, Niterói – RJ, são antigas e encontra-se em condições precárias de funcionamento, oferecendo risco à vida dos policiais militares em alguns setores, especialmente no pavilhão dos acautelados. A fim de extinguir definitivamente os riscos de acidentes e choques elétricos nas instalações que compõem esta unidade e atendendo o processo administrativo SEI-350127/002300/2023, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e de mão de obra capacitada e qualificada para a ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T),EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO ,CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL.

Ao realizadas a vistoria in loco, chegaram as seguintes observações;

##### Na UP/PMERJ:

- Na Subestação de Energia (SE) Abrigada o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) possui circuitos elétricos anexados sem suas devidas proteções termomagnéticas, e disjuntores suportando mais de um condutor da sua conexão de carga;
- Circuitos aparentes e desorganizados e utilização de cabo de alumínio;
- Ramais de distribuição com derivação de cabos elétricos de menor bitola comparada a capacidade máxima de condução do disjuntor deste circuito;
- Quadro de Distribuição obsoleto nas galerias dos Praças, com circuitos anexados e desbalanceamento de cargas;
- Circuitos aparentes próximo a grade;
- Circuito das celas obsoletos;
- Ausência de projetos elétricos

##### Na Unidade prisional destinada aos militares Praças;

Antecede:

O prédio das praças é tem como estimativa de início de sua construção o primeiro quadrimestre do séc. XVIII;

Este estudo das instalações elétricas na edificação prisional apresenta como principal problema o estado atual dessas instalações, que foi projetada há décadas, não sofreram com manutenção



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

periódica, e que, portanto, não estão de acordo com as normas para as redes elétricas que oferecem segurança aos usuários.

Informações Técnicas:

- A unidade é atendida por um ramal de B.T, aos qual não é possível a obtenção de informações técnicas específicas devido à falta de projetos elétricos para esta instalação;
- No interior da edificação há um quadro de distribuição de sobrepôr, com proteção geral adaptada com 03 (três) disjuntores unipolar de 100 A;
- O Quadro de Distribuição que atende a edificação dos acautelados militares praça, é obsoleto, circuitos sem identificação, sinais de aquecimento e curtos-circuitos, sinais de oxidação, sem proteção para contatos diretos e indiretos, barramentos de cobre danificados, ausência de terminais elétricos nos condutores fixados no barramento neutro, sem portinhola de proteção, ausência de Dispositivos de Proteção Contra Surtos (DPS) elétricos, ausência de circuitos de aterramento e com sinais iminentes de curtos-circuitos e incêndios.
- A iluminação elétrica externa e interna ao recinto dos acautelados é precária, tornando um ambiente insalubre;
- Há fios expostos, em contatos com partes metálicas, com sinais que sofrerá com aquecimentos elétricos e circuito-circuitos;
- A distribuição elétrica interna é precária e coloca em risco de vida os militares neste recinto;
- Ausência de Projetos Elétricos;

Os riscos à segurança de pessoas, equipamentos e bens patrimoniais público existe e aumentam a cada ano, pois as instalações elétricas são antigas. A edificação foi construída para suprir necessidades da época em que as instalações foram projetadas.

Atualmente existem novas tecnologias, equipamentos e materiais para construções, e que a forma de edificar mudou, modificando também as exigências para edificar que priorizam mais a economia de energia, o uso de materiais de baixo impacto e priorizando a segurança dessas novas instalações elétricas.

Em virtude das condições de conservação de toda infraestrutura elétrica dessa unidade e a análise técnica realizada, recomenda-se a elaboração e execução de projeto básico para atender a parte elétrica desde a subestação abrigada até os circuitos terminais.

Atentando para o atendimento do processo administrativo SEI 350127/002300/2023 a prática do retrofit é uma forma de dar solução a este lapso de tempo e de modernizar estruturas para adaptá-las às normas técnicas atuais e às novas tecnologias, extinguindo definitivamente o risco de vida aos quais os militares praças estão expostos.

A Unidade Prisional é alimentada por uma rede elétrica em média tensão (M.T) pela concessionária de energia local, a ENEL, ao qual é conectada a Subestação de Energia Elétrica (SE) do tipo Abrigada que possui transformadores trifásicos refrigerados a óleo com potência nominal de 225KVA, localizada na parte da frente do terreno, com limite da via pública e do lado direito da guarda de acesso à unidade. Dos transformadores derivam condutores elétricos em baixa tensão (B.T) conectados ao disjuntor geral de 600A do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), e deste último derivam os ramais por meio dos disjuntores parciais deste QGBT, condutores elétricos (ramais de B.T) que fornecem energia elétrica as edificações que compõem esta unidade prisional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Adjacente a SE abrigada com transformadores, há o abrigo ao qual consta um Gerador de energia elétrica movido a diesel (Grupo Motor Gerador – GMG), com potência de 286 KVA, provido de um quadro geral de transferência automática (QTA); o GMG é acionado automaticamente na interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária e alimenta algumas edificações desta unidade prisional.

O terreno ocupado atualmente pela UP/PMERJ, também é ocupada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) – vide plantas em Anexo II ; ao qual a Subestação de Energia (SE) supracitada e o GMG, se encontram dentro do espaço do terreno da SEAP.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante            | Responsável                                                     |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Unidade Prisional (UP/PMERJ) | Cel PM Andréia Ferreira da Silva Campos - Diretora da UP /PMERJ |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Foi realizada vistoria por meio de visita técnica, utilizando-se do método de avaliação analítica, ora este dividido em: análise de plantas e documentações (inclui Resolução 98 /2011- Ministério da Justiça; Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984), Decreto 6579/83 - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (RDPM), Decreto Estadual (RJ) 8.897/86 - Regulamento do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro e inspeções, medições e testes in situ, visando avaliar as condições das instalações elétricas.

Em seguida, fez-se acurada análise dos dados coletados, dentro das hipóteses mais indicadas, tendo desta forma, processado todos os elementos reunidos, de maneira suficiente, modo pelo qual se chegaram às conclusões ora apresentadas.

### FUNDAMENTO LEGAL

| ID | TIPO       | REQUISITO                                                                                                                                                                                                                   |
|----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Legislação | Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. |
|    |            |                                                                                                                                                                                                                             |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

|   |            |                                                                                                                                                                                                                            |
|---|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Legislação | Decreto Estadual 43.629/12 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências. |
| 3 | Legislação | O Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico.                                                                                                                       |
| 4 | Norma      | NBR 5674: 2012 Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.                                                                                                                              |
| 5 | Norma      | NBR 7286 Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR105) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos.                                                                          |
| 6 | Norma      | ABNT NBR 7287 Cabos de potência com isolamento extrudado de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho.                                                                         |
| 7 | Norma      | ABNT NBR 7288 Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV - Especificação.                                                            |
| 8 | Norma      | Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).                                       |
| 9 | Norma      | Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.                                                                    |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

|    |           |                                                                                                                                                                                                              |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Norma     | ABNT NBR 16132: Cabos de potência não halogenados, com baixa emissão de fumaça, isolados, com cobertura, para tensões de 3 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho.                                            |
| 11 | Norma     | ABNT NBR NM 280: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, Mod).                                                                                                                                              |
| 12 | Norma     | NBR NM 60332-3-23: Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo - Parte 3-23: Ensaio de propagação vertical da chama em condutores ou cabos em feixes montados verticalmente - Categoria B. |
| 13 | Norma     | NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão (BT).                                                                                                                                                  |
| 14 | Norma     | NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.                                                                                                                                                      |
| 15 | Norma     | NBR 14039:2003 – Instalações Elétricas de média tensão (MT) 1,0 a 36,2 kV.                                                                                                                                   |
| 16 | Norma     | NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.                                                                                                           |
| 17 | Norma     | NBR 5413 - Iluminância de interiores                                                                                                                                                                         |
| 18 | Norma     | NBR 5101 - Iluminação pública — Procedimento                                                                                                                                                                 |
| 19 | Norma     | NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública                                                                                                                                                               |
| 20 | Resolução | Resolução CONFEA 361/91 - Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de                                                                                                                    |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

|    |                        |                                                                                                                                                                                  |
|----|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                        | Engenharia, Arquitetura e Agronomia.                                                                                                                                             |
| 21 | Resolução              | Resolução Normativa da ANEEL 1000 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica                                                     |
| 22 | Resolução              | NBR 14639 - Posto de serviço – Instalações elétricas;                                                                                                                            |
| 23 | Resolução              | NBR 15358 - Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400 kPa — Projeto e execução;                                         |
| 24 | Resolução              | NBR 13933 - Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução                                                                                                        |
| 25 | Resolução              | NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações                                                                                                           |
| 26 | Resolução              | ABNT NBR ISO 8528 de corrente -7: Grupos geradores alternada acionados por motores alternativos de combustão interna: parte 7: declarações técnicas para especificação e projeto |
| 27 | Nota Técnica           | NOTA TÉCNICA 3-02 do CBMERJ - Gás (GLP/GN) – Uso predial;                                                                                                                        |
| 28 | Nota Técnica           | NOTA TÉCNICA 3-03 do CBMERJ - Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco;                                                                                          |
| 29 | Nota Técnica           | NOTA TÉCNICA 3-04 do CBMERJ - Subestações elétricas;                                                                                                                             |
| 30 | Especificação Técnica. | Especificação Técnica no. 0942 - Fornecimento de Energia Elétrica                                                                                                                |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

|    |                        |                                                                                                               |
|----|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                        | em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 KV, da concessionária ENEL.                                       |
| 31 | Especificação Técnica. | Especificação Técnica no. 165 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária, da concessionária ENEL |
| 32 | Regulamentações        | NR10 - Segurança nas Instalações e Serviços com Eletricidade.                                                 |
| 33 | Regulamentações        | NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.                                         |
| 34 | Regulamentações        | NR 35 - Trabalho em Altura.                                                                                   |
| 35 | Orientação Técnica     | OT - IBR 004/2012 - Precisão do Orçamento de Obras públicas.                                                  |

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá registrar os Serviços a serem prestados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA/RJ), definindo as condições de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar à Fiscalização do Contrato, em até 5 (cinco dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto àquele órgão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do Contrato e referente ao período de duração do mesmo e Arquitetura e Agronomia (CREA/RJ) e apresentar aos fiscais do Contrato a ART dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter à disposição da Fiscalização do Contrato um profissional da área de engenharia civil, elétrica e/ou arquitetura respeitados os limites das atribuições conforme CREA CONFEA, como Responsável pela Obra, que tenha a sua situação regular com o CREA /CAU. Caso a CONTRATADA necessite substituir o Responsável pela Obra, deverá apresentar proposta de substituição do profissional para aprovação da Fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato um Cronograma Físico-Financeiro com a duração das etapas e emprego dos recursos referentes aos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá apresentar a cada período de medição, um Relatório com a descrição dos serviços executados e a discriminação dos custos relativos a cada um deles;

A CONTRATADA deverá disponibilizar para Fiscalização do Contrato, um “Diário de Obra”, onde serão anotados os fatos relativos às atividades da obra, bem como a relação de todos os profissionais alocados ao serviço, além de terceiros e itinerantes;

Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

A CONTRATADA deverá conduzir o fornecimento com estrita observância à proposta apresentada e a legislação vigente;

Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

Atender solicitações da CONTRATANTE tempestivamente, mediante atendimento telefônico, aplicativo de mensagens, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas;

Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPC (equipamento de Proteção Coletiva), bem como de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

Apresentar a documentação (RG e CPF) dos funcionários, para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de Empenho;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado;

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade a CONTRATANTE;

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

Atender às observações e reclamos da Fiscalização, concernentes à execução do objeto tempestivamente.

Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias úteis, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

Durante o período de garantia do material (mínimo de 12 meses), as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição correrá por conta da CONTRATADA;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme NR-06 e principalmente a NR-10, com base na segregação dos locais para trabalho;

Proceder à entrega do material adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Projeto Básico;

Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

A CONTRATADA se encarregará por si só ou por terceiros por ela credenciados (em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a CONTRATANTE) da troca de todas as peças e/ou componentes acima relacionadas que, durante a aplicação, apresentar defeito;

A CONTRATADA deverá manter as peças e componentes em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo proceder às manutenções sem ônus à CONTRATANTE, observando as recomendações do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo ao fornecimento;

Quando houver necessidade de serviços que impliquem em desligamentos de energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, os mesmos serão programados com autorização da Fiscalização;

Emitir quando solicitado pela Fiscalização, parecer sobre o resultado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato;

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 09, NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MT n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 07, NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados durante o fornecimento do material.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização;

A CONTRATADA será responsável pela destinação e descarte dos resíduos líquidos e sólidos, assim como, pelo descarte de detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente;

Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, substituindo de imediato os que sofrerem danos; sendo a guarda destes de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabilizará pelos padrões de qualidade requeridos pelos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com emissão de Relatórios.

A CONTRATADA se responsabilizará por conferir as medidas do vão de acesso a UP/PMERJ para que não ocorra o impedimento de acesso de veículos por conta das dimensões físicas do mesmo.

A CONTRATADA deverá apresentar os Projetos de Elétrica, conforme, objeto deste ETP, que cumpra com o Regulamento Penitenciário da UP/PMERJ, Leis, Resolução e Decretos mencionados neste documento.

## 5. ITEM SIGA E ITEM CATSERV

Do item SIGA, consta:

| ITEM | SIGA (ID) | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 48770     | REPAROS, MANUTENCAO E INSTALACAO REDES ELETRICAS DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos, manutenção e instalação de rede elétrica, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico.<br><b>Código do Item: 0364.001.0001</b> | 1          |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Do item CATSERV, consta:

Grupo : 546

Serviço Cód.: 5606

Descrição : Instalação/Manutenção Elétrica - Predial/Industrial

## 6. Levantamento de Mercado

**ALTERNATIVA 1: Contratação de empresa especializada para adequações e reformas em parte das infraestruturas elétricas através de licitação pela SEPM.**

| Vantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Desvantagens                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Atenderia na plenitude todas as obras e serviços a serem executados, garantindo-se a ampla concorrência entre empresas interessadas em participar do certame;</li><li>• Reduzirá consideravelmente os impactos na funcionalidade da unidade no decorrer da execução das obras e serviços que estarão atreladas a um cronograma de execução.</li><li>• Cumprimento pela contratada de um planejamento para a execução das obras e serviços regidos por obrigações contratuais que impactará na economicidade e não dispêndio de tempo.</li><li>• Execução dos serviços por mão de obra tecnicamente especializada, capacitada e qualificada, atendendo o princípio da legalidade e economicidade pela ampla concorrência;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Complexidade da realização do processo licitatório, acarretando na demora na contratação de uma empresa para a execução dos serviços.</li></ul> |

**ALTERNATIVA 2: Aquisição de materiais por adiantamento financeiro e a utilização de mão de obra da SEPM.**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

| Vantagens                                                                                                                                                                                   | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Rito mais célere do que um processo licitatório.</li><li>• Atenderia as necessidades de normalização no fornecimento de energia elétrica.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• O valor deste objeto não possibilita a aquisição dos materiais necessários para a realização das obras e serviços por adiantamento financeiro;</li><li>• Pela característica, peculiaridade e diversidade dos serviços a ser executado, não há mão de obra própria com capacidade técnica para a execução.</li></ul> |

## 7. Descrição da solução como um todo

A elaboração do presente estudo tem como objetivo avaliar a infraestrutura elétrica da unidade prisional destinada aos militares praças, conforme processo administrativo SEI-350127/002300/2023 em epígrafe; constarão neste estudo demais menções elétricas em outras áreas/espacos da unidade além do solicitado no processo, pois são condições *sine qua non* para o concluímento e atendimento do solicitado no que tange, inclusive, a normatização vigente em instalações elétricas de B.T.

A solução é a Contratação de empresa especializada, capacitada e qualificada para a ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADOS NA UP/PMERJ, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T) ,EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO ,CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL; a ALTERNATIVA 1.

### Recomendações Gerais

Elaboração e Confecção de um Projeto básico para adequação da infraestrutura elétrica na unidade requisitante.

### Recomendações Específicas.

Como as instalações elétricas da edificação destinada aos militares praças são muitas antigas, logo foram projetadas de forma a não suprir as atuais necessidades dos usuários, disto é indiscutível o investindo na modernização de suas estruturas a fim de estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, adaptá-las às novas tecnologias e reduzir o consumo de energia. Essa prática é conhecida como retrofit, que nada mais é do que atualizar as instalações com foco na melhoria da segurança e da eficiência do sistema, com base na substituição de equipamentos e estruturas antigas por tecnologias de ponta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o atendimento da SEI 350127/002300/2023 disporá das seguintes informações técnicas:

- Criação de um novo ramal elétrico de B.T exclusivo para a edificação conforme normatização vigente, reinstalado o mesmo nas estruturas do GMG;
- Substituição e Adaptação de um disjuntor exclusivo no QGBT para o ramal acima citado;
- Instalação de novos quadros de distribuição na edificação do prédio destinado ao militar praça;
- Redistribuição em infraestruturas elétricas a fim de atender os recintos destinados aos militares praças acautelados;
- Instalações elétricas com pontos de luz e tomadas no os recintos destinados aos militares praças acautelados;
- Instalação de iluminação externa ao recinto dos acautelados;

A estimativa quanto as quantidades a serem contratadas constam em:

- ANEXO III - ANEXO ETP PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UP\_PMERJ

## Apresentação de Amostras

Conforme objeto citado neste documento, trata-se de uma OBRA DE ENGENHARIA, ao qual comporá, por conseguinte com o documento PROJETO BÁSICO (P.B) em consonância com o art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde constará, inclusive, a descrição detalhada do objeto, com nível de precisão adequados, necessários e suficientes caracterizando como obras, incluindo materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, permitindo os licitante a formulação de suas propostas em igualdades de condições, a fim de cumprir com o rito licitatório.

Oportunamente, o objeto do Projeto Básico, a sua execução será cumprida conforme o cronograma físico-financeiro, os materiais utilizados serão apresentados somente e a partir desta etapa neste processo de obra de engenharia; e a utilização, instalação e funcionalidade dos respectivos materiais se darão por meio de mão de obras especializadas, capacitadas e qualificadas conforme os itens que comporão a planilha orçamentária do P.B. Por isso, quanto às exigências de apresentação de amostras, por se tratar de uma obra de engenharia, os materiais a serem utilizados devem seguir as normas já citadas neste documento ETP (e posteriormente também no P.B), onde se solicitará o comissionamento da obra que só poderá ser realizado por uma equipe de engenheiros treinados e qualificados, e, caso a as mesmas não sejam observadas, caberá ao fiscal de contrato solicitar à empresa que faça as adequações normativas vigentes; e já relativo à mão de obra a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme item 14 deste ETP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Considerando que existem diversas empresas de engenharia no mercado e que os vários materiais listados nesta obra possuem também diversos fabricantes, não se torna possível a solicitação de apresentação amostras, visto que não se sabe qual empresa terá interesse ou mesmo qual equipamento estará disponível no mercado quando da execução, para isto se dá a obrigatoriedade de que todo material utilizado na obra atendam as normas estabelecidas no ETP (e posteriormente no Projeto Básico).

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 640.244,97

A planilha orçamentária foi calculada com base em:

- PLANILHA ANALÍTICA : EMOP - MÊS/BASE = AGOSTO/2023 PLANILHA
- ANALÍTICA : SCO<sup>1</sup> - MÊS/BASE = SETEMBRO/2023
- PLANILHA ANALÍTICA: EDITORA PINI<sup>2</sup> - SETEMBRO/2023

*1 Itens da planilha orçamentária SCO são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP.*

*2 Itens da planilha orçamentária da Editora PINI e do Informativo SBC são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP.*

A estimativa quanto ao valor a ser contratado consta em:

- ANEXO III - ANEXO ETP PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UP\_PMERJ

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sob a perspectiva da Viabilidade Técnica, a fim de preservar a qualidade da integralidade do objeto, não será vantajoso para a Administração o parcelamento do objeto. Além disso, por se tratar majoritariamente de serviço específico de instalação elétrica, comparado aos demais itens constantes na planilha orçamentária, o parcelamento não irá proporcionar economia de escala.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esclarece que, os serviços são interdependentes e a divisão do objeto em lotes imporá dialogar com empresas diferentes o que dificultaria a gestão e favoreceria desajustes que ao fim, culminariam na elevação do valor do contrato. Por conta disso, e por força do disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se a inviabilidade na aplicação desse instituto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução.

A empresa a ser contratada deverá realizar a Obra de Reforma das Instalações Elétricas em parte da UP/ PMERJ, apresentando à Fiscalização do Contrato um Cronograma para atender os serviços descritos abaixo:

- Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas conforme normas técnicas nacionais vigentes no assunto;
- Aprovação dos Projetos Executivos junto aos órgãos e entidades pertinentes;
- Aprovação dos Projetos Executivos junto a Fiscalização da SEPM;
- Execução da Obra de Reforma com base nos Projetos Executivos aprovados;
- Realização de ensaios, testes e comissionamento das instalações elétricas conforme NBR 5410;
- Elaboração de Relatório Final da Obra.

### **PROJETO BÁSICO**

Será elaborado pelo Engenheiro Eletricista André Moreira Sampaio - CREA RJ 2001107889, ID 5075859-4 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM.

### **REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A presente licitação reger-se-á pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade; ditado aqui o critério de julgamento escolhido.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução.

### **JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Ao examinar outras opções de regime de execução que foram introduzidas pela nova Lei de Licitações, mais especificamente, a Contratação Integrada e a Contratação Semi-Integrada, têm-se, por conseguinte a manifestação deste subscrito:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, traz sete possíveis regimes de execução para obras e serviços de Arquitetura e Engenharia, a saber; vide art. 46:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado

Antecede que este signatário é responsável pela elaboração do projeto básico, composto por conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro, pois não há nenhum motivo técnico e administrativo para que essa etapa seja contratada; soma-se a isto que o objeto a ser licitado será definido como concluído depois de findado as etapas contidas no cronograma físico-financeiro, ou seja, não haverá modificação neste projeto básico; o objeto entregue não sofrerá com quaisquer alterações, mantendo assim a sua vida útil ao longo de seu uso, enfatizando que não caberá ao contratado se responsabilizar por sua operação, manutenção ou ambas, do objeto licitado, por tempo determinado, devido a sua natureza.

A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é a melhor escolha, visto que permite se contratar a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, permitirá o pagamento apenas pelos serviços/obras efetivamente executados, permite que a quantidade do objeto somente seja apurada de forma precisa, facilita a fiscalização, dá celeridade as etapas de execução, assegura detectar tempestivamente possíveis falhas ou erros na execução do objeto e sua correção sem causar demais transtornos em seu cronograma físico, e garante quantidades de serviços e dos materiais relativos às parcelas de maior relevância e do valor significativas já definidas de forma exata no ato convocatório.

No que tange a critérios para a escolha pelo regime de contratação integrada ou regime de contratação semi-integrada, a primeira delas é a *complexidade do objeto*. Como se nota nas definições constantes do projeto de lei, que adotam a mesma linha da legislação já vigente, as contratações integradas e semi-integradas versam sobre objeto de natureza complexa, que não é o caso neste processo administrativo.

Aventando-se a escolha pelo regime de contratação integrada ou regime de contratação semi-integrada, para o objeto em questão, tem-se;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

- O regime de contratação integrada menciona, inclusive, que a autoridade contratante necessitará ter capacidade técnica suficiente para avaliar e aprovar o projeto básico apresentado pelo contratado. Já informado nesta caixa de texto que o projeto básico será elaborado por este signatário, mesmo porque não existe qualquer justificativa para que o contratante seja responsável por esta etapa; disto regime de contratação integrada não poderá se aplicável.
- O regime de contratação semi-integrada, menciona, inclusive, que mercado de licitantes altere o projeto básico licitado; logo lhes informa que para o licitante, deste objeto, não existe a possibilidade de aprimoramento do projeto básico adotado; disto o regime de contratação semi-integrada não poderá ser aplicável.

Portanto, não é permitida a realização de contratações integradas ou semi-integradas que tenham por objeto apenas a execução de uma obra pura e simples, como este objeto em tela: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADOS NA UP /PMERJ, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T) , EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO ,CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL. Esses modelos contratuais se aplicarão a objetos mais complexos.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

| ID | BENEFÍCIO                                                                                                        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Garantir o fornecimento de Energia com segurança a edificação dos militares praças acautelados.                  |
| 2  | Extinguir definitivamente todos os riscos de acidentes elétricos na edificação dos militares praças acautelados. |
| 3  | Garantir a funcionalidade com segurança a edificação dos militares praças acautelados.                           |
| 4  | Melhorar as condições de salubridade dos ambientes.                                                              |
| 5  | Aumento da vida útil das instalações, bem como dos equipamentos eletroeletrônicos.                               |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

**Resultados pretendidos com o atendimento da demanda:**

Atender as questões atinentes à segurança, conforme os seguintes dispositivos legais baseados no que preconiza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Notas Técnicas (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), Regulamentação da Concessionária de energia ENEL e a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 1000.

**14. Providências a serem Adotadas**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para participação no certame, às empresas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, devidamente registrados no CREA, que comprove de forma clara e precisa, ter a Licitante prestado serviços e obras que sejam compatíveis com o objeto da licitação, devendo comprovar no mínimo:

- Elaboração e Execução de Projetos Elétricos de Baixa Tensão conforme NBR 5410 em carga instalada acima de 26 KW;
- Fornecimento e Instalação de ramal elétrico de B.T instalados em dutos, do tipo PEAD, enterrados no solo conforme normatização vigente, reinstalado o mesmo nas estruturas do Quadro de Distribuição Automática (QTA) de GMG existente;
- Substituição e Adaptação de disjuntor exclusivo em QGBT para o ramal de B.T;
- Fornecimento e Instalação de quadros de distribuição com DPS's e DR's.

Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela CONTRATADA deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais;

As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados as obras e serviços objeto deste documento, a fim de que avaliem as condições das instalações atualmente existentes. Ademais, a visita técnica tem por finalidade tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto, quando necessário, e, conseqüentemente, assegurar que seja capaz de atender as possíveis necessidades da CONTRATANTE;

A não verificação de dificuldades não poderá ser evocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

A **visita técnica** deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da SEPM;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica;

A licitante deverá apresentar equipe técnica que seja habilitada para operar com Sistemas de Energia Elétrica de Baixa Tensão, ou seja, profissionais habilitados que preencham as formalidades de registro nos respectivos conselhos regionais de Fiscalização do exercício profissional, no caso, Registro do CREA/RJ. Os referidos Técnicos também terão que possuir Curso Atualizado em Segurança do Trabalho, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, estabelecido pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07/12/2004, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/2004. Além disso, deverá possuir experiência comprovada em Instalações e montagem de equipamentos similares ao instalado na UP/PMERJ;

### **PRAZO, LOCAL E ENTREGA**

A prestação dos serviços se dará a partir da “Autorização de Início dos Serviços” emitida pelo CONTRATANTE.

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco ) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais /porções e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e desde que a proposta da CONTRATADA preencha os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

A CONTRATADA deverá dar início à execução do contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Início ou da autorização de início da obra ou serviço emitido pelo fiscal técnico.

As peças e componentes a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, nos endereços constantes no Objeto deste Estudo Técnico Preliminar, no horário de 09h00min as 16h00min;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo;

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das peças e componentes será feito através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência da marca do produto entregue pela CONTRATADA, o valor unitário e o total dos mesmos, ficando assim, responsável por avaliar as condições em que os materiais foram recebidos.

O local de execução das obras e serviços será na Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca, Niterói – RJ.

### **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

Os serviços referentes a este ETP deverão respeitar rigorosamente as normas brasileiras vigentes, as orientações dos fabricantes dos equipamentos instalados nas dependências referidas neste documento, cumpridos os regulamentos e normas municipais, estaduais e federais pertinentes aos serviços públicos e de utilidade pública. Todos os locais onde são executados os serviços devem ser entregues em condições plenas de utilização. A Licitante deverá dispor de todos os meios materiais e humanos necessários para realizar os serviços, considerando os locais e os prazos para entrega;

A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitido o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

A CONTRATADA deverá, até 03 (três) dias úteis antes do início de seus trabalhos, encaminhar à Fiscalização relação nominal de todos os seus funcionários, com a devida qualificação exigida, que trabalharão nas dependências da Unidade. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação;

Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à Fiscalização;

Qualquer determinação da Fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela CONTRATADA, quer quanto a sua natureza quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

Fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços na Unidade em epígrafe deverá ser entregue em condições plenas de utilização, cumprindo as normas municipais/ estaduais/ federais dos órgãos licenciadores pertinentes aos serviços públicos e de utilidade pública. A licitante deverá dispor de todos os meios materiais e humanos necessários para realizar o serviço de entrega dos materiais solicitados, considerando o local e o prazo para entrega;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;

A execução do fornecimento e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**Observação Importante:** A documentação de todos os funcionários da CONTRATADA que prestarão serviços na UP/PMERJ será analisada pelo Setor de Inteligência da SEPM, quando já definida a empresa Licitante vencedora, para verificação da permissão de trabalho nas dependências da SEPM e garantia da segurança local.

### **CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 5º, art. 59 da Lei 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória. A adoção do percentual de garantia acima se justifica, pelo fato do objeto a ser contratado ser serviço de engenharia de baixa complexidade, não impondo à Administração riscos financeiros consideráveis, motivo pelo qual se enquadra no Art. 98 da Lei Federal 14.133/2021;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato;

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato;

A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA;

Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do Contrato.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis;

Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como DESPREZÍVEL, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

## 16. Recursos Necessários

| RECURSOS HUMANOS |                                   |                                                                  |                                                               |
|------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| ID               | FUNÇÃO                            | ATRIBUIÇÕES                                                      | RESPONSÁVEL                                                   |
| 1                | Gestor de Contrato                | Coordenar e comandar o processo de gestão da execução contratual | SGT PM RG 67.253<br>Leonardo Pinto Thomaz (DEA)               |
| 2                | Fiscal Técnico de Contrato        | Responsável pela Fiscalização do Contrato                        | SGT PM RG 76.107<br>Ricardo Fernandes Silva de Oliveira (DEA) |
| 3                | Fiscal Administrativo de Contrato | Responsável pela Fiscalização do Contrato                        | SGT PM RG 86.722<br>Gilberto da Silva Teixeira Junior (DEA)   |
| 4                |                                   | Responsável pela Fiscalização do                                 | CB PM RG 98.972                                               |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

|  |                                       |                                                       |                                |
|--|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | Fiscal<br>Requisitante<br>de Contrato | Contrato, no<br>âmbito da<br>Unidade<br>Requisitante. | Raphael Vicente<br>Ramos (DEA) |
|--|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|

| RECURSOS MATERIAIS |           |            |   |                 |   |
|--------------------|-----------|------------|---|-----------------|---|
| RECURSO 1:         | Não<br>há | Quantidade | - | Disponibilidade | - |

| AÇÕES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS |
|---------------------------------|
| Não se aplica                   |

Nos termos da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 17. Análise de Risco

| Nº | Descrição do risco                                                | Probabilidade de ocorrência | Impacto | Ações de mitigação                                                                                                                     |
|----|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Licitação fracassar                                               | baixa                       | baixo   | Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado                                                               |
| 2  | Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação | baixa                       | médio   | Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

|   |                                     |       |      |                                                                                        |
|---|-------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Inexecução total ou parcial da obra | baixa | alto | Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma Fiscalização eficiente. |
|---|-------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|

### NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>Infraestrutura Tecnológica</b> | A cargo da Contratada |
| <b>Infraestrutura Elétrica</b>    | A cargo da Contratada |
| <b>Logística</b>                  | A cargo da Contratada |
| <b>Espaço Físico</b>              | Não se aplica         |
| <b>Mobiliário</b>                 | Não se aplica         |

## 18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Para melhor ilustrar como foram obtidos os valores para esta contratação, foram elaborados os seguintes anexos.

**ANEXO I – MAPA DE RISCOS**

**ANEXO II – PLANTAS BAIXAS E DE SITUAÇÃO DA UP/PMERJ**

**ANEXO III - ANEXO ETP PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UP\_PMERJ**

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Este solicitante requer que o presente Estudo Técnico Preliminar seja APROVADO pela Autoridade Ordenadora de Despesas da Corporação após DECLARAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIANA SOBRAL ROSARIO**

Comissionado SEPM/DEA

**ANDRE MOREIRA SAMPAIO**

Comissionado SEPM/DEA



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 13:07:26.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REV 03 ANEXO I ETP MAPA RISCO Elétric. UP\_PMERJ.pdf (85.15 KB)
- Anexo II - REV 03 ANEXO II ETP Planta Baixa e Situação UP\_PMERJ.pdf (621.33 KB)
- Anexo III - REV 03 ANEXO III ETP Planilha UP\_PMERJ.pdf (221.76 KB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

**Anexo I - REV 03 ANEXO I ETP MAPA RISCO Eletric.  
UP\_PMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# **ANEXO I**

**Mapa de Riscos**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## MAPA DE RISCOS

As descrições para avaliação, classificação da magnitude e gestão dos riscos nas fases do rito licitatório apresentados no mapa de riscos, foram baseadas no histórico de licitações e contratações anteriores e com objeto semelhante

### FASE DE PLANEJAMENTO

**OBJETO:** ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T),EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO, CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL

| RISCO 01. ERRO NOS VALORES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O SERVIÇO A SER CONTRATADO. |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                                           | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                                                  |                                                    |
| <b>Impacto:</b>                                                                                 | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta                                                                                                                                                                                                  |                                                    |
| <b>ID</b>                                                                                       | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |
| 1.                                                                                              | ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES, IMPLICANDO AJUSTES NO QUADRO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO |                                                    |
| <b>ID</b>                                                                                       | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>Responsável</b>                                 |
| 1.                                                                                              | REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO.                                                                                                                                                            | André Moreira Sampaio / Luiz Carlos Bueno dos Reis |
| <b>ID</b>                                                                                       | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>Responsável</b>                                 |
| 1.                                                                                              | REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E EDITAL, CHECANDO TODOS OS NÚMEROS.                                                                       | André Moreira Sampaio / Luiz Carlos Bueno dos Reis |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**FASE DE SELEÇÃO DE EMPRESA**

**RISCO 01. EMPRESA NÃO TEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

|                       |                                                                                                 |                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                  |                       |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta                                                                  |                       |
| <b>ID</b>             | <b>DANO</b>                                                                                     |                       |
| 1.                    | ATRASSO NA CONTRATAÇÃO, CHAMAMENTO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO LICITANTE.              |                       |
| <b>ID</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                          | <b>Responsável</b>    |
| 1.                    | REALIZAR CONFERÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE      | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| <b>ID</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                     | <b>Responsável</b>    |
| 1.                    | EVITAR A CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA. | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |

**RISCO 02. NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS FISCAIS ATUALIZADOS**

|                       |                                                                                                                                                                                                          |                       |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                           |                       |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta                                                                                                                                                                           |                       |
| <b>ID</b>             | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                              |                       |
| 2.                    | ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, CASO A LICITANTE SEJA ME OU EPP, POIS A LICITANTE TEM 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR. |                       |
| <b>ID</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>    |
| 2.                    | COBRAR DA LICITANTE OS DOCUMENTOS FISCAIS DIARIAMENTE.                                                                                                                                                   | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| <b>ID</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                              | <b>Responsável</b>    |
| 2.                    | CASO NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS FISCAIS NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME.                                                                                                    | COMISSÃO DE LICITAÇÃO |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

#### FASE DE CONTRATAÇÃO

##### RISCO 01. ERRO NA CONFEÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS

|                       |                                                                                                                                                                                                  |                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                                                                   |                    |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta                                                                                                                                                                   |                    |
| <b>ID</b>             | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                      |                    |
| 1.                    | ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.                        |                    |
| <b>ID</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.                                                                                                                   | DLP                |
| <b>ID</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                      | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | EVITAR ERRO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E NOMES DAS PARTES, PARA NÃO OCORRER ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO. | DLP                |

##### RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO

|                       |                                                                                         |                                            |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta                                                          |                                            |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta                                                          |                                            |
| <b>ID</b>             | <b>DANO</b>                                                                             |                                            |
| 2.                    | ATRASSO NA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS                                              |                                            |
| <b>ID</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                  | <b>Responsável</b>                         |
| 2.                    | ADOTAR PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL. | Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato |
| <b>ID</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                             | <b>Responsável</b>                         |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

|    |                                                                                                                                                                                                   |                                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 2. | EVITAR ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS. CHAMAR A CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXIGINDO DELA COMPROMETIMENTO NA SUA EXECUÇÃO. SE FOR O CASO, APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. | Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

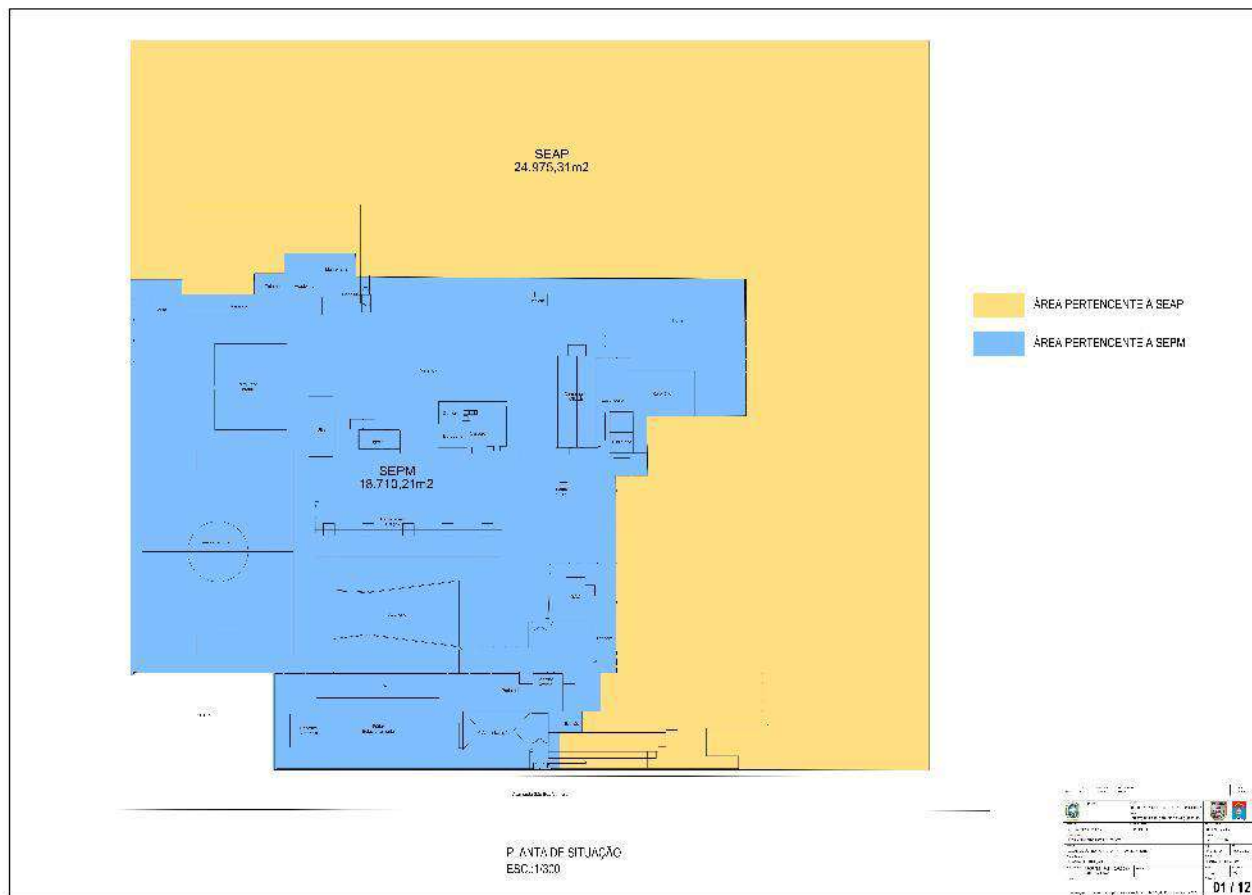
UASG 927570

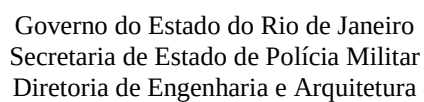
Estudo Técnico Preliminar 178/2023

**Anexo II - REV 03 ANEXO II ETP Planta Baixa e Situação  
UP\_PMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura







Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

UASG 927570

Estudo Técnico Preliminar 178/2023

**Anexo III - REV 03 ANEXO III ETP Planilha UP\_PMERJ.  
pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| <div><div>Secretaria de Estado de Polícia Militar<br/>Diretoria Geral de Apoio Logístico<br/>Diretoria de Engenharia e Arquitetura</div><div>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)</div><div>REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA :<br/>PLANILHA ANALÍTICA : EMOP - MÊS/BASE = AGOSTO/2023<br/>ANALÍTICA : SCO<sup>3</sup> - MÊS/BASE = SETEMBRO/2023<br/>PLANILHA ANALÍTICA: EDITORA PINI<sup>2</sup> - SETEMBRO/2023<br/>REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO DESTINADAS AOS PRAÇAS<br/>ACAUTELADAS NA UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ)</div><div>PLANILHA</div></div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |         |          |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------|---------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |         |          |               |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CODIGO        | UNID    | QUANT    | PREÇO UNIT    | PREÇO TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |         |          |               | R\$ 46.221,77 |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA HABITAÇÕES/EDIFÍCIOS DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES                                                                                                                                                               | 01.050.0522-0 | M2      | 2,750.00 | R\$ 8.35      | R\$ 22,962.50 |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE NHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF.R                                                                                                                                                                                  | 01.050.0300-0 | UN      | 2.00     | R\$ 1,852.66  | R\$ 3,705.32  |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                    | 01.050.0713-0 | MÊS     | 0.30     | R\$ 53,655.36 | R\$ 16,096.61 |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                               | 01.050.0721-0 | MÊS     | 0.30     | R\$ 11,524.48 | R\$ 3,457.34  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CANTEIRO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |               | R\$ 17,247.81 |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA                                                                                                                                                                                             | 02.011.0010-0 | M       | 200.00   | R\$ 0.99      | R\$ 198.00    |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR                                                                                                                                                                                            | 02.016.0001-0 | UN      | 1.00     | R\$ 2,383.76  | R\$ 2,383.76  |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO                                                                                                                                                                                     | 02.015.0001-0 | UN      | 1.00     | R\$ 4,544.77  | R\$ 4,544.77  |
| 2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                              | 02.020.0002-0 | M2      | 2.00     | R\$ 280.37    | R\$ 560.74    |
| 2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)               | 02.006.0010-0 | UNX/MES | 3.00     | R\$ 700.00    | R\$ 2,100.00  |
| 2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUSIVE INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 4 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA | 02.006.0030-0 | UNX/MES | 3.00     | R\$ 1,400.00  | R\$ 4,200.00  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CODIGO        | UNID   | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|--------|------------|---------------|
| 2.7  | BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3; SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3; 3"x3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3; E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM ,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES           | 02.004.0005-0 | M2     | 6.00   | R\$ 533.34 | R\$ 3,200.04  |
| 2.8  | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO                                                                                                                                                                                                                                      | 02.030.0040-0 | UN     | 5.00   | R\$ 12.10  | R\$ 60.50     |
| 3    | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |        |            | R\$ 18,227.23 |
| 3.1  | ESCAVACAO EM MAT. DE 2ªCAT., MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMP., C/EQUIP. A AR COMPR., S/EXPLOSIVOS, ATE 1,50M DE PROF.                                                                                                                                                                                                                      | 03.008.0010-1 | M3     | 30.60  | R\$ 212.12 | R\$ 6,490.87  |
| 3.2  | ESCAVACAO MECANICA DE VALA,EM MATERIAL DE 2ªCATEGORIA(MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA),UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO,SEM USO DE COMPRESSOR                                                                                                                                           | 03.022.0010-0 | M3     | 5.40   | R\$ 6.30   | R\$ 34.02     |
| 3.3  | DESMONTE DE BLOCO DE MATERIAL DE 3ªCATEGORIA(ROCHA VIVA),COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO,COM VOLUME ATE 1,00M3,SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS,INCLUSIVE REDUCAO A PEDRA DE MAO COM O MESMO EQUIPAMENTO                                                                                                                                    | 03.008.0120-1 | M3     | 3.00   | R\$ 572.25 | R\$ 1,716.75  |
| 3.4  | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,COM ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                | 03.002.0001-1 | M3     | 18.00  | R\$ 259.92 | R\$ 4,678.56  |
| 3.5  | COMPACTACAO DE ATERRO FM CAMADAS DE 15CM C/MACO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 03.009.0002-1 | M3     | 9.00   | R\$ 55.74  | R\$ 501.66    |
| 3.6  | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                            | 03.011.0015-1 | M3     | 24.00  | R\$ 26.29  | R\$ 630.96    |
| 3.7  | MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS,COMPREENDENDO:ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA,                                                                                                                                                                                                                | 03.010.0049-0 | M3     | 24.00  | R\$ 94.25  | R\$ 2,262.00  |
| 3.8  | REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                           | 03.015.0010-0 | M3     | 9.00   | R\$ 197.53 | R\$ 1,777.77  |
| 3.9  | REATERRO DE VALA/CAVA,ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTACAO VIBRATORIA,EXCLUSIVE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                    | 03.014.0005-0 | M3     | 9.00   | R\$ 14.96  | R\$ 134.64    |
| 4    | TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |        |        |            | R\$ 10,454.97 |
| 4.1  | CARGA MANUAL E DESCARGA MEC. DE MAT. A GRANEL EM CAMINHÃO BASCUL. CAPAC. UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA                                                                                                                                                                                                                    | 04.006.0008-1 | T      | 7.00   | R\$ 42.64  | R\$ 298.48    |
| 4.2  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T                                                                           | 04.005.0003-0 | T X KM | 620.00 | R\$ 1.03   | R\$ 638.60    |
| 4.3  | CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO                                                                                                                                                                                                                        | 04.014.0091-1 | T      | 3.10   | R\$ 56.28  | R\$ 174.47    |
| 4.4  | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS                                                                                                                | 04.014.0095-0 | UN     | 5.00   | R\$ 301.94 | R\$ 1,509.70  |
| 4.5  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T                                                                                     | 04.005.0120-0 | T X KM | 720.00 | R\$ 1.06   | R\$ 763.20    |
| 4.6  | CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DE CAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA,MANOBRAS,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H (ver item 08.015.0018-0) | 04.011.0051-1 | T      | 7.20   | R\$ 14.06  | R\$ 101.23    |
| 4.7  | TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)                                                                                                                                                                                                                           | 04.005.0300-0 | UNXKM  | 200.00 | R\$ 33.57  | R\$ 6,714.00  |
| 4.8  | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006                                                                                                                                                                                                                                                                       | 04.013.0015-0 | UN     | 2.00   | R\$ 89.33  | R\$ 178.66    |

André Moreira Sampaio  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RJ 2001507888  
DEAP/ME/RJ  
ID 5075659-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CODIGO                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT    | PREÇO TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|---------------|---------------|
| 4.9  | CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA                                                                                                                        | 04.006.0014-1         | T    | 0.70   | R\$ 109.47    | R\$ 76.63     |
| 5    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |      |        |               | R\$ 61,112.77 |
| 5.1  | (*) UNIDADE REF. P/COMPL.ADM. LOCAL, CONSID: CONSUMO ÁGUA, TEL. ENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES ADMISSORIAIS PERIÓDICOS E DEMISSORIAIS, CURSO CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTARES. DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSÍDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL | 05.100.0900-0         | UR   | 1.00   | R\$ 32.85     | R\$ 32.85     |
| 5.2  | ENCHIMENTO PARA ELEVACAO DE PISO, COM BLOCO DE CONCRETO CELULAR, COM 30CM DE ALTURA, ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8                                                                                                                                                                                                                                                         | 05.009.0004-0         | M2   | 1.00   | R\$ 262.83    | R\$ 262.83    |
| 5.3  | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.001.0070-0         | M2   | 2.00   | R\$ 6.96      | R\$ 13.92     |
| 5.4  | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.105.0115-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 3,402.08  | R\$ 1,701.04  |
| 5.5  | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.105.0112-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,704.48  | R\$ 2,352.24  |
| 5.6  | MAO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.105.0155-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,566.88  | R\$ 2,783.44  |
| 5.7  | MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0142-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 6,501.44  | R\$ 3,250.72  |
| 5.8  | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05.105.0102-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,061.76  | R\$ 2,530.88  |
| 5.9  | MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0153-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,727.36  | R\$ 2,363.68  |
| 5.10 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.105.0154-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 2,914.56  | R\$ 1,457.28  |
| 5.11 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.105.0120-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,283.52  | R\$ 2,641.76  |
| 5.12 | MÃO DE OBRA DE TORNEIRO MECÂNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05.105.0152-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,704.48  | R\$ 2,352.24  |
| 5.13 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05.105.0132-0         | MÊS  | 0.30   | R\$ 45,606.88 | R\$ 13,682.06 |
| 5.14 | MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.105.0137-0         | MÊS  | 0.30   | R\$ 27,994.56 | R\$ 8,398.37  |
| 5.15 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.001.0177-0         | M3   | 5.00   | R\$ 57.73     | R\$ 288.65    |
| 5.16 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.001.0178-0         | M3   | 13.00  | R\$ 73.66     | R\$ 957.58    |
| 5.17 | CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                               | 05.013.0002-0         | M2   | 6.00   | R\$ 88.95     | R\$ 533.70    |
| 5.18 | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.001.0142-0         | M    | 10.00  | R\$ 21.90     | R\$ 219.00    |
| 5.19 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LAMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.001.0144-0         | UN   | 100.00 | R\$ 6.88      | R\$ 688.00    |
| 5.20 | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                          | 05.001.0018-0         | M2   | 10.00  | R\$ 27.07     | R\$ 270.70    |
| 5.21 | SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-FERRO DE CONSTRUÇÃO COM CABO EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 70MM² PARA HASTE DE 3/8"                                                                                                                                                                                                                                                                     | 42.20.290/CDHU (PINI) | UN   | 4.00   | R\$ 41.18     | R\$ 164.72    |
| 5.22 | CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS SEM INTERFERENCIA, COM ESPESURA DE ATÉ 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VERDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO                                                                                            | 05.022.0033-0         | M2   | 50.00  | R\$ 10.95     | R\$ 547.50    |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CODIGO        | UNID | QUANT    | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------|--------------|---------------|
| 5.23 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.001.0072-0 | M2   | 600.00   | R\$ 3.98     | R\$ 2.388.00  |
| 5.24 | PERCUSSAO COM BATIDAS LEVES,SEM RETIRADA DO MATERIAL SOLTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 05.001.0160-0 | M2   | 25.00    | R\$ 2.64     | R\$ 66.00     |
| 5.25 | REMOCAO DE PLAQUEAMENTO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.001.0062-0 | M2   | 25.00    | R\$ 6.96     | R\$ 174.00    |
| 5.26 | REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO,A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTAL DE 5,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05.001.0086-0 | M3   | 3.00     | R\$ 29.86    | R\$ 89.58     |
| 5.27 | RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA(INTERNO OU EXTERNO)                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.001.0164-0 | M2   | 25.00    | R\$ 40.32    | R\$ 1,008.00  |
| 5.28 | ESCORAMENTO SIMPLES,FECHADO,DE VALA DE POUCA PROFUNDIDADE(ATE 1,00M DE PROFUNDIDADE),INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(PECAS DE MADEIRA DE 3"-1.1/2"X9" E 3"X6")                                                                                                                                                                                          | 05.011.0001-0 | M2   | 25.00    | R\$ 120.04   | R\$ 3,001.00  |
| 5.29 | PALLET DE CONTENCAO PARA DOIS TAMBORES DE COMBUSTIVEL,EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTECAO UV,CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS,COMPOSTO DE BACIA E GRELHA,FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                 | 05.058.0100-0 | UN   | 2.00     | R\$ 801.39   | R\$ 1,602.78  |
| 5.30 | RETIRADA DE GERADOR DO LOCAL EM QUE SE ENCONTRA INSTALADO,EXCLUSIVE EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA EM CAMINHAO E TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                               | 05.001.0158-0 | UN   | 2.00     | R\$ 199.09   | R\$ 398.18    |
| 5.31 | LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SEDO 2 POLIMENTOS MECANICOS                                                                                                                                                                                                                              | 05.001.0825-0 | M2   | 8.50     | R\$ 43.42    | R\$ 369.07    |
| 5.32 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                           | 05.001.0182-0 | TXM  | 2,700.00 | R\$ 1.09     | R\$ 2,943.00  |
| 5.33 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                          | 05.001.0183-0 | TXM  | 2,000.00 | R\$ 0.79     | R\$ 1,580.00  |
| 6    | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |          |              | R\$ 41,755.30 |
| 6.1  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 1,00X1,00X1,00M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SEDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM | 06.014.0068-0 | UN   | 6.00     | R\$ 2,769.20 | R\$ 16,615.20 |
| 6.2  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SEDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM | 06.014.0060-0 | UN   | 2.00     | R\$ 795.05   | R\$ 1,590.10  |
| 6.3  | CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | 06.085.0020-0 | M3   | 3.00     | R\$ 193.96   | R\$ 581.88    |
| 6.4  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 1,00X1,00X1,00M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNASEDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA                                                | 06.014.0059-0 | UN   | 4.00     | R\$ 2,429.03 | R\$ 9,716.12  |
| 6.5  | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (MODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOB RETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE B125, CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                             | 06.016.0006-0 | UN   | 4.00     | R\$ 513.96   | R\$ 2,055.84  |
| 6.6  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,60X0,60M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SEDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA                                               | 06.014.0052-0 | UN   | 2.00     | R\$ 805.36   | R\$ 1,610.72  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|--------------|
| 6.7  | ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE F8F8, TIPO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 0,40 A 0,60M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPAO                                                                                                                                                                                                                         | 06.001.0327-0 | UN   | 2.00   | R\$ 97.12  | R\$ 194.24   |
| 6.8  | DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), P/PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, DIAMETRO NOMINAL 3", SENDO DIAMETRO INTERNO 75MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE AÇO GALV. REVEST. PVC, NORMA NBR 13897/13898, LANC. DIR. SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E KIT VEDAÇÃO | 06.069.0125-0 | M    | 140.00 | R\$ 67.08  | R\$ 9,391.20 |
| 7    | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E TEC...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |      |        |            | R\$ -        |
| 8    | BASES E PAVIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |      |        |            | R\$ 5,005.83 |
| 8.1  | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODO                                                                                                                                                                                                                                                               | 08.020.0030-0 | M2   | 5.00   | R\$ 66.79  | R\$ 333.95   |
| 8.2  | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA                                                                                                                   | 08.015.0018-0 | T    | 7.20   | R\$ 547.83 | R\$ 3,944.38 |
| 8.3  | MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO                                                                                                                                            | 08.027.0042-0 | M    | 5.00   | R\$ 78.97  | R\$ 394.85   |
| 8.4  | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 08.012.0001-0 | M    | 5.00   | R\$ 66.53  | R\$ 332.65   |
| 9    | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |      |        |            | R\$ 1,525.86 |
| 9.1  | CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 09.008.0010-0 | M3   | 9.00   | R\$ 169.54 | R\$ 1,525.86 |
| 10   | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |      |        |            |              |
| 11   | ESTRUTURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        |            | R\$ 749.45   |
| 11.1 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                                                                 | 11.003.0006-0 | M3   | 1.00   | R\$ 686.89 | R\$ 686.89   |
| 11.2 | PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 30MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, EM PAREDES DE 10CM, MEDIDO PELA AREA REAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO E A ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                   | 11.003.0056-0 | M2   | 1.00   | R\$ 62.56  | R\$ 62.56    |
| 12   | ALVENARIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |      |        |            |              |
| 13   | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |      |        |            | R\$ 3,249.64 |
| 13.1 | RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESUR                                                                                                                                                                                                   | 13.301.0505-0 | M2   | 20.00  | R\$ 106.38 | R\$ 2,127.60 |
| 13.2 | RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO                                                                                                                                                                                                                                    | 13.301.0510-0 | M2   | 2.00   | R\$ 119.05 | R\$ 238.10   |
| 13.3 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3                                                                                                                                                                                                                                                         | 13.001.0030-1 | M2   | 25.00  | R\$ 33.68  | R\$ 842.00   |
| 13.4 | CAMADA DE BRITA 1, COM ESPESSURA ESTIMADA DE 3CM, ESPALHAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 13.302.0010-0 | M2   | 3.00   | R\$ 13.98  | R\$ 41.94    |
| 14   | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        |            | R\$ 374.31   |
| 14.1 | PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, EM PLACAS DE 2,44 X 1,22 X 0,006M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 14.005.0015-0 | M2   | 1.00   | R\$ 374.31 | R\$ 374.31   |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                            | CODIGO                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|--------------|----------------|
| 15    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS                                                                                                                                        |                       |      |        |              | R\$ 249.550,94 |
| 15.1  | HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                               | 15.007.0204-0         | UN   | 4.00   | R\$ 122.87   | R\$ 491.48     |
| 15.2  | DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 20KA E 45KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                          | 15.007.0642-0         | UN   | 16.00  | R\$ 61.45    | R\$ 983.20     |
| 15.3  | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL(IN)25AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                | 15.007.0520-0         | UN   | 30.00  | R\$ 103.60   | R\$ 3.108.00   |
| 15.4  | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL(IN)40AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                | 15.007.0521-0         | UN   | 4.00   | R\$ 103.60   | R\$ 414.40     |
| 15.5  | CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                   | 15.009.0140-0         | M    | 20.00  | R\$ 36.61    | R\$ 732.20     |
| 15.6  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 2,5 A 6MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.017.0225-0         | UN   | 30.00  | R\$ 56.82    | R\$ 1.704.60   |
| 15.7  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                            | 15.017.0230-0         | UN   | 5.00   | R\$ 108.22   | R\$ 541.10     |
| 15.8  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                          | 15.017.0235-0         | UN   | 10.00  | R\$ 255.96   | R\$ 2.559.60   |
| 15.9  | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"                                                                                     | 15.045.0110-0         | M    | 2.00   | R\$ 15.31    | R\$ 30.62      |
| 15.10 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"                                                                                   | 15.045.0115-0         | M    | 2.00   | R\$ 24.74    | R\$ 49.48      |
| 15.11 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"                                                                                   | 15.045.0120-0         | M    | 2.00   | R\$ 36.02    | R\$ 72.04      |
| 15.12 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | 15.015.0036-0         | UN   | 120.00 | R\$ 525.63   | R\$ 63.075.60  |
| 15.13 | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO.                                                                                   | 15.018.0118-0         | UN   | 240.00 | R\$ 11.81    | R\$ 2.834.40   |
| 15.14 | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO.                                                                                     | 15.018.0119-0         | UN   | 30.00  | R\$ 17.57    | R\$ 527.10     |
| 15.15 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 2"x4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                            | 15.018.0120-0         | UN   | 120.00 | R\$ 9.45     | R\$ 1.134.00   |
| 15.16 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 3" X 3", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                          | 15.018.0125-0         | UN   | 60.00  | R\$ 9.69     | R\$ 581.40     |
| 15.17 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 4"x4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                            | 15.018.0130-0         | UN   | 30.00  | R\$ 10.74    | R\$ 322.20     |
| 15.18 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO      | 15.015.0251-0         | UN   | 120.00 | R\$ 286.28   | R\$ 34.353.60  |
| 15.19 | CONTACTOR MAGNETICO, COM BOBINA DE 32A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-44, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                     | IT 24.58.0150 (/) SCD | UN   | 4.00   | R\$ 457.87   | R\$ 1.831.48   |
| 15.20 | CONTACTOR MAGNETICO, COM BOBINA DE 63A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-47, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                     | IT 24.58.0250 (/) SCD | UN   | 2.00   | R\$ 1.156.87 | R\$ 2.313.74   |
| 15.21 | BOTAO DE COMANDO RAFIX, MODELO K3 - 01, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                                               | IT 24.99.0150 (/) SCD | UN   | 8.00   | R\$ 83.55    | R\$ 668.40     |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                          | CODIGO                | UNID | QUANT    | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------|--------------|---------------|
| 15.22 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | 15.007.0435-0         | UN   | 2.00     | R\$ 1.464.93 | R\$ 2.929.86  |
| 15.23 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | 15.007.0440-0         | UN   | 3.00     | R\$ 1.709.03 | R\$ 5.127.09  |
| 15.24 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                  | 15.007.0608-0         | UN   | 2.00     | R\$ 325.88   | R\$ 651.76    |
| 15.25 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 80 A 100A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                              | 15.007.0605-0         | UN   | 5.00     | R\$ 156.82   | R\$ 784.10    |
| 15.26 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                               | 15.007.0601-0         | UN   | 6.00     | R\$ 55.38    | R\$ 332.28    |
| 15.27 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                               | 15.007.0600-0         | UN   | 2.00     | R\$ 49.81    | R\$ 99.62     |
| 15.28 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                | 15.007.0575-0         | UN   | 4.00     | R\$ 41.07    | R\$ 164.28    |
| 15.29 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                              | 15.007.0570-0         | UN   | 120.00   | R\$ 15.17    | R\$ 1.820.40  |
| 15.30 | ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO - 40X50MM                                                                                                                                                                                                     | 090670 SIURB / (PINI) | UN   | 4.00     | R\$ 36.45    | R\$ 145.80    |
| 15.31 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X2,5MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                               | 15.008.0173-0         | M    | 7.700.00 | R\$ 4.40     | R\$ 33.880.00 |
| 15.32 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X6MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                 | 15.008.0177-0         | M    | 600.00   | R\$ 7.39     | R\$ 4.434.00  |
| 15.33 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X10MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                | 15.008.0179-0         | M    | 300.00   | R\$ 10.58    | R\$ 3.174.00  |
| 15.34 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X16MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                | 15.008.0181-0         | M    | 200.00   | R\$ 13.97    | R\$ 2.794.00  |
| 15.35 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                               | 15.008.0232-0         | M    | 120.00   | R\$ 28.41    | R\$ 3.409.20  |
| 15.36 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                               | 15.008.0240-0         | M    | 480.00   | R\$ 55.34    | R\$ 26.563.20 |
| 15.37 | CABO SOLIDO DE COBRE ELETROUTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                   | 15.009.0140-0         | M    | 25.00    | R\$ 25.65    | R\$ 641.25    |
| 15.38 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 2,5MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                | 15.017.0245-0         | UN   | 360.00   | R\$ 12.17    | R\$ 4.381.20  |
| 15.39 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 6MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                  | 15.017.0255-0         | UN   | 80.00    | R\$ 12.94    | R\$ 1.035.20  |
| 15.40 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 10MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                              | 15.017.0260-0         | UN   | 12.00    | R\$ 12.98    | R\$ 155.76    |
| 15.41 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 16MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                              | 15.017.0265-0         | UN   | 12.00    | R\$ 14.76    | R\$ 177.12    |
| 15.42 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 35MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                              | 15.017.0275-0         | UN   | 12.00    | R\$ 17.30    | R\$ 207.60    |
| 15.43 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 70MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                              | 15.017.0285-0         | UN   | 12.00    | R\$ 22.27    | R\$ 267.24    |
| 15.44 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 15X15CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                 | 15.018.0255-0         | UN   | 120.00   | R\$ 32.19    | R\$ 3.862.80  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                    | CODIGO                    | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 15.45 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 20X20CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0260-0             | UN   | 20.00  | R\$ 46.77  | R\$ 935.40    |
| 15.46 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0265-0             | UN   | 30.00  | R\$ 77.72  | R\$ 2,331.60  |
| 15.47 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0270-0             | UN   | 12.00  | R\$ 88.67  | R\$ 1,064.04  |
| 15.48 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 40X40CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0275-0             | UN   | 12.00  | R\$ 126.64 | R\$ 1,519.68  |
| 15.49 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0280-0             | UN   | 10.00  | R\$ 178.66 | R\$ 1,786.60  |
| 15.50 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM                                                                                                                                                                                                                    | 090677/SIURB-INFRA (PINI) | M    | 2.40   | R\$ 131.39 | R\$ 315.34    |
| 15.51 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50A X 240V. FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                                     | 15.007.0575-0             | UN   | 4.00   | R\$ 41.07  | R\$ 164.28    |
| 15.52 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 2"X4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELA. FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                               | 15.018.0120-0             | UN   | 2.00   | R\$ 9.45   | R\$ 18.90     |
| 15.53 | SUPORTE DUPLO COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXACAO DE 2 TUBULACOES NO DIAMETRO INTERNO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                         | 15.003.0355-0             | UN   | 10.00  | R\$ 71.03  | R\$ 710.30    |
| 15.54 | SUPORTE DUPLO COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXACAO DE 2 TUBULACOES NO DIAMETRO INTERNO DE 2 1/2" E 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                | 15.003.0357-0             | UN   | 10.00  | R\$ 86.00  | R\$ 860.00    |
| 15.55 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                          | 15.036.0070-0             | M    | 460.00 | R\$ 9.36   | R\$ 4,305.60  |
| 15.56 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                            | 15.036.0071-0             | M    | 80.00  | R\$ 11.75  | R\$ 940.00    |
| 15.57 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1 1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                        | 15.036.0073-0             | M    | 260.00 | R\$ 16.45  | R\$ 4,277.00  |
| 15.58 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                            | 15.036.0074-0             | M    | 180.00 | R\$ 21.47  | R\$ 3,864.60  |
| 15.59 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                            | 15.036.0076-0             | M    | 80.00  | R\$ 39.09  | R\$ 3,127.20  |
| 15.60 | LAMPADA LED, BULBO, A60, 10,5W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                             | 15.020.0158-0             | UN   | 400.00 | R\$ 19.91  | R\$ 7,964.00  |
| 16    | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                               |                           |      |        |            | R\$ 0.00      |
|       | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                              |                           |      |        |            | R\$ 0.00      |
| 17    | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |      |        |            | R\$ 1,159.75  |
| 17.1  | PINTURA COM TINTA ANTIFOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEMIBRILHO, COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAOES, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOES DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO | 17.025.0005-1             | M2   | 25.00  | R\$ 46.39  | R\$ 1,159.75  |
| 18    | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS                                                                                                                                                                                                  |                           |      |        |            | R\$ 45,787.22 |
| 18.1  | ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO, COM BASE PARA FIXACAO, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                          | 18.027.0445-0             | UN   | 120.00 | R\$ 74.61  | R\$ 8,953.20  |
| 18.2  | LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                              | 18.027.0430-0             | UN   | 230.00 | R\$ 159.08 | R\$ 36,588.40 |
| 18.3  | LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 1 X 9W. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                | 18.027.0470-0             | UN   | 2.00   | R\$ 88.71  | R\$ 177.42    |
| 18.4  | RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                               | 18.260.0070-0             | UN   | 2.00   | R\$ 34.10  | R\$ 68.20     |
| 19    | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                   |                           |      |        |            | R\$ 12,371.04 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|---------------|
| 19.1  | TALHA, GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR                  | 19.011.0017-2 | H    | 132.00 | R\$ 0.51   | R\$ 67.32     |
| 19.2  | TALHA, GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR                  | 19.011.0017-4 | H    | 44.00  | R\$ 0.51   | R\$ 22.44     |
| 19.3  | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,P                                                                                                                                                                                                          | 19.005.0037-2 | H    | 132.00 | R\$ 2.88   | R\$ 380.16    |
| 19.4  | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA                                                                                                                                                                                       | 19.005.0037-4 | H    | 44.00  | R\$ 1.92   | R\$ 84.48     |
| 19.5  | GRUPO GERADOR ABERTO,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ,COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA,QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H,NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA),EXCLUSIVE OPERADOR                  | 19.011.0007-2 | H    | 132.00 | R\$ 87.76  | R\$ 11.584.32 |
| 19.6  | GRUPO GERADOR ABERTO,TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS,TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ,COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA,QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H,NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA),EXCLUSIVE OPERADOR                  | 19.011.0007-4 | H    | 44.00  | R\$ 5.28   | R\$ 232.32    |
| 20    | CUSTOS RODOVIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        |            | R\$ 888.75    |
| 20.1  | AREIA,INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                              | 20.092.0001-0 | M3   | 7.50   | R\$ 118.50 | R\$ 888.75    |
| 21    | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        |            | R\$ 9,108.32  |
| 21.01 | RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS,INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS                                                                                                                                                                                                                                                         | 21.004.0185-0 | M    | 500.00 | R\$ 3.41   | R\$ 1,705.00  |
| 21.02 | RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE                                                                                                                                                                                                                                                                       | 21.004.0150-0 | UN   | 100.00 | R\$ 34.11  | R\$ 3,411.00  |
| 21.03 | RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA,INSTALADO DE 8,00 ATE 12,00M DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                | 21.004.0160-0 | UN   | 4.00   | R\$ 17.05  | R\$ 68.20     |
| 21.04 | EQUIPAMENTOS DE COMANDO DE CIRCUITO,PADRAO RIOLUZ,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO.ASENTAMENTO                                                                                                                                                                                                      | 21.040.0100-0 | UN   | 1.00   | R\$ 119.39 | R\$ 119.39    |
| 21.05 | COMANDO DE CIRCUITO,PADRAO RIOLUZ,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO.COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                        | 21.020.0106-0 | UN   | 1.00   | R\$ 119.39 | R\$ 119.39    |
| 21.06 | CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304,TEC BOLT,TBM 12.100,COMPRIMENTO DE 96MM E DIAMETRO DE 1/2",COM ARRUELA LISA E DE PRESSAO E PORCA,TECNART OU SIMILAR.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                  | 21.050.0045-0 | UN   | 80.00  | R\$ 9.70   | R\$ 776.00    |
| 21.07 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO,COM UMA DESCIDA DE 5/8".FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                              | 21.028.0020-0 | UN   | 4.00   | R\$ 4.36   | R\$ 17.44     |
| 21.08 | BOX CURVO DE ALUMINIO DE 38MM(1 1/2").FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 21.038.0050-0 | UN   | 20.00  | R\$ 19.26  | R\$ 385.20    |
| 21.09 | RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA,TIPO FAIL-OFF,TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V,POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA,CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A.CORPO EM POLICARBONATONA COR AZUL,ESTABILIZADO AO UV,PINOS EM LATAO ESTANHADO,DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM RIOLUZ-66 E ANSI C136.10,NOQUE COUBER.FORNECIMENTO | 21.031.0015-0 | UN   | 1.00   | R\$ 24.96  | R\$ 24.96     |
| 21.10 | CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS DE 7X10X20CM,PADRAO RIOLUZ,COM DIMENSOES DE 0,40X0,40X0,60M,EXCLUSIVE ESCAVACAO,REATERRO E TAMPAO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                                                                     | 21.035.0007-0 | UN   | 4.00   | R\$ 314.21 | R\$ 1,256.84  |
| 21.11 | ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A 70MM2.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                    | 21.024.0105-0 | UN   | 200.00 | R\$ 0.18   | R\$ 36.00     |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO III

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                         | CODIGO        | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-------|------------|-----------------------|
| 21.12 | ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR XLPE DE 25 A 35MM2.FORNECIMENTO | 21.024.0100-0 | UN   | 60.00 | R\$ 0.12   | R\$ 7.20              |
| 21.13 | FITA ISOLANTE PLÁSTICA ADESIVA, DE 19MMX20M.FORNECIMENTO                       | 21.050.0015-0 | UN   | 30.00 | R\$ 5.41   | R\$ 162.30            |
| 21.14 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, DE 19MMX10M.FORNECIMENTO                             | 21.050.0010-0 | UN   | 30.00 | R\$ 33.98  | R\$ 1.019.40          |
|       | <b>SUBTOTAL</b>                                                                |               |      |       |            | <b>R\$ 524.790.96</b> |
|       | <b>(**) (**) BDI (22%) - EMOP</b>                                              |               |      |       |            | <b>R\$ 115.454.01</b> |
|       | <b>TOTAL GERAL</b>                                                             |               |      |       |            | <b>R\$ 640.244.97</b> |

<sup>1</sup> Itens da planilha orçamentária SCO são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP.

<sup>2</sup> Itens da planilha orçamentária da Editora PINI e do Informativo SBC são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP.

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

(\*\*) Deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são apresentadas no Anexo III QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

  
André Moreira Sampaio  
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA  
ID Func. 5075859-4





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

---

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**1.4** Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**1.5** Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os licitantes criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\quad}$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo  
Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo XIV que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na Lei nº 14.133/21

4.2 Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Engenharia) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de **características semelhantes**, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a Declaração de compromisso de disponibilidade para habilitação técnica (Anexo XVIII)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.2.1 Para a devida comprovação dos requisitos do item 4.2., será necessário a apresentação de cópia da identidade de registro nos devidos conselhos, do(s) profissional (ais) apresentados como responsável (ei)s técnico (s), bem como, sua regularidade junto ao conselho e a “Declaração de compromisso de disponibilidade”.

4.2.1 Entende-se por **características semelhantes**, as etapas classificadas como de maior relevância técnica, a saber:

- Execução de Projetos Elétricos de Baixa Tensão conforme NBR 5410 em carga instalada acima de 26 KW;
- Fornecimento e Instalação de ramal elétrico de B.T instalados em dutos, do tipo PEAD, enterrados no solo conforme normatização vigente;
- Substituição e Adaptação de disjuntor exclusivo em QGBT para o ramal de B.T;
- Fornecimento e Instalação de quadros de distribuição com DPS's e DR's.

4.2.2 No decorrer da execução do serviço/obra, os profissionais de que trata o subitem 4.2, deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.7 Declaração do licitante, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.7.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.7.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: DEA/SEPM, por meio do email [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br), enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

4.8 Registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU que habilite a empresa no ramo de engenharia, atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

4.8.1 Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado, será necessário o visto do CREA-RJ/CAU-RJ/CFT-RJ apenas no momento da contratação.

## **5. COOPERATIVAS**

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO**

---

ANEXO II do Projeto Básico.

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo II - REV03 ANEXO II PI Or UP PMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| <div>Secretaria de Estado de Polícia Militar</div> <div>Diretoria Geral de Apoio Logístico</div> <div>Diretoria de Engenharia e Arquitetura</div> <div>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)</div> <div>REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:<br/>PLANILHA ANALÍTICA: EMOP - MÊS/BASE = AGOSTO/2024<br/>ANALÍTICA: SCO* - MÊS/BASE = AGOSTO/2024<br/>PLANILHA ANALÍTICA: EDITORA PINP - ABRIL/2024<br/>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO, CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ)</div> <div></div> <div>PLANILHA</div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |        |          |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|---------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CODIGO        | UNID   | QUANT    | PREÇO UNIT    | PREÇO TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |        |          |               | R\$ 49,374.25 |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA HABITACOES/EDIFICIOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES                                                                                                                                              | 01.050.0522-0 | M2     | 2,750.00 | R\$ 8.93      | R\$ 24,557.50 |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,INCL.DESENHOS TAMANHO A-1,AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.R                                                                                                                                                                    | 01.050.0300-0 | UN     | 2.00     | R\$ 1,950.28  | R\$ 3,900.56  |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                  | 01.050.0713-0 | MÊS    | 0.30     | R\$ 57,393.60 | R\$ 17,218.08 |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                             | 01.050.0721-0 | MÊS    | 0.30     | R\$ 12,327.04 | R\$ 3,698.11  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CANTEIRO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |        |          |               | R\$ 19,117.89 |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA                                                                                                                                                                             | 02.011.0010-0 | M      | 200.00   | R\$ 0.87      | R\$ 174.00    |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR                                                                                                                                                                              | 02.016.0001-0 | UN     | 1.00     | R\$ 2,371.64  | R\$ 2,371.64  |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO                                                                                                                                                                   | 02.015.0001-0 | UN     | 1.00     | R\$ 4,730.99  | R\$ 4,730.99  |
| 2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                              | 02.020.0002-0 | M2     | 2.00     | R\$ 282.00    | R\$ 564.00    |
| 2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE(VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)  | 02.006.0010-0 | UNXMES | 3.00     | R\$ 885.10    | R\$ 2,655.30  |
| 2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ALUGUEL CONTAINER,PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,4 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.,CARGA E DESCARGA | 02.006.0030-0 | UNXMES | 3.00     | R\$ 1,751.00  | R\$ 5,253.00  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CODIGO        | UNID   | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|--------|------------|----------------------|
| 2.7  | BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" SOBRE ESTACQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3" X 3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES             | 02.004.0005-0 | M2     | 6.00   | R\$ 549.66 | R\$ 3,297.96         |
| 2.8  | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL), REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO                                                                                                                                                                                                                                          | 02.030.0040-0 | UN     | 5.00   | R\$ 14.20  | R\$ 71.00            |
| 3    | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |        |        |            | <b>R\$ 18,805.84</b> |
| 3.1  | ESCAVACAO EM MAT. DE 2ª CAT., MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMP., C/EQUIP. A AR COMPR., S/EXPLOSIVOS, ATE 1,50M DE PROF.                                                                                                                                                                                                                           | 03.008.0010-1 | M3     | 30.60  | R\$ 216.95 | R\$ 6,638.67         |
| 3.2  | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA), UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO, SEM USO DE COMPRESSOR                                                                                                                                            | 03.022.0010-0 | M3     | 5.40   | R\$ 6.48   | R\$ 34.99            |
| 3.3  | DESMONTE DE BLOCO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (ROCHA VIVA), COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO, COM VOLUME ATE 1,00M3, SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS, INCLUSIVE REDUCAO A PEDRA DE MAO COM O MESMO EQUIPAMENTO                                                                                                                                    | 03.008.0120-1 | M3     | 3.00   | R\$ 584.09 | R\$ 1,752.27         |
| 3.4  | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                    | 03.002.0001-1 | M3     | 18.00  | R\$ 265.68 | R\$ 4,782.24         |
| 3.5  | COMPACTACAO DE ATERRO EM CAMADAS DE 15CM C/MACO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 03.009.0002-1 | M3     | 9.00   | R\$ 58.22  | R\$ 523.98           |
| 3.6  | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                | 03.011.0015-1 | M3     | 24.00  | R\$ 27.45  | R\$ 658.80           |
| 3.7  | MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA,                                                                                                                                                                                                                  | 03.010.0049-0 | M3     | 24.00  | R\$ 97.22  | R\$ 2,333.28         |
| 3.8  | REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                | 03.015.0010-0 | M3     | 9.00   | R\$ 215.72 | R\$ 1,941.48         |
| 3.9  | REATERRO DE VALA/CAVA, ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADORA E COMPACTACAO VIBRATORIA, EXCLUSIVE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                         | 03.014.0005-0 | M3     | 9.00   | R\$ 15.57  | R\$ 140.13           |
| 4    | <b>TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |        |        |            | <b>R\$ 11,370.05</b> |
| 4.1  | CARGA MANUAL E DESCARGA MEC. DE MAT. A GRANEL EM CAMINHÃO BASCUL. CAPAC. UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA                                                                                                                                                                                                                          | 04.006.0008-1 | T      | 7.00   | R\$ 44.32  | R\$ 310.24           |
| 4.2  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T                                                                            | 04.005.0003-0 | T X KM | 620.00 | R\$ 1.07   | R\$ 663.40           |
| 4.3  | CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO                                                                                                                                                                                                                            | 04.014.0091-1 | T      | 3.10   | R\$ 58.88  | R\$ 182.53           |
| 4.4  | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS                                                                                                                   | 04.014.0095-0 | UN     | 5.00   | R\$ 332.47 | R\$ 1,662.35         |
| 4.5  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T                                                                                      | 04.005.0120-0 | T X KM | 720.00 | R\$ 1.09   | R\$ 784.80           |
| 4.6  | CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H (ver item 08.015.0018-0) | 04.011.0051-1 | T      | 7.20   | R\$ 14.35  | R\$ 103.32           |
| 4.7  | TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)                                                                                                                                                                                                                               | 04.005.0300-0 | UNXKM  | 200.00 | R\$ 36.93  | R\$ 7,386.00         |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CODIGO                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT    | PREÇO TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|---------------|---------------|
| 4.8  | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.013.0015-0         | UN   | 2.00   | R\$ 98.87     | R\$ 197.74    |
| 4.9  | CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA                                                                                                                   | 04.006.0014-1         | T    | 0.70   | R\$ 113.81    | R\$ 79.67     |
| 5    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |      |        |               | R\$ 58,054.81 |
| 5.1  | (*) UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO ÁGUA, TELEENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIA, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES ADMISSORIAIS PERIÓDICOS E DEMISSORIAIS, CURSO CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTARES AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSÍDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL | 05.100.0900-0         | UR   | 84.43  | R\$ 34.33     | R\$ 2,898.48  |
| 5.2  | ENCHIMENTO PARA ELEVACAO DE PISO, COM BLOCO DE CONCRETO CELUL. AR, COM 30CM DE ALTURA, ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.009.0004-0         | M2   | 1.00   | R\$ 301.18    | R\$ 301.18    |
| 5.3  | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.001.0070-0         | M2   | 2.00   | R\$ 7.27      | R\$ 14.54     |
| 5.4  | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.105.0115-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 3,553.44  | R\$ 1,776.72  |
| 5.5  | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.105.0112-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,913.92  | R\$ 2,456.96  |
| 5.6  | MAO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.105.0155-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,816.80  | R\$ 2,908.40  |
| 5.7  | MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.105.0142-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 6,791.84  | R\$ 3,395.92  |
| 5.8  | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.105.0102-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,292.32  | R\$ 2,646.16  |
| 5.9  | MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.105.0153-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,964.96  | R\$ 2,482.48  |
| 5.10 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.105.0154-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 3,060.64  | R\$ 1,530.32  |
| 5.11 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.105.0120-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,521.12  | R\$ 2,760.56  |
| 5.12 | MÃO DE OBRA DE TORNEIRO MECÂNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.105.0152-0         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,913.92  | R\$ 2,456.96  |
| 5.13 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.105.0132-0         | MÊS  | 0.30   | R\$ 48,785.44 | R\$ 14,635.63 |
| 5.14 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.001.0177-0         | M3   | 5.00   | R\$ 60.30     | R\$ 301.50    |
| 5.15 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.001.0178-0         | M3   | 13.00  | R\$ 76.94     | R\$ 1,000.22  |
| 5.16 | CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                          | 05.013.0002-0         | M2   | 6.00   | R\$ 90.82     | R\$ 544.92    |
| 5.17 | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.001.0142-0         | M    | 10.00  | R\$ 22.87     | R\$ 228.70    |
| 5.18 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 05.001.0144-0         | UN   | 100.00 | R\$ 7.18      | R\$ 718.00    |
| 5.19 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | 05.001.0018-0         | M2   | 10.00  | R\$ 28.28     | R\$ 282.80    |
| 5.20 | SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-FERRO DE CONSTRUÇÃO COM CABO EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 70MM² PARA HASTE DE 3/8"                                                                                                                                                                                                                                                                | 42.20.290/CDHU (PINI) | UN   | 4.00   | R\$ 44.55     | R\$ 178.20    |
| 5.21 | CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM ÁREAS SEM INTERFERÊNCIA, COM ESPESURA DE ATÉ 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA [VER FAMILIA 04.005]. O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO                                                                                         | 05.022.0033-0         | M2   | 50.00  | R\$ 11.60     | R\$ 580.00    |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CODIGO        | UNID | QUANT    | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------|--------------|---------------|
| 5.22 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.001.0072-0 | M2   | 600.00   | R\$ 4.15     | R\$ 2,490.00  |
| 5.23 | PERCUSSAO COM BATIDAS LEVES,SEM RETIRADA DO MATERIAL SOLTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.001.0160-0 | M2   | 25.00    | R\$ 2.76     | R\$ 69.00     |
| 5.24 | REMOCAO DE PLAQUEAMENTO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05.001.0062-0 | M2   | 25.00    | R\$ 7.27     | R\$ 181.75    |
| 5.25 | REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO, A PA, ATÉ A DISTANCIA HORIZONTAL DE 5,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.001.0086-0 | M3   | 3.00     | R\$ 31.19    | R\$ 93.57     |
| 5.26 | RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA (INTERNO OU EXTERNO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.001.0164-0 | M2   | 25.00    | R\$ 42.12    | R\$ 1,053.00  |
| 5.27 | ESCORAMENTO SIMPLES, FECHADO, DE VALA DE POLICA PROFUNDIDADE (ATÉ 1,00M DE PROFUNDIDADE), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (PECAS DE MADEIRA DE 3" - 1.1/2" X 9" E 3" X 6")                                                                                                                                                                                           | 05.011.0001-0 | M2   | 25.00    | R\$ 123.74   | R\$ 3,093.50  |
| 5.28 | PALLET DE CONTENCAO PARA DOIS TAMBORES DE COMBUSTIVEL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTECAO UV, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS, COMPOSTO DE BACIA E GRELHA, FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                          | 05.058.0100-0 | UN   | 2.00     | R\$ 721.00   | R\$ 1,442.00  |
| 5.29 | RETIRADA DE GERADOR DO LOCAL EM QUE SE ENCONTRA INSTALADO, EXCLUSIVE EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA EM CAMINHAO E TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                           | 05.001.0158-0 | UN   | 2.00     | R\$ 207.95   | R\$ 415.90    |
| 5.30 | LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS                                                                                                                                                                                                                                      | 05.001.0825-0 | M2   | 8.50     | R\$ 44.64    | R\$ 379.44    |
| 5.31 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ACIMA, SERVICO INTERAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                     | 05.001.0182-0 | TXM  | 2,700.00 | R\$ 1.14     | R\$ 3,078.00  |
| 5.32 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA, ESCADA ABAIXO, SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL, EM OBRAS PREDIAIS, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                   | 05.001.0183-0 | TXM  | 2,000.00 | R\$ 0.83     | R\$ 1,660.00  |
| 6    | GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |      |          |              | R\$ 41,434.70 |
| 6.1  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 1,00X1,00X1,00M, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, 15MPA, COM ESPESSURA DE 10CM | 06.014.0068-0 | UN   | 6.00     | R\$ 2,752.80 | R\$ 16,516.80 |
| 6.2  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40X0,40X0,60M, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, 15MPA, COM ESPESSURA DE 10CM | 06.014.0060-0 | UN   | 2.00     | R\$ 787.11   | R\$ 1,574.22  |
| 6.3  | CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 06.085.0020-0 | M3   | 3.00     | R\$ 205.10   | R\$ 615.30    |
| 6.4  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 1,00X1,00X1,00M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA                                                  | 06.014.0059-0 | UN   | 4.00     | R\$ 2,422.11 | R\$ 9,688.44  |
| 6.5  | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO, CIRCULAR, DN 600MM, COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOB RETAMPA PARA MANOBRA, CLASSE B125, CONFORME ABNT NBR 10160, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                   | 06.016.0006-0 | UN   | 4.00     | R\$ 450.54   | R\$ 1,802.16  |
| 6.6  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40X0,60X0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA                                                  | 06.014.0052-0 | UN   | 2.00     | R\$ 800.92   | R\$ 1,601.84  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|--------------|
| 6.7  | ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE F5F5, TIPO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 0,40 A 0,60M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPÃO                                                                                                                                                                                                                           | 06.001.0327-0 | UN   | 2.00   | R\$ 101.37 | R\$ 202.74   |
| 6.8  | DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), P/PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 3", SENDO DIÂMETRO INTERNO 75MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, RITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE AÇO GALV. REVEST. PVC, NORMA NBR 13897/13898, LANC.DIR.SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E KIT VEDAÇÃO | 06.069.0125-0 | M    | 140.00 | R\$ 67.38  | R\$ 9,433.20 |
| 7    | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E TEC...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        | R\$        | -            |
| 8    | BASES E PAVIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |      |        |            | R\$ 5,436.37 |
| 8.1  | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHÃO DE PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODO                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08.020.0030-0 | M2   | 5.00   | R\$ 70.96  | R\$ 354.80   |
| 8.2  | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA                                                                                                                     | 08.015.0018-0 | T    | 7.20   | R\$ 600.67 | R\$ 4,324.82 |
| 8.3  | MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACÃO E REATERRO                                                                                                                                              | 08.027.0042-0 | M    | 5.00   | R\$ 81.88  | R\$ 409.40   |
| 8.4  | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 08.012.0001-0 | M    | 5.00   | R\$ 69.47  | R\$ 347.35   |
| 9    | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |      |        |            | R\$ 1,547.82 |
| 9.1  | CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 09.008.0010-0 | M3   | 9.00   | R\$ 171.98 | R\$ 1,547.82 |
| 10   | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        | R\$        | -            |
| 11   | ESTRUTURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |        |            | R\$ 5,517.07 |
| 11.1 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                                                                   | 11.003.0002-0 | M3   | 7.50   | R\$ 632.80 | R\$ 4,746.00 |
| 11.2 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                                                                   | 11.003.0006-0 | M3   | 1.00   | R\$ 706.34 | R\$ 706.34   |
| 11.3 | PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 30MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, EM PAREDES DE 10CM, MEDIDO PELO ÁREA REAL, EXCLUSIVE ARMADAÇÃO E ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                     | 11.003.0056-0 | M2   | 1.00   | R\$ 64.73  | R\$ 64.73    |
| 12   | ALVENARIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        | R\$        | -            |
| 13   | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |      |        |            | R\$ 3,308.64 |
| 13.1 | RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATÉ 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESUR                                                                                                                                                                                                     | 13.301.0505-0 | M2   | 20.00  | R\$ 109.62 | R\$ 2,192.40 |
| 13.2 | RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTÊNCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO                                                                                                                                                                                                                                      | 13.301.0510-0 | M2   | 2.00   | R\$ 122.62 | R\$ 245.24   |
| 13.3 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3                                                                                                                                                                                                                                                           | 13.001.0030-1 | M2   | 25.00  | R\$ 34.84  | R\$ 871.00   |
| 14   | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |        |            | R\$ 283.28   |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                            | CODIGO                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|--------------|----------------|
| 14.1  | PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, EM PLACAS DE 2,44 X 1,22 X 0,006M. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                           | 14.005.0015-0         | M2   | 1.00   | R\$ 283,28   | R\$ 283,28     |
| 15    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS                                                                                                                                        |                       |      |        |              | R\$ 268,157.60 |
| 15.1  | HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                               | 15.007.0204-0         | UN   | 4.00   | R\$ 97.12    | R\$ 388.48     |
| 15.2  | DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.007.0642-0         | UN   | 16.00  | R\$ 61.71    | R\$ 987.36     |
| 15.3  | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.007.0520-0         | UN   | 30.00  | R\$ 92.09    | R\$ 2,762.70   |
| 15.4  | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 40A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.007.0521-0         | UN   | 4.00   | R\$ 92.09    | R\$ 368.36     |
| 15.5  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 2,5 A 6MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.017.0225-0         | UN   | 30.00  | R\$ 69.03    | R\$ 2,070.90   |
| 15.6  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                            | 15.017.0230-0         | UN   | 5.00   | R\$ 89.57    | R\$ 447.85     |
| 15.7  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                          | 15.017.0235-0         | UN   | 10.00  | R\$ 240.76   | R\$ 2,407.60   |
| 15.8  | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"                                                                                     | 15.045.0110-0         | M    | 2.00   | R\$ 15.98    | R\$ 31.96      |
| 15.9  | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"                                                                                   | 15.045.0115-0         | M    | 2.00   | R\$ 25.80    | R\$ 51.60      |
| 15.10 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"                                                                                   | 15.045.0120-0         | M    | 2.00   | R\$ 37.53    | R\$ 75.06      |
| 15.11 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | 15.015.0036-0         | UN   | 120.00 | R\$ 552.45   | R\$ 66,294.00  |
| 15.12 | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                    | 15.018.0118-0         | UN   | 240.00 | R\$ 12.08    | R\$ 2,899.20   |
| 15.13 | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                      | 15.018.0119-0         | UN   | 30.00  | R\$ 16.41    | R\$ 492.30     |
| 15.14 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 2"x4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                            | 15.018.0120-0         | UN   | 60.00  | R\$ 10.48    | R\$ 628.80     |
| 15.15 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 3" X 3", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                          | 15.018.0125-0         | UN   | 60.00  | R\$ 11.74    | R\$ 704.40     |
| 15.16 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 4"x4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                            | 15.018.0130-0         | UN   | 30.00  | R\$ 11.17    | R\$ 335.10     |
| 15.17 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO      | 15.015.0251-0         | UN   | 120.00 | R\$ 301.78   | R\$ 36,213.60  |
| 15.18 | CONTACTOR MAGNETICO, COM BOBINA DE 32A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-44, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                     | IT 25.58.0150 (J) SCO | UN   | 4.00   | R\$ 459.14   | R\$ 1,836.56   |
| 15.19 | CONTACTOR MAGNETICO, COM BOBINA DE 63A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-47, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                     | IT 25.58.0250 (J) SCO | UN   | 2.00   | R\$ 1,158.14 | R\$ 2,316.28   |
| 15.20 | BOTAO DE COMANDO RAFIX, MODELO K3 - 01, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                                               | IT 25.99.0150 (J) SCO | UN   | 8.00   | R\$ 124.63   | R\$ 997.04     |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                   | CODIGO                | UNID | QUANT    | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------|--------------|---------------|
| 15.21 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | 15.007.0435-0         | UN   | 2.00     | R\$ 1.474,43 | R\$ 2.948,86  |
| 15.22 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | 15.007.0440-0         | UN   | 4.00     | R\$ 1.718,53 | R\$ 6.874,12  |
| 15.23 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                | 15.007.0608-0         | UN   | 2.00     | R\$ 331,57   | R\$ 663,14    |
| 15.24 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                           | 15.007.0605-0         | UN   | 5.00     | R\$ 127,94   | R\$ 639,70    |
| 15.25 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                            | 15.007.0601-0         | UN   | 4.00     | R\$ 54,28    | R\$ 217,12    |
| 15.26 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                            | 15.007.0600-0         | UN   | 2.00     | R\$ 47,60    | R\$ 95,20     |
| 15.27 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                             | 15.007.0575-0         | UN   | 6.00     | R\$ 31,76    | R\$ 190,56    |
| 15.28 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                           | 15.007.0570-0         | UN   | 230.00   | R\$ 14,18    | R\$ 3.261,40  |
| 15.29 | ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO - 40X50MM                                                                                                                                                                                              | 090670 SIURB / (PINI) | UN   | 4.00     | R\$ 36,45    | R\$ 145,80    |
| 15.30 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,UNIPOLAR,1X2,5MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDEENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                             | 15.008.0173-0         | M    | 7.700.00 | R\$ 4,83     | R\$ 37.191,00 |
| 15.31 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,UNIPOLAR,1X6MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDEENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                               | 15.008.0177-0         | M    | 600.00   | R\$ 8,66     | R\$ 5.196,00  |
| 15.32 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,UNIPOLAR,1X10MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDEENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                              | 15.008.0179-0         | M    | 300.00   | R\$ 11,29    | R\$ 3.387,00  |
| 15.33 | CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA,UNIPOLAR,1X16MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDEENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                              | 15.008.0181-0         | M    | 200.00   | R\$ 16,91    | R\$ 3.382,00  |
| 15.34 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 35MM2,0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                           | 15.008.0232-0         | M    | 120.00   | R\$ 34,82    | R\$ 4.178,40  |
| 15.35 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 70MM2,0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                           | 15.008.0240-0         | M    | 480.00   | R\$ 69,02    | R\$ 33.129,60 |
| 15.36 | CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                             | 15.009.0140-0         | M    | 25.00    | R\$ 27,62    | R\$ 690,50    |
| 15.37 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,PARA CABO DE 2,5MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                           | 15.017.0245-0         | UN   | 360.00   | R\$ 13,19    | R\$ 4.748,40  |
| 15.38 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,PARA CABO DE 6MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                             | 15.017.0255-0         | UN   | 80.00    | R\$ 13,32    | R\$ 1.065,60  |
| 15.39 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,P/CABO DE 10MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                         | 15.017.0260-0         | UN   | 12.00    | R\$ 13,45    | R\$ 161,40    |
| 15.40 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,P/CABO DE 16MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                         | 15.017.0265-0         | UN   | 12.00    | R\$ 15,36    | R\$ 184,32    |
| 15.41 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,P/CABO DE 35MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                         | 15.017.0275-0         | UN   | 12.00    | R\$ 17,51    | R\$ 210,12    |
| 15.42 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,P/CABO DE 70MM2.FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                         | 15.017.0285-0         | UN   | 12.00    | R\$ 22,44    | R\$ 269,28    |
| 15.43 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE 15X15CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                            | 15.018.0255-0         | UN   | 120.00   | R\$ 33,24    | R\$ 3.988,80  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                    | CODIGO                       | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 15.44 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 20X20CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0260-0                | UN   | 20.00  | R\$ 47.25  | R\$ 945.00    |
| 15.45 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0265-0                | UN   | 30.00  | R\$ 73.56  | R\$ 2,206.80  |
| 15.46 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0270-0                | UN   | 12.00  | R\$ 89.33  | R\$ 1,071.96  |
| 15.47 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 40X40CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0275-0                | UN   | 12.00  | R\$ 127.80 | R\$ 1,533.60  |
| 15.48 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                         | 15.018.0280-0                | UN   | 10.00  | R\$ 195.44 | R\$ 1,954.40  |
| 15.49 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM                                                                                                                                                                                                                    | 090677/SIURB-INFRA (PINI)    | M    | 2.40   | R\$ 131.39 | R\$ 315.34    |
| 15.50 | SUPORTE DUPLO COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXACAO DE 2 TUBULACOES NO DIAMETRO INTERNO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                         | 15.003.0355-0                | UN   | 10.00  | R\$ 70.15  | R\$ 701.50    |
| 15.51 | SUPORTE DUPLO COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXACAO DE 2 TUBULACOES NO DIAMETRO INTERNO DE 2 1/2" E 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                | 15.003.0357-0                | UN   | 10.00  | R\$ 84.96  | R\$ 849.60    |
| 15.52 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                          | 15.036.0070-0                | M    | 460.00 | R\$ 9.16   | R\$ 4,213.60  |
| 15.53 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                            | 15.036.0071-0                | M    | 80.00  | R\$ 11.53  | R\$ 922.40    |
| 15.54 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1 1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                        | 15.036.0073-0                | M    | 260.00 | R\$ 16.52  | R\$ 4,295.20  |
| 15.55 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                            | 15.036.0074-0                | M    | 180.00 | R\$ 21.50  | R\$ 3,870.00  |
| 15.56 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                            | 15.036.0076-0                | M    | 80.00  | R\$ 37.03  | R\$ 2,962.40  |
| 15.57 | ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, DIAMETRO DE 3", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                         | 15.035.0027-0                | M    | 9.00   | R\$ 167.77 | R\$ 1,509.93  |
| 15.58 | LAMPADA LED, BULBO, A60, 10, 5W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                            | 15.020.0158-0                | UN   | 240.00 | R\$ 23.66  | R\$ 5,678.40  |
| 16    | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                               |                              |      |        |            | R\$ 0.00      |
|       | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                              |                              |      |        |            | -             |
| 17    | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |      |        |            | R\$ 1,194.75  |
| 17.1  | PINTURA COM TINTA ANTIFOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEM BRILHO, COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAOES, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOES DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO | 17.025.0005-1                | M2   | 25.00  | R\$ 47.79  | R\$ 1,194.75  |
| 18    | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS                                                                                                                                                                                                  |                              |      |        |            | R\$ 54,777.22 |
| 18.1  | LUMINÁRIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE ( MÉDIA ) - BASE E-27                                                                                                                                                                                              | AGETOP CIVIL / 071609 (PINI) | UN   | 120.00 | R\$ 136.50 | R\$ 16,380.00 |
| 18.2  | LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                              | 18.027.0430-0                | UN   | 240.00 | R\$ 158.99 | R\$ 38,157.60 |
| 18.3  | LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 1 X 9W. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                | 18.027.0470-0                | UN   | 2.00   | R\$ 84.00  | R\$ 168.00    |
| 18.4  | RELE FOTOELETRICO, PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA, NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                               | 18.260.0070-0                | UN   | 2.00   | R\$ 35.81  | R\$ 71.62     |
| 19    | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                   |                              |      |        |            | R\$ 13,233.44 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|---------------|
| 19.1  | TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR                        | 19.011.0017-2 | H    | 132.00 | R\$ 0.21   | R\$ 27.72     |
| 19.2  | TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR                        | 19.011.0017-4 | H    | 44.00  | R\$ 0.21   | R\$ 9.24      |
| 19.3  | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, P                                                                                                                                                                                                                 | 19.005.0037-2 | H    | 132.00 | R\$ 3.55   | R\$ 468.60    |
| 19.4  | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA                                                                                                                                                                                              | 19.005.0037-4 | H    | 44.00  | R\$ 2.37   | R\$ 104.28    |
| 19.5  | GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR                       | 19.011.0007-2 | H    | 132.00 | R\$ 93.57  | R\$ 12.351.24 |
| 19.6  | GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR                       | 19.011.0007-4 | H    | 44.00  | R\$ 6.19   | R\$ 272.36    |
| 20    | CUSTOS RODOVIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |        |            | R\$ 888.75    |
| 20.1  | AREIA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 20.092.0001-0 | M3   | 7.50   | R\$ 118.50 | R\$ 888.75    |
| 21    | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |        |            | R\$ 9.441.52  |
| 21.01 | RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MÚLTIPLOS, INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21.004.0185-0 | M    | 500.00 | R\$ 3.58   | R\$ 1.790.00  |
| 21.02 | RETIRADA DE LUMINÁRIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PAREDE                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 21.004.0150-0 | UN   | 100.00 | R\$ 35.82  | R\$ 3.582.00  |
| 21.03 | RETIRADA DE REATOR PARA LÂMPADA DE DESCARGA, INSTALADO DE 8,00 ATE 12,00M DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                           | 21.004.0160-0 | UN   | 4.00   | R\$ 17.91  | R\$ 71.64     |
| 21.04 | EQUIPAMENTOS DE COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO, ASSENTAMENTO                                                                                                                                                                                                              | 21.040.0100-0 | UN   | 1.00   | R\$ 125.38 | R\$ 125.38    |
| 21.05 | COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO, COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                 | 21.020.0106-0 | UN   | 1.00   | R\$ 125.38 | R\$ 125.38    |
| 21.06 | CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TEC BOLT, TBM 12.100, COMPRIMENTO DE 96MM E DIAMETRO DE 1/2", COM ARRUELA LISA E DE PRESSAO E PORCA, TECNART OU SIMILAR, FORNECIMENTO                                                                                                                                                                        | 21.050.0045-0 | UN   | 80.00  | R\$ 10.42  | R\$ 833.60    |
| 21.07 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO, COM UMA DESCIDA DE 5/8", FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 21.028.0020-0 | UN   | 4.00   | R\$ 5.34   | R\$ 21.36     |
| 21.08 | BOX CURVO DE ALUMINIO DE 38MM (1 1/2") FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 21.038.0050-0 | UN   | 20.00  | R\$ 21.74  | R\$ 434.80    |
| 21.09 | RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10, NO QUE COUBER, FORNECIMENTO | 21.031.0015-0 | UN   | 1.00   | R\$ 24.96  | R\$ 24.96     |
| 21.10 | CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE 7X10X20CM, PADRAO RIOLUZ, COM DIMENSOES DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E TAMPAO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                                                                            | 21.035.0007-0 | UN   | 4.00   | R\$ 308.45 | R\$ 1.233.80  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                          | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|----------------|
| 21.11 | ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO | 21.024.0105-0 | UN   | 200.00 | R\$ 0.17   | R\$ 34.00      |
| 21.12 | ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 25 A 35MM2. FORNECIMENTO | 21.024.0100-0 | UN   | 60.00  | R\$ 0.12   | R\$ 7.20       |
| 21.13 | FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO                       | 21.050.0015-0 | UN   | 30.00  | R\$ 4.80   | R\$ 144.00     |
| 21.14 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M. FORNECIMENTO                             | 21.050.0010-0 | UN   | 30.00  | R\$ 33.78  | R\$ 1,013.40   |
|       | SUBTOTAL                                                                        |               |      |        |            | R\$ 561,944.00 |
|       | (**) (***) BDI (22%) - EMOP                                                     |               |      |        |            | R\$ 123,627.68 |
|       | TOTAL GERAL                                                                     |               |      |        |            | R\$ 685,571.68 |

<sup>1</sup> Itens da planilha orçamentária SCO são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso I do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

<sup>2</sup> Itens da planilha orçamentária da Editora PINI e do Informativo SBC são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso V do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

(\*\*) Deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são apresentadas no Anexo III QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

  
André M. Sampaio  
Engenheiro Eletricista

André Moreira Sampaio

Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889

Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ID Func. 5075859-4





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SEM DESONERAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|
| REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS ESTRUTURAS ELÉTRICAS DO REGIMENTO MARECHAL CAETANO DE FARIAS (RMCF), AUMENTO DE CARGA, EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIKA E MÉDIA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) E PADRONIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO CULTURAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CCPMERJ) |               |                                                     |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CODIGO        | PREÇO                                               |
| MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                               | 01.050.0713-0 | R\$ 17.218,08                                       |
| MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                          | 01.050.0721-0 | R\$ 3.698,11                                        |
| MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.105.0115-0 | R\$ 1.776,72                                        |
| MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0112-0 | R\$ 2.456,96                                        |
| MAO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.105.0155-0 | R\$ 2.908,40                                        |
| MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.105.0142-0 | R\$ 3.395,92                                        |
| MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0102-0 | R\$ 2.646,16                                        |
| MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.105.0153-0 | R\$ 2.482,48                                        |
| MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                         | 05.105.0154-0 | R\$ 1.530,32                                        |
| MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.105.0120-0 | R\$ 2.760,56                                        |
| MAO-DE-OBRA DE TORNEIRO MECÂNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.105.0152-0 | R\$ 2.456,96                                        |
| MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                           | 05.105.0132-0 | R\$ 14.635,63                                       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               | R\$ 57.966,30                                       |
| ← Custo Total adm local (mão de obra e veículo)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                                                     |
| Itens de consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2.898,32  | ← Custo Total adm local x 0,05 (5%)                 |
| Preço UNIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 34,33     | ← Valor de custo do item 05.100.0900-0 no Bol. EMOP |
| Qtd de UR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 84,43         | ← Quantidade do orçamento                           |
| R\$ 2.898,32 / R\$ 34,33 (Itens de consumo/Preço UNIT) →                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                                     |
| Quantidade a ser colocada na planilha orçamentária = 84,43 (URAL), no item 05.100.0900-0                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                                     |
| <div>André Moreira Sampaio,<br/>Engenheiro Eletricista<br/>DEA/PMERJ<br/>CREA/RJ 200110/7889<br/>ID 5075859-4</div>                                                                                                                                                                                                                    |               |                                                     |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SEM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

*Custo da administração Local - Quantificação do item 05.100.0900 (ur). Texto a seguir extraído do documento NOTA PARA USO INTERNO DE BOLETIM, pág. 02, disponibilizado pelo EMOP:*

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**1. CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL –**

Os custos de administração local têm itens específicos e adequados disponíveis no Catálogo de Referência.

1.a) conforme errata publicada no Boletim de setembro/2016, a descrição do item **05.100.0900** passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**. Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local (ur)

**Nota:** os itens descritos acima poderão ser explicitados no item administração local da planilha orçamentária, substituindo, portanto, este percentual, desde que não o ultrapasse.

**1.b) quantificação do item 05.100.0900 (ur)**

-listar todos os itens referentes a administração local (mão de obra e veículos);

-calcular o custo total destes itens e aplicar o percentual determinado;

-dividir este resultado pelo custo publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0, obtendo-se, assim, a quantidade a ser colocada na planilha orçamentária.

**Exemplo:**

custo total dos itens listados na planilha de administração local = R\$ 100.000,00

percentual determinado = 5%, então, temos: R\$ 100.000,00 x 0,05 = R\$ 5.000,00

valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0 = R\$ 100,00

determinação da quantidade do orçamento = R\$ 5.000,00/R\$ 100,00 = 50 UR

Assim, o item exemplificado ficará do seguinte modo na planilha:

**CÓDIGO QUANTIDADE**

**05.100.0900-0 50**

Com este critério o custo do item ADMINISTRAÇÃO LOCAL que constará da planilha orçamentária será: R\$ 100.000,00 (itens listados)

+ R\$ 5.000,00 (complemento conforme descrito acima) = R\$ 105.000,00 (valor total da Administração local).

**O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.**

André Moreira Sampaio,  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RJ 2001107889  
DEA/PMERJ  
ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| <div>Secretaria de Estado de Polícia Militar</div> <div>Diretoria Geral de Apoio Logístico</div> <div>Diretoria de Engenharia e Arquitetura</div> <div>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)</div> <div>REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:</div> <div>PLANILHA ANALÍTICA : EMOP - MÊS/BASE = AGOSTO/2024</div> <div>ANALÍTICA : SCO* - MÊS/BASE = AGOSTO/2024</div> <div>PLANILHA ANALÍTICA: EDITORA PINP - ABRIL/2024</div> <div>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO ,CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ)</div> <div></div> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |        |          |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|----------|---------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CODIGO        | UNID   | QUANT    | PREÇO UNIT    | PREÇO TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |        |          |               | R\$ 42,788.77 |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA HABITACOES/EDIFICIOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES                                                                                                                                             | 01.050.0522-A | M2     | 2,750.00 | R\$ 7.74      | R\$ 21,285.00 |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,INCL. DESENHOS TAMANHO A-B,AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.R                                                                                                                                                                  | 01.050.0300-A | UN     | 2.00     | R\$ 1,689.82  | R\$ 3,379.64  |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                 | 01.050.0713-A | MÊS    | 0.30     | R\$ 49,732.32 | R\$ 14,919.70 |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                            | 01.050.0721-A | MÊS    | 0.30     | R\$ 10,681.44 | R\$ 3,204.43  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CANTEIRO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |        |          |               | R\$ 18,487.08 |
| 2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA N A COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA                                                                                                                                                                            | 02.011.0010-A | M      | 200.00   | R\$ 0.87      | R\$ 174.00    |
| 2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR                                                                                                                                                                             | 02.016.0001-A | UN     | 1.00     | R\$ 2,213.19  | R\$ 2,213.19  |
| 2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO                                                                                                                                                                  | 02.015.0001-A | UN     | 1.00     | R\$ 4,566.01  | R\$ 4,566.01  |
| 2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                                             | 02.020.0002-A | M2     | 2.00     | R\$ 268.17    | R\$ 536.34    |
| 2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE[VIDE ITEM 04.005.0300] ECARGA E DESCARGA[VIDE ITEM 04.013.0015]   | 02.006.0010-A | UNXMES | 3.00     | R\$ 885.10    | R\$ 2,655.30  |
| 2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALUGUEL CONTAINER,PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,4 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.,CARGA E DESCARGA | 02.006.0030-A | UNXMES | 3.00     | R\$ 1,751.00  | R\$ 5,253.00  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CODIGO        | UNID   | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|--------|------------|----------------------|
| 2.7  | BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", SOBRE ESTACQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3", 3"x3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES         | 02.004.0005-A | M2     | 6.00   | R\$ 503.04 | R\$ 3,018.24         |
| 2.8  | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL), REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO                                                                                                                                                                                                                                          | 02.030.0040-A | UN     | 5.00   | R\$ 14.20  | R\$ 71.00            |
| 3    | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |        |        |            | <b>R\$ 17,541.44</b> |
| 3.1  | ESCAVACAO EM MAT. DE 2ª CAT., MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMP., C/EQUIP. A AR COMPR., S/EXPLOSIVOS, ATE 1,50M DE PROF.                                                                                                                                                                                                                           | 03.008.0010-B | M3     | 30.60  | R\$ 199.12 | R\$ 6,093.07         |
| 3.2  | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA), UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO, SEM USO DE COMPRESSOR                                                                                                                                            | 03.022.0010-A | M3     | 5.40   | R\$ 6.23   | R\$ 33.64            |
| 3.3  | DESMONTE DE BLOCO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (ROCHA VIVA), COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO, COM VOLUME ATE 1,00M3, SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS, INCLUSIVE REDUCAO A PEDRA DE MAO COM O MESMO EQUIPAMENTO                                                                                                                                    | 03.008.0120-B | M3     | 3.00   | R\$ 541.50 | R\$ 1,624.50         |
| 3.4  | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                    | 03.002.0001-B | M3     | 18.00  | R\$ 247.67 | R\$ 4,458.06         |
| 3.5  | COMPACTACAO DE ATERRO EM CAMADAS DE 15CM C/MACO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 03.009.0002-B | M3     | 9.00   | R\$ 50.47  | R\$ 454.23           |
| 3.6  | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                | 03.011.0015-B | M3     | 24.00  | R\$ 23.92  | R\$ 574.08           |
| 3.7  | MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS, COMPREENDENDO: ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA,                                                                                                                                                                                                                  | 03.010.0049-A | M3     | 24.00  | R\$ 95.83  | R\$ 2,299.92         |
| 3.8  | REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTACAO MANUAL                                                                                                                                                                                                                                                | 03.015.0010-A | M3     | 9.00   | R\$ 208.80 | R\$ 1,879.20         |
| 3.9  | REATERRO DE VALA/CAVA, ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADORA E COMPACTACAO VIBRATORIA, EXCLUSIVE MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                         | 03.014.0005-A | M3     | 9.00   | R\$ 13.86  | R\$ 124.74           |
| 4    | <b>TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |        |        |            | <b>R\$ 11,050.31</b> |
| 4.1  | CARGA MANUAL E DESCARGA MEC. DE MAT. A GRANEL EM CAMINHÃO BASCUL. CAPAC. UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA                                                                                                                                                                                                                          | 04.006.0008-B | T      | 7.00   | R\$ 40.83  | R\$ 285.81           |
| 4.2  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T                                                                            | 04.005.0003-A | T X KM | 620.00 | R\$ 1.05   | R\$ 651.00           |
| 4.3  | CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO                                                                                                                                                                                                                            | 04.014.0091-B | T      | 3.10   | R\$ 52.41  | R\$ 162.47           |
| 4.4  | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS                                                                                                                   | 04.014.0095-A | UN     | 5.00   | R\$ 330.81 | R\$ 1,654.05         |
| 4.5  | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T                                                                                      | 04.005.0120-A | T X KM | 720.00 | R\$ 1.07   | R\$ 770.40           |
| 4.6  | CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H (ver item 08.015.0018-A) | 04.011.0051-B | T      | 7.20   | R\$ 13.87  | R\$ 99.86            |
| 4.7  | TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)                                                                                                                                                                                                                               | 04.005.0300-A | UNXKM  | 200.00 | R\$ 35.85  | R\$ 7,170.00         |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CODIGO                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT    | PREÇO TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|---------------|---------------|
| 4.8  | CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 04.013.0015-A         | UN   | 2.00   | R\$ 92.41     | R\$ 184.82    |
| 4.9  | CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRAS                                                                                                                    | 04.006.0014-B         | T    | 0.70   | R\$ 102.70    | R\$ 71.89     |
| 5    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |      |        |               | R\$ 50,928.67 |
| 5.1  | (*) UNIDADE REF. P/COMPLADM LOCAL, CONSID-CONSUMO: ÁGUA, TEL, ENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIA, UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES ADMISSÓRIOS PERIÓDICOS E DEMISSÓRIOS, CURSO CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTARES AS DESP.NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSÍDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL | 05.100.0900-A         | UR   | 73.16  | R\$ 34.33     | R\$ 2,511.58  |
| 5.2  | ENCHIMENTO PARA ELEVACAO DE PISO, COM BLOCO DE CONCRETO CELULAR, COM 30CM DE ALTURA, ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.009.0004-A         | M2   | 1.00   | R\$ 297.92    | R\$ 297.92    |
| 5.3  | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.001.0070-A         | M2   | 2.00   | R\$ 6.30      | R\$ 12.60     |
| 5.4  | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.105.0115-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 3,080.00  | R\$ 1,540.00  |
| 5.5  | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.105.0112-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,259.20  | R\$ 2,129.60  |
| 5.6  | MAO-DE-OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.105.0155-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,040.64  | R\$ 2,520.32  |
| 5.7  | MÃO DE OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.105.0142-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 5,885.44  | R\$ 2,942.72  |
| 5.8  | MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.105.0102-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,584.80  | R\$ 2,292.40  |
| 5.9  | MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.105.0153-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,301.44  | R\$ 2,150.72  |
| 5.10 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.105.0154-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 2,652.32  | R\$ 1,326.16  |
| 5.11 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0120-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,783.68  | R\$ 2,391.84  |
| 5.12 | MÃO DE OBRA DE TORNEIRO MECÂNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.105.0152-A         | MÊS  | 0.50   | R\$ 4,259.20  | R\$ 2,129.60  |
| 5.13 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.105.0132-A         | MÊS  | 0.30   | R\$ 42,273.44 | R\$ 12,682.03 |
| 5.14 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.001.0177-A         | M3   | 5.00   | R\$ 52.27     | R\$ 261.35    |
| 5.15 | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 150,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.001.0178-A         | M3   | 13.00  | R\$ 66.69     | R\$ 866.97    |
| 5.16 | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEICULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCACAO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA AREA DE CHAPA, EM CADA APLICACAO, INCLUSIVE MOBILIZACAO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                            | 05.013.0002-A         | M2   | 6.00   | R\$ 83.13     | R\$ 498.78    |
| 5.17 | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.001.0142-A         | M    | 10.00  | R\$ 19.82     | R\$ 198.20    |
| 5.18 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.001.0144-A         | UN   | 100.00 | R\$ 6.23      | R\$ 623.00    |
| 5.19 | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                       | 05.001.0018-A         | M2   | 10.00  | R\$ 24.51     | R\$ 245.10    |
| 5.20 | SOLDA EXOTERMICA CONEXÃO CABO-FERRO DE CONSTRUÇÃO COM CABO EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 70MM² PARA HASTE DE 3/8"                                                                                                                                                                                                                                                                  | 42.20.290/CDHU (PINI) | UN   | 4.00   | R\$ 41.21     | R\$ 164.84    |
| 5.21 | CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS SEM INTERFERENCIA, COM ESPESURA DE ATÉ 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRAS, VIDE FAMÍLIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO                                                                                         | 05.022.0033-A         | M2   | 50.00  | R\$ 11.39     | R\$ 569.50    |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CODIGO        | UNID | QUANT    | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------|--------------|----------------------|
| 5.22 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.001.0072-A | M2   | 600.00   | R\$ 3.60     | R\$ 2,160.00         |
| 5.23 | PERCUSSAO COM BATIDAS LEVES,SEM RETIRADA DO MATERIAL SOLTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05.001.0160-A | M2   | 25.00    | R\$ 2.39     | R\$ 59.75            |
| 5.24 | REMOCAO DE PLAQUEAMENTO DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.001.0062-A | M2   | 25.00    | R\$ 6.30     | R\$ 157.50           |
| 5.25 | REMOCAO DE TERRA OU ENTULHO, A PA,ATE A DISTANCIA HORIZONTAL DE 5,00M                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.001.0086-A | M3   | 3.00     | R\$ 27.03    | R\$ 81.09            |
| 5.26 | RETIRADA CUIDADOSA DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA(INTERNO OU EXTERNO)                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.001.0164-A | M2   | 25.00    | R\$ 36.50    | R\$ 912.50           |
| 5.27 | ESCORAMENTO SIMPLES,FECHADO,DE VALA DE POLICA PROFUNDIDADE(ATE 1,00M DE PROFUNDIDADE),INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS(PECAS DE MADEIRA DE 3"-B.1/2"X9" E 3"X6")                                                                                                                                                                                            | 05.011.0001-A | M2   | 25.00    | R\$ 117.69   | R\$ 2,942.25         |
| 5.28 | PALLET DE CONTENCAO PARA DOIS TAMBORES DE COMBUSTIVEL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTECAO UV,CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS,COMPOSTO DE BACIA E GRELHA.FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                   | 05.058.0100-A | UN   | 2.00     | R\$ 721.00   | R\$ 1,442.00         |
| 5.29 | RETIRADA DE GERADOR DO LOCAL EM QUE SE ENCONTRA INSTALADO,EXCLUSIVE EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA EM CAMINHAO E TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                  | 05.001.0158-A | UN   | 2.00     | R\$ 180.25   | R\$ 360.50           |
| 5.30 | LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS                                                                                                                                                                                                                               | 05.001.0825-A | M2   | 8.50     | R\$ 40.57    | R\$ 344.85           |
| 5.31 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ACIMA,SERVICO INTERAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                               | 05.001.0182-A | TXM  | 2,700.00 | R\$ 0.99     | R\$ 2,673.00         |
| 5.32 | TRANSPORTE DE MATERIAIS DE QUALQUER NATUREZA,ESCADA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,EM OBRAS PREDIAIS,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA                                                                                                                                                                                                                             | 05.001.0183-A | TXM  | 2,000.00 | R\$ 0.72     | R\$ 1,440.00         |
| 6    | <b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |      |          |              | <b>R\$ 39,248.12</b> |
| 6.1  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 1,00X1,00X1,00M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SEND O AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM  | 06.014.0068-A | UN   | 6.00     | R\$ 2,580.58 | R\$ 15,483.48        |
| 6.2  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SEND O AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM | 06.014.0060-A | UN   | 2.00     | R\$ 739.83   | R\$ 1,479.66         |
| 6.3  | CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06.085.0020-A | M3   | 3.00     | R\$ 198.18   | R\$ 594.54           |
| 6.4  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 1,00X1,00X1,00M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA                                                 | 06.014.0059-A | UN   | 4.00     | R\$ 2,264.07 | R\$ 9,056.28         |
| 6.5  | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOB RETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE B125, CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                | 06.016.0006-A | UN   | 4.00     | R\$ 437.28   | R\$ 1,749.12         |
| 6.6  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,60X0,60M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SEND O AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA                                                | 06.014.0052-A | UN   | 2.00     | R\$ 749.81   | R\$ 1,499.62         |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|--------------|
| 6.7  | ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE F5F5, TIPO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 0,40 A 0,60M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPÃO                                                                                                                                                                                                                           | 06.001.0327-A | UN   | 2.00   | R\$ 88.11  | R\$ 176.22   |
| 6.8  | DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), P/PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 3", SENDO DIÂMETRO INTERNO 75MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, RITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE AÇO GALV. REVEST. PVC, NORMA NBR 13897/13898, LANC.DIR.SOLO, INCLUSIVE CONEXÕES E KIT VEDACAO | 06.069.0125-A | M    | 140.00 | R\$ 65.78  | R\$ 9,209.20 |
| 7    | ARGAMASSAS, INJEÇÕES E TEC...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        | R\$        | -            |
| 8    | BASES E PAVIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |      |        |            | R\$ 5,217.35 |
| 8.1  | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHÃO DE PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODO                                                                                                                                                                                                                                                                       | 08.020.0030-A | M2   | 5.00   | R\$ 67.35  | R\$ 336.75   |
| 8.2  | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA                                                                                                                     | 08.015.0018-A | T    | 7.20   | R\$ 584.59 | R\$ 4,209.05 |
| 8.3  | MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRÉ-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO                                                                                                                                              | 08.027.0042-A | M    | 5.00   | R\$ 74.05  | R\$ 370.25   |
| 8.4  | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 08.012.0001-A | M    | 5.00   | R\$ 60.26  | R\$ 301.30   |
| 9    | SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |      |        |            | R\$ 1,497.78 |
| 9.1  | CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 09.008.0010-A | M3   | 9.00   | R\$ 166.42 | R\$ 1,497.78 |
| 10   | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        | R\$        | -            |
| 11   | ESTRUTURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |        |            | R\$ 5,246.51 |
| 11.1 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                                                                   | 11.003.0002-A | M3   | 7.50   | R\$ 601.59 | R\$ 4,511.93 |
| 11.2 | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                                                                   | 11.003.0006-A | M3   | 1.00   | R\$ 675.13 | R\$ 675.13   |
| 11.3 | PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 30MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, EM PAREDES DE 10CM, MEDIDO PELO ÁREA REAL, EXCLUSIVE ARMADAÇÃO E ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                     | 11.003.0056-A | M2   | 1.00   | R\$ 59.45  | R\$ 59.45    |
| 12   | ALVENARIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |        |            | R\$ 0.00     |
|      | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |      |        | R\$        | -            |
| 13   | REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |      |        |            | R\$ 3,039.66 |
| 13.1 | RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, DEVIDO À ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ÀTE 8CM DE ESPESURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESURA                                                                                                                                                                                                     | 13.301.0505-A | M2   | 20.00  | R\$ 101.48 | R\$ 2,029.60 |
| 13.2 | RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTÊNCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO                                                                                                                                                                                                                                       | 13.301.0510-A | M2   | 2.00   | R\$ 113.53 | R\$ 227.06   |
| 13.3 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3                                                                                                                                                                                                                                                            | 13.001.0030-B | M2   | 25.00  | R\$ 31.32  | R\$ 783.00   |
| 14   | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |      |        |            | R\$ 281.21   |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                            | CODIGO                | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|--------|--------------|----------------|
| 14.1  | PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, EM PLACAS DE 2,44 X 1,22 X 0,006M. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                           | 14.005.0015-A         | M2   | 1.00   | R\$ 281.21   | R\$ 281.21     |
| 15    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS                                                                                                                                        |                       |      |        |              | R\$ 250,947.02 |
| 15.1  | HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 3/4" (19MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                               | 15.007.0204-A         | UN   | 4.00   | R\$ 95.27    | R\$ 381.08     |
| 15.2  | DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.007.0642-A         | UN   | 16.00  | R\$ 60.88    | R\$ 974.08     |
| 15.3  | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.007.0520-A         | UN   | 30.00  | R\$ 91.18    | R\$ 2,735.40   |
| 15.4  | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 40A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.007.0521-A         | UN   | 4.00   | R\$ 91.18    | R\$ 364.72     |
| 15.5  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 2,5 A 6MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                           | 15.017.0225-A         | UN   | 30.00  | R\$ 67.38    | R\$ 2,021.40   |
| 15.6  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                            | 15.017.0230-A         | UN   | 5.00   | R\$ 87.72    | R\$ 438.60     |
| 15.7  | CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXACAO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFICIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM2. FORNECIMENTO E COLOCACAO                          | 15.017.0235-A         | UN   | 10.00  | R\$ 238.52   | R\$ 2,385.20   |
| 15.8  | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1/2" A 1"                                                                                     | 15.045.0110-A         | M    | 2.00   | R\$ 13.90    | R\$ 27.80      |
| 15.9  | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"                                                                                   | 15.045.0115-A         | M    | 2.00   | R\$ 22.50    | R\$ 45.00      |
| 15.10 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"                                                                                   | 15.045.0120-A         | M    | 2.00   | R\$ 32.81    | R\$ 65.62      |
| 15.11 | INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR | 15.015.0036-A         | UN   | 120.00 | R\$ 503.33   | R\$ 60,399.60  |
| 15.12 | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                    | 15.018.0118-A         | UN   | 240.00 | R\$ 11.13    | R\$ 2,671.20   |
| 15.13 | CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                      | 15.018.0119-A         | UN   | 30.00  | R\$ 15.26    | R\$ 457.80     |
| 15.14 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 2"x4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                            | 15.018.0120-A         | UN   | 60.00  | R\$ 9.69     | R\$ 581.40     |
| 15.15 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 3" X 3", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                          | 15.018.0125-A         | UN   | 60.00  | R\$ 10.95    | R\$ 657.00     |
| 15.16 | CAIXA DE EMBUTIR, EM PVC, 4"x4", INCLUSIVE BUCHAS E ARRUELAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                            | 15.018.0130-A         | UN   | 30.00  | R\$ 10.38    | R\$ 311.40     |
| 15.17 | INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO      | 15.015.0251-A         | UN   | 120.00 | R\$ 273.13   | R\$ 32,775.60  |
| 15.18 | CONTACTOR MAGNETICO, COM BOBINA DE 32A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-E4, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                     | IT 24.58.0150 (J) SCO | UN   | 4.00   | R\$ 457.87   | R\$ 1,831.48   |
| 15.19 | CONTACTOR MAGNETICO, COM BOBINA DE 63A, 220V/60HZ, MODELO 3TB-E7, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                     | IT 24.58.0250 (J) SCO | UN   | 2.00   | R\$ 1,156.87 | R\$ 2,313.74   |
| 15.20 | BOTAO DE COMANDO RAFIX, MODELO K3 - 01, SIEMENS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALACAO. (DESONERADO)                                                                                               | IT 24.99.0150 (J) SCO | UN   | 8.00   | R\$ 121.45   | R\$ 971.60     |

*[Handwritten signature]*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                           | CODIGO                | UNID | QUANT    | PREÇO UNIT   | PREÇO TOTAL   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|----------|--------------|---------------|
| 15.21 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | 15.007.0435-A         | UN   | 2.00     | R\$ 1.444.72 | R\$ 2.889.44  |
| 15.22 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | 15.007.0440-A         | UN   | 4.00     | R\$ 1.688.82 | R\$ 6.755.28  |
| 15.23 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                  | 15.007.0608-A         | UN   | 2.00     | R\$ 330.58   | R\$ 661.16    |
| 15.24 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 80 A 100A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                              | 15.007.0605-A         | UN   | 5.00     | R\$ 126.95   | R\$ 634.75    |
| 15.25 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                               | 15.007.0601-A         | UN   | 4.00     | R\$ 53.29    | R\$ 213.16    |
| 15.26 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                               | 15.007.0600-A         | UN   | 2.00     | R\$ 46.61    | R\$ 93.22     |
| 15.27 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                | 15.007.0575-A         | UN   | 6.00     | R\$ 30.85    | R\$ 185.10    |
| 15.28 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                              | 15.007.0570-A         | UN   | 230.00   | R\$ 13.35    | R\$ 3,070.50  |
| 15.29 | ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO - 40X50MM                                                                                                                                                                                                      | 090670 SIURB / (PINI) | UN   | 4.00     | R\$ 35.02    | R\$ 140.08    |
| 15.30 | CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X2,5MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                 | 15.008.0173-A         | M    | 7,700.00 | R\$ 4.50     | R\$ 34,650.00 |
| 15.31 | CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X6MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                   | 15.008.0177-A         | M    | 600.00   | R\$ 8.20     | R\$ 4,920.00  |
| 15.32 | CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X10MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                  | 15.008.0179-A         | M    | 300.00   | R\$ 10.76    | R\$ 3,228.00  |
| 15.33 | CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X16MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                  | 15.008.0181-A         | M    | 200.00   | R\$ 16.31    | R\$ 3,262.00  |
| 15.34 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 35MM <sup>2</sup> , 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                 | 15.008.0232-A         | M    | 120.00   | R\$ 33.83    | R\$ 4,059.60  |
| 15.35 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM <sup>2</sup> , 0,6/1KV. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                 | 15.008.0240-A         | M    | 480.00   | R\$ 67.37    | R\$ 32,337.60 |
| 15.36 | CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 35MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                     | 15.009.0140-A         | M    | 25.00    | R\$ 27.10    | R\$ 677.50    |
| 15.37 | TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 2,5MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                   | 15.017.0245-A         | UN   | 360.00   | R\$ 11.54    | R\$ 4,154.40  |
| 15.38 | TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 6MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                     | 15.017.0255-A         | UN   | 80.00    | R\$ 11.67    | R\$ 933.60    |
| 15.39 | TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 10MM <sup>2</sup> . FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                 | 15.017.0260-A         | UN   | 12.00    | R\$ 11.80    | R\$ 141.60    |
| 15.40 | TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 16MM <sup>2</sup> . FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                 | 15.017.0265-A         | UN   | 12.00    | R\$ 13.51    | R\$ 162.12    |
| 15.41 | TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 35MM <sup>2</sup> . FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                 | 15.017.0275-A         | UN   | 12.00    | R\$ 15.46    | R\$ 185.52    |
| 15.42 | TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, P/CABO DE 70MM <sup>2</sup> . FORN. E COLOC.                                                                                                                                                                 | 15.017.0285-A         | UN   | 12.00    | R\$ 20.20    | R\$ 242.40    |
| 15.43 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 15X15CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO                                                                                                                                                                 | 15.018.0255-A         | UN   | 120.00   | R\$ 29.94    | R\$ 3,592.80  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                   | CODIGO                       | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 15.44 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 20X20CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                        | 15.018.0260-A                | UN   | 20.00  | R\$ 43.75  | R\$ 875.00    |
| 15.45 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                        | 15.018.0265-A                | UN   | 30.00  | R\$ 70.06  | R\$ 2,101.80  |
| 15.46 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                        | 15.018.0270-A                | UN   | 12.00  | R\$ 85.83  | R\$ 1,029.96  |
| 15.47 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 40X40CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                        | 15.018.0275-A                | UN   | 12.00  | R\$ 124.17 | R\$ 1,490.04  |
| 15.48 | CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                        | 15.018.0280-A                | UN   | 10.00  | R\$ 191.81 | R\$ 1,918.10  |
| 15.49 | BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM                                                                                                                                                                                                                   | 090677/SIURB-INFRA (PINI)    | M    | 2.40   | R\$ 130.40 | R\$ 312.96    |
| 15.50 | SUPORTE DUPLO COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXACAO DE 2 TUBULACOES NO DIAMETRO INTERNO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                        | 15.003.0355-A                | UN   | 10.00  | R\$ 63.22  | R\$ 632.20    |
| 15.51 | SUPORTE DUPLO COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXACAO DE 2 TUBULACOES NO DIAMETRO INTERNO DE 2.1/2" E 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                               | 15.003.0357-A                | UN   | 10.00  | R\$ 76.55  | R\$ 765.50    |
| 15.52 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                         | 15.036.0070-A                | M    | 460.00 | R\$ 8.37   | R\$ 3,850.20  |
| 15.53 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                           | 15.036.0071-A                | M    | 80.00  | R\$ 10.61  | R\$ 848.80    |
| 15.54 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1.1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                       | 15.036.0073-A                | M    | 260.00 | R\$ 15.33  | R\$ 3,985.80  |
| 15.55 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                           | 15.036.0074-A                | M    | 180.00 | R\$ 20.05  | R\$ 3,609.00  |
| 15.56 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                           | 15.036.0076-A                | M    | 80.00  | R\$ 35.04  | R\$ 2,803.20  |
| 15.57 | ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, TIPO PESADO, DIAMETRO DE 3", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                        | 15.035.0027-A                | M    | 9.00   | R\$ 165.79 | R\$ 1,492.11  |
| 15.58 | LAMPADA LED, BULBO, A60, 10, 5W, 100/240V, BASE E-C7. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                                                           | 15.020.0158-A                | UN   | 240.00 | R\$ 23.47  | R\$ 5,632.80  |
| 16    | COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES                                                                                                                                                                                                              |                              |      |        |            | R\$ 0.00      |
|       | Não aplicável para esta obra                                                                                                                                                                                                                             |                              |      |        |            | R\$ -         |
| 17    | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |      |        |            | R\$ 1,071.00  |
| 17.1  | PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEMBRILHO, COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES, EM DUAS DEMAOES, SOBRE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOES DE MASSA ACRILICA, INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO | 17.025.0005-B                | M2   | 25.00  | R\$ 42.84  | R\$ 1,071.00  |
| 18    | APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS                                                                                                                                                                                                 |                              |      |        |            | R\$ 50,955.82 |
| 18.1  | LUMINÁRIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE ( MÉDIA ) - BASE E-C7                                                                                                                                                                                             | AGETOP CIVIL / 071609 (PINI) | UN   | 120.00 | R\$ 136.50 | R\$ 16,380.00 |
| 18.2  | LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                                             | 18.027.0430-A                | UN   | 240.00 | R\$ 143.15 | R\$ 34,356.00 |
| 18.3  | LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 1 X 9W. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                               | 18.027.0470-A                | UN   | 2.00   | R\$ 76.41  | R\$ 152.82    |
| 18.4  | RELE FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCACAO                                                                                                                              | 18.260.0070-A                | UN   | 2.00   | R\$ 33.50  | R\$ 67.00     |
| 19    | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                  |                              |      |        |            | R\$ 13,233.44 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|---------------|
| 19.1  | TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR                        | 19.011.0017-C | H    | 132.00 | R\$ 0.21   | R\$ 27.72     |
| 19.2  | TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR                        | 19.011.0017-E | H    | 44.00  | R\$ 0.21   | R\$ 9.24      |
| 19.3  | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, P                                                                                                                                                                                                                 | 19.005.0037-C | H    | 132.00 | R\$ 3.55   | R\$ 468.60    |
| 19.4  | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA                                                                                                                                                                                              | 19.005.0037-E | H    | 44.00  | R\$ 2.37   | R\$ 104.28    |
| 19.5  | GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR                       | 19.011.0007-C | H    | 132.00 | R\$ 93.57  | R\$ 12.351.24 |
| 19.6  | GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR                       | 19.011.0007-E | H    | 44.00  | R\$ 6.19   | R\$ 272.36    |
| 20    | CUSTOS RODOVIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |        |            | R\$ 888.75    |
| 20.1  | AREIA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 20.092.0001-A | M3   | 7.50   | R\$ 118.50 | R\$ 888.75    |
| 21    | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |      |        |            | R\$ 8,602.22  |
| 21.01 | RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MÚLTIPLOS, INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21.004.0185-A | M    | 500.00 | R\$ 3.10   | R\$ 1,550.00  |
| 21.02 | RETIRADA DE LUMINÁRIA, INSTALADA EM CORDOALHA, TETO OU PAREDE                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 21.004.0150-A | UN   | 100.00 | R\$ 31.04  | R\$ 3,104.00  |
| 21.03 | RETIRADA DE REATOR PARA LÂMPADA DE DESCARGA, INSTALADO DE 8,00 ATE 12,00M DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                           | 21.004.0160-A | UN   | 4.00   | R\$ 15.52  | R\$ 62.08     |
| 21.04 | EQUIPAMENTOS DE COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO, ASSENTAMENTO                                                                                                                                                                                                              | 21.040.0100-A | UN   | 1.00   | R\$ 108.65 | R\$ 108.65    |
| 21.05 | COMANDO DE CIRCUITO, PADRAO RIOLUZ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO, COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                 | 21.020.0106-A | UN   | 1.00   | R\$ 108.65 | R\$ 108.65    |
| 21.06 | CHUMBADOR DE ACO INOXIDAVEL 304, TEC BOLT, TBM 12.100, COMPRIMENTO DE 96MM E DIAMETRO DE 1/2", COM ARRUELA LISA E DE PRESSAO E PORCA, TECNART OU SIMILAR, FORNECIMENTO                                                                                                                                                                        | 21.050.0045-A | UN   | 80.00  | R\$ 10.42  | R\$ 833.60    |
| 21.07 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO, COM UMA DESCIDA DE 5/8", FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                        | 21.028.0020-A | UN   | 4.00   | R\$ 5.34   | R\$ 21.36     |
| 21.08 | BOX CURVO DE ALUMINIO DE 38MM (1 1/2") FORNECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 21.038.0050-A | UN   | 20.00  | R\$ 21.74  | R\$ 434.80    |
| 21.09 | RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W OU 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10, NO QUE COUBER, FORNECIMENTO | 21.031.0015-A | UN   | 1.00   | R\$ 24.96  | R\$ 24.96     |
| 21.10 | CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE 7X10X20CM, PADRAO RIOLUZ, COM DIMENSOES DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E TAMPAO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                                                                                            | 21.035.0007-A | UN   | 4.00   | R\$ 288.88 | R\$ 1,155.52  |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                          | CODIGO        | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL    |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|--------|------------|----------------|
| 21.11 | ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 50 A 70MM2. FORNECIMENTO | 21.024.0105-A | UN   | 200.00 | R\$ 0.17   | R\$ 34.00      |
| 21.12 | ANILHA DE NYLON PARA IDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 25 A 35MM2. FORNECIMENTO | 21.024.0100-A | UN   | 60.00  | R\$ 0.12   | R\$ 7.20       |
| 21.13 | FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO                       | 21.050.0015-A | UN   | 30.00  | R\$ 4.80   | R\$ 144.00     |
| 21.14 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M. FORNECIMENTO                             | 21.050.0010-A | UN   | 30.00  | R\$ 33.78  | R\$ 1,013.40   |
|       | SUBTOTAL                                                                        |               |      |        |            | R\$ 521,025.14 |
|       | (**) (***) BDI (29%) - EMOP                                                     |               |      |        |            | R\$ 151,097.29 |
|       | TOTAL GERAL                                                                     |               |      |        |            | R\$ 672,122.43 |

<sup>1</sup> Itens da planilha orçamentária SCO são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso I do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

<sup>2</sup> Itens da planilha orçamentária da Editora PINI e do Informativo SBC são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso V do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

(\*\*) Deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são apresentadas no Anexo III QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

  
André M. Sampaio  
Engenheiro Eletricista

André Moreira Sampaio

Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889

Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ID Func. 5075859-4





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

| ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COM DESONERAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T.), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO, CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ) |               |                                                     |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CODIGO        | PREÇO                                               |
| MAO DE OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                           | 01.050.0713-A | R\$ 14.919,70                                       |
| MAO DE OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                      | 01.050.0721-A | R\$ 3.204,43                                        |
| MAO DE OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.105.0115-A | R\$ 1.540,00                                        |
| MAO DE OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.105.0112-A | R\$ 2.129,60                                        |
| MAO DE OBRA DE ELETROTECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.105.0155-A | R\$ 2.520,32                                        |
| MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0142-A | R\$ 2.942,72                                        |
| MAO DE OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05.105.0102-A | R\$ 2.292,40                                        |
| MAO DE OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.105.0153-A | R\$ 2.150,72                                        |
| MAO DE OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.105.0154-A | R\$ 1.326,16                                        |
| MAO DE OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05.105.0120-A | R\$ 2.391,84                                        |
| MAO DE OBRA DE TORNEIRO MECÂNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05.105.0152-A | R\$ 2.129,60                                        |
| MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05.105.0132-A | R\$ 12.682,03                                       |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               | R\$ 50.229,52                                       |
| ← Custo Total adm local (mão de obra e Velculoi)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                                     |
| Itens de consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 2.511,48  | ← Custo Total adm local x 0,05 (%)                  |
| Preço UNIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 34,33     | ← Valor de custo do Item 05.100.0900-A no Bol. EMOP |
| Qdt de UR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 73,16         | ← Quantidade do orçamento                           |
| R\$2.511,48 / R\$ 34,33 (Itens de consumo/Preço UNIT) →                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                                                     |
| Quantidade a ser colocado na planilha orçamentária - 73,16 (URAI), no Item 05.100.0900-A                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |                                                     |
| <div>André Moreira Sampaio,<br/>Engenheiro Eletricista<br/>(DEA/PMERJ)<br/>CREA/RJ 2001107889<br/>ID 5075859-4</div>                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                                                     |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO II

*Custo da administração Local - Quantificação do item 05.100.0900 (ur). Texto a seguir extraído do documento NOTA PARA USO INTERNO DE BOLETIM, pág. 02, disponibilizado pela EMOP.*

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**1. CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL –**

Os custos de administração local têm itens específicos e adequados disponíveis no Catálogo de Referência.

1.a) conforme errata publicada no Boletim de setembro/2016, a descrição do item **05.100.0900** passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**. Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local (ur)

**Nota:** os itens descritos acima poderão ser explicitados no item administração local da planilha orçamentária, substituindo, portanto, este percentual, desde que não o ultrapasse.

**1.b) quantificação do item 05.100.0900 (ur)**

-listar todos os itens referentes a administração local (mão de obra e veículos);

-calcular o custo total destes itens e aplicar o percentual determinado;

-dividir este resultado pelo custo publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0, obtendo-se, assim, a quantidade a ser colocada na planilha orçamentária.

**Exemplo:**

-custo total dos itens listados na planilha de administração local = R\$ 100.000,00

-percentual determinado = 5%, então, temos: R\$ 100.000,00 x 0,05 = R\$ 5.000,00

-valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0 = R\$ 100,00

-determinação da quantidade do orçamento = R\$ 5.000,00/R\$ 100,00 = 50 UR

Assim, o item exemplificado ficará do seguinte modo na planilha:

**CÓDIGO QUANTIDADE**

**05.100.0900-0 50**

Com este critério o custo do item ADMINISTRAÇÃO LOCAL que constará da planilha orçamentária será: R\$ 100.000,00 (itens listados)

+ R\$ 5.000,00 (complemento conforme descrito acima) = R\$ 105.000,00 (valor total da Administração local).

**O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.**

André Moreira Sampaio,  
Engenheiro Sênior  
CREA/RJ 2001107889  
DEA/PMERJ  
ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
|  <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL<br/>PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       | Licitação por <b>Concorrência nº 001/2024 DEA/SEPM</b><br><b>Data/Hora: 05/11/2024, às 10:00 horas.</b><br><b>Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, Auditório, CEP 20.221-250.</b><br><b>Processo nº. SEI-350127/002300/2023</b>                                                                                                                 |                    |                              |
| A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante da <b>Concorrência 001/2024 DEA/SEPM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       | CARIMBO DA FIRMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                  | <b>UNID.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>QUAN<br/>T.</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL (R\$)</b> |
| <b>1.0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>VALOR TOTAL <u>POR EXTENSO</u></b> | Um                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01                 |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | <b>BDI (___%)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                              |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br><br><i>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</i><br><i>- ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</i><br><i>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</i><br><i>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</i><br><i>2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</i><br><i>3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</i><br><i>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</i> |                                       | <b>Prazo p/ execução da Obra: <u>120 dias</u></b><br><br><b>Validade da Proposta de Preços: <u>60 dias</u></b><br><br><b>Local da Execução da Obra:</b> Alameda São Boaventura, 773 - Fonseca, Niterói – RJ, CEP: 24130-001<br><br><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b><br><br>Em, ____ / ____ / ____<br><br>_____<br><b>Firma Proponente</b> |                    |                              |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROPOSTA DE PREÇOS



Licitação por **Concorrência nº 001/2024 DEA/SEPM**  
**Data/Hora: 05/11/2024, às 10:00 horas.**  
**Local: DEA - Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, Auditório, CEP 20.221-250.**  
**Processo nº. SEI-350127/002300/2023**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.                               | QUANT. | VALOR (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------------|
|      | <p><b><u>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</u></b></p> <p>Banco (Nome/Número):<br/>Ag. (Nome/Número):<br/>Conta Corrente nº.:<br/><br/>Telefone/Licitante:<br/>Contato/Licitante:<br/>E-mail/Licitante:</p> <p><b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b></p> <p><b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM</b></p> <p><b>CNPJ:</b> 32.690.668/0001-02<br/><b>INSC. ESTADUAL:</b> ISENTO<br/><b>END.:</b> Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250.</p> |                                     |        |             |
|      | Data ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Proponente - Assinatura responsável |        |             |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO VII – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

---

Não se aplica a parcela de maior relevância.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

---

(ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO)

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo IV - REV03 ANEXO IV Cronograma C DES UP PMERJ.  
pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (COM DESONERAÇÃO)

ANEXO IV

| ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO ,CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ) |                                                            |      |                                                    |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (COM DESONERAÇÃO)             |      | VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 672.122,43               |                |                |                |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATEGORIAS                                                 | DIAS | Cronograma Físico-Financeiro Agosto de 2024 (EMOP) |                |                |                |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |      | 30 dias                                            | 60 dias        | 90 dias        | 120 dias       | TOTAL          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviços de Escritório, Laboratório e Campo                |      | R\$ 20,536.56                                      | R\$ 20,536.56  | R\$ 1,715.65   | R\$ 0.00       | R\$ 42,788.77  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Canteiro de obras                                          |      | R\$ 1,848.71                                       | R\$ 4,621.77   | R\$ 6,470.48   | R\$ 5,546.12   | R\$ 18,487.08  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Movimento de Terra                                         |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 6,139.51   | R\$ 6,139.51   | R\$ 5,262.43   | R\$ 17,541.44  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Transportes                                                |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 4,420.12   | R\$ 3,867.61   | R\$ 2,762.58   | R\$ 11,050.31  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviços Complementares                                    |      | R\$ 5,092.87                                       | R\$ 17,825.03  | R\$ 20,371.47  | R\$ 7,639.30   | R\$ 50,928.67  |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Galerias, Drenos e conexoes                                |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 7,849.62   | R\$ 15,699.25  | R\$ 15,699.25  | R\$ 39,248.12  |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Argamassas, Injeções e etc...                              |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Bases e Pavimentos                                         |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 2,347.81   | R\$ 2,347.81   | R\$ 521.73     | R\$ 5,217.35   |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviços de Parques e Jardins                              |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 0.00       | R\$ 1,497.78   | R\$ 0.00       | R\$ 1,497.78   |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundações                                                  |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Estruturas                                                 |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 1,311.63   | R\$ 2,300.93   | R\$ 1,573.95   | R\$ 5,246.51   |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Alvenarias e divisórias                                    |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Revestimento de parede,teto e pisos                        |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 1,063.88   | R\$ 1,307.85   | R\$ 607.93     | R\$ 3,039.66   |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Esquadrias                                                 |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 0.00       | R\$ 281.21     | R\$ 0.00       | R\$ 281.21     |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas |      | R\$ 37,642.05                                      | R\$ 75,284.11  | R\$ 112,926.16 | R\$ 25,094.70  | R\$ 250,947.02 |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cobertura, Isolamntos e Impermeabilizações                 |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       | R\$ 0.00       |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pintura                                                    |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 535.50     | R\$ 535.50     | R\$ 0.00       | R\$ 1,071.00   |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aparelhos Hidraulicos, sanitários, Elétricos e mecânicos   |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 5,095.58   | R\$ 20,382.33  | R\$ 25,477.91  | R\$ 50,965.82  |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aluguel de Equipamentos                                    |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 661.67     | R\$ 12,307.10  | R\$ 264.67     | R\$ 13,233.44  |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Custos Rodoviários                                         |      | R\$ 0.00                                           | R\$ 444.38     | R\$ 444.38     |                | R\$ 888.75     |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Iluminação Pública                                         |      | R\$ 860.22                                         | R\$ 1,720.44   | R\$ 3,871.00   | R\$ 2,150.56   | R\$ 8,602.22   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |      |                                                    |                |                |                |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TOTAL PARCIAL MENSAL                                       |      | R\$ 65,980.41                                      | R\$ 149,857.61 | R\$ 212,585.99 | R\$ 92,601.14  | R\$ 521,025.14 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BDI ( 29% )                                                |      | R\$ 19,134.32                                      | R\$ 43,458.71  | R\$ 61,649.94  | R\$ 26,854.33  | R\$ 151,097.29 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | % PARCIAL MENSAL                                           |      | 12.66%                                             | 28.76%         | 40.80%         | 17.77%         | 100%           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR PARCIAL MENSAL                                       |      | R\$ 85,114.73                                      | R\$ 193,316.31 | R\$ 274,235.92 | R\$ 119,455.47 | R\$ 672,122.43 |

André Moreira Sampaio  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RJ 2001107889  
DEA/PMERJ  
ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

---

(ANEXO III do Projeto Básico)

UASG 927570

Termo de Referência 23/2024

**Anexo III - REV03 ANEXO III BDI UP PMERJ.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

---

# ANEXO III

CÁLCULO BDI



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO

ANEXO III

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRAÇAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO, CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ)

| Categoria | Descrição                                                            | Valor         | %      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 01        | Serviços de Escritório - Projetos                                    | R\$49,374.25  | 8.79%  |
| 02        | Canteiro de Obra                                                     | R\$19,117.89  | 3.40%  |
| 03        | Movimento de Terra                                                   | R\$18,805.84  | 3.35%  |
| 04        | Transportes                                                          | R\$11,370.05  | 2.02%  |
| 05        | Serviços Complementares                                              | R\$58,054.81  | 10.33% |
| 06        | Galerias, Drenos e Conexões                                          | R\$41,434.70  | 7.37%  |
| 07        | Argamassas, Injeções e Consolidações                                 | R\$0.00       | 0.00%  |
| 08        | Bases e Pavimentos                                                   | R\$5,436.37   | 0.97%  |
| 09        | Serviços de Parques e Jardins                                        | R\$1,547.82   | 0.28%  |
| 10        | Fundações                                                            | R\$0.00       | 0.00%  |
| 11        | Estruturas                                                           | R\$5,517.07   | 0.98%  |
| 12        | Alvenaria e Divisórias                                               | R\$0.00       | 0.00%  |
| 13        | Revestimentos de Paredes, Tetos e Pisos                              | R\$3,308.64   | 0.59%  |
| 14        | Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens  | R\$283.28     | 0.05%  |
| 15        | Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas           | R\$268,157.60 | 47.72% |
| 16        | Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações                         | R\$0.00       | 0.00%  |
| 17        | Pinturas                                                             | R\$1,194.75   | 0.21%  |
| 18        | Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos | R\$54,777.22  | 9.75%  |
| 19        | Aluguel de Equipamentos                                              | R\$13,233.44  | 2.35%  |
| 20        | Custos Rodoviários                                                   | R\$888.75     | 0.16%  |
| 21        | Iluminação Pública                                                   | R\$9,441.52   | 1.68%  |
| Total     |                                                                      | R\$561,944.00 | 100%   |

André Moreira Sampaio  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RJ 2001107889  
DEA/PMERJ  
ID 5075859-4

Total: 561,944.00  
BDI SEM Desoneração (22%): 123,627.68  
Total Final: 685,571.68



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

I

QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO

ANEXO III

EMOP - Parcelas BDI - Agosto de 2024 - SEM DESONERAÇÃO

| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS) |                                              |                                                               |                                       |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Parcelas do BDI                            | Custo direto<br>acima de R\$<br>1.500.000,00 | Custo direto<br>entre R\$<br>150.000,00 e R\$<br>1.500.000,00 | Custo direto<br>até R\$<br>150.000,00 |
| Administração Central                      | 0,0300                                       | 0,0450                                                        | 0,0550                                |
| Imposto sobre o<br>faturamento             | 0,0665                                       | 0,0665                                                        | 0,0665                                |
| Seguro e garantia                          | 0,0070                                       | 0,0100                                                        | 0,0102                                |
| Despesas financeiras                       | 0,0050                                       | 0,0110                                                        | 0,0130                                |
| Risco                                      | 0,0090                                       | 0,0100                                                        | 0,0100                                |
| Lucro                                      | 0,0450                                       | 0,0550                                                        | 0,0700                                |
| <b>Percentuais do BDI</b>                  | <b>18%</b>                                   | <b>22%</b>                                                    | <b>25%</b>                            |

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

| Parcelas do BDI SEM desoneração     | %           |
|-------------------------------------|-------------|
| Administração Central               | 4,50        |
| Impostos sobre o faturamento        | 6,65        |
| Seguro e Garantia                   | 1,00        |
| Despesas Financeiras                | 1,10        |
| Risco                               | 1,00        |
| Lucro                               | 5,50        |
| <b>Total do BDI sem desoneração</b> | <b>22 %</b> |

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central  
S – taxas de seguros  
R – taxas de riscos  
G – Taxas de garantias  
DF – Taxa de despesas financeiras  
L – taxa de lucro/remuneração  
I – taxa de incidência de impostos

André Moreira Sampaio,  
Engenheiro Eletricista  
DEA/PMERJ  
CREA/RJ 2001107889  
ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

QUADRO RESUMO BDI COM DESONERAÇÃO

ANEXO III

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

QUADRO RESUMO BDI COM DESONERAÇÃO

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO E REFORMAS ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DESTINADA AOS MILITARES PRACAS ACAUTELADO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RAMAL DE BAIXA TENSÃO (B.T), EXCLUSIVO PARA ESTA EDIFICAÇÃO, CONECTADO NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) QUE ATENDE A UNIDADE PRISIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UP/PMERJ)

| Categoria | Descrição                                                            | Valor         | %      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 01        | Serviços de Escritório - Projetos                                    | R\$42,788.77  | 8.21%  |
| 02        | Canteiro de Obra                                                     | R\$18,487.08  | 3.55%  |
| 03        | Movimento de Terra                                                   | R\$17,541.44  | 3.37%  |
| 04        | Transportes                                                          | R\$11,050.31  | 2.12%  |
| 05        | Serviços Complementares                                              | R\$50,928.67  | 9.77%  |
| 06        | Galerias, Drenos e Conexões                                          | R\$39,248.12  | 7.53%  |
| 07        | Argamassas, Injeções e Consolidações                                 | R\$0.00       | 0.00%  |
| 08        | Bases e Pavimentos                                                   | R\$5,217.35   | 1.00%  |
| 09        | Serviços de Parques e Jardins                                        | R\$1,497.78   | 0.29%  |
| 10        | Fundações                                                            | R\$0.00       | 0.00%  |
| 11        | Estruturas                                                           | R\$5,246.51   | 1.01%  |
| 12        | Alvenaria e Divisórias                                               | R\$0.00       | 0.00%  |
| 13        | Revestimentos de Paredes, Tetos e Pisos                              | R\$3,039.66   | 0.58%  |
| 14        | Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens  | R\$281.21     | 0.05%  |
| 15        | Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas           | R\$250,947.02 | 48.16% |
| 16        | CoBERTuras, Isolamentos e Impermeabilizações                         | R\$0.00       | 0.00%  |
| 17        | Pinturas                                                             | R\$1,071.00   | 0.21%  |
| 18        | Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos | R\$50,955.82  | 9.78%  |
| 19        | Aluguel de Equipamentos                                              | R\$13,233.44  | 2.54%  |
| 20        | Custos Rodoviários                                                   | R\$888.75     | 0.17%  |
| 21        | Iluminação Pública                                                   | R\$8,602.22   | 1.65%  |
| Total     |                                                                      | R\$521,025.14 | 100%   |

Total: 521,025.14  
BDI COM Desoneração (29%): 151,097.29  
Total Final: 672,122.43

André Moreira Sampaio.  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RJ 2001107889  
DEA/PMERJ  
ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

QUADRO RESUMO BDI COM DESONERAÇÃO

ANEXO III

EMOP - Parcelas BDI - Agosto de 2024 - COM DESONERAÇÃO

| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS) |                                        |                                                      |                                 |
|--------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Parcelas do BDI                            | Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00 | Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00 | Custo direto até R\$ 150.000,00 |
| Administração Central                      | 0,0300                                 | 0,0450                                               | 0,0550                          |
| Imposto sobre o faturamento                | 0,0665                                 | 0,0645                                               | 0,0665                          |
| Seguro e garantia                          | 0,0070                                 | 0,0100                                               | 0,0102                          |
| Despesas financeiras                       | 0,0050                                 | 0,0110                                               | 0,0130                          |
| Risco                                      | 0,0090                                 | 0,0100                                               | 0,0100                          |
| Lucro                                      | 0,0450                                 | 0,0650                                               | 0,0750                          |
| INSS (Lei 13161/15)                        | 0,0450                                 | 0,0450                                               | 0,0450                          |
|                                            | 24%                                    | 29%                                                  | 32%                             |

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

| Parcelas do BDI COM desoneração     | %          |
|-------------------------------------|------------|
| Administração Central               | 4,50%      |
| Impostos sobre o faturamento        | 6,45 %     |
| Seguro e Garantia                   | 1,00%      |
| Despesas Financeiras                | 1,10%      |
| Risco                               | 1,00%      |
| Lucro                               | 6,50%      |
| INSS (Lei 13.165/15)                | 4,50%      |
| <b>Total do BDI com desoneração</b> | <b>29%</b> |

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central  
S – taxas de seguros  
R – taxas de riscos  
G – Taxas de garantias  
DF – Taxa de despesas financeiras  
L – taxa de lucro/remuneração  
I – taxa de incidência de impostos

André Moreira Sampaio,  
Engenheiro Eletricista  
DEA/PMERJ  
CREA/RJ 2001107889  
ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

---

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO  
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

---

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

---

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

---

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## **ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

---

### **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

---

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XVII – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

---

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

\_\_\_\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da \_\_\_\_\_ (local da vistoria)\_\_\_\_\_, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas \_\_\_\_\_do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s)\_\_\_\_\_ relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

## ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

---

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 001/2024 DEA/ SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação e, caso seja declarado vencedor, em atendimento ao item 4.2 do Anexo IV do Edital, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_ ou CAU/\_sob o nº \_\_\_\_\_ será o(a) nosso(a) designado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)